

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 411, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 707/2018
AV 628/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 866, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.961, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe, no município de Inhambupe – BA;
- 2 - Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no município de Palmácia – CE;
- 3 - Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no município de Valinhos – SP;
- 4 - Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no município de Paulo de Faria – SP;
- 5 - Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015 – Associação do Bairro Setor Aeroporto Campos de Belos, no município de Campos Belos – GO;
- 6 - Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, no município de Colíder – MT;
- 7 - Portaria nº 177, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, no município de Mundo Novo – BA;
- 8 - Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu – ACCARBI, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR; e
- 9 - Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, no município de Maricá – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.



Port. 866/16

EM nº 00276/2017 MCTIC



Brasília, 8 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - Accarbi, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 866/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1001915** e o código CRC **B1DA5C34**.

MSE 707 12018

702-404/405/406/407/408/

409/410/411/412 de 2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/12/18	às 11:00 horas
<i>Dir.</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 628 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2018.

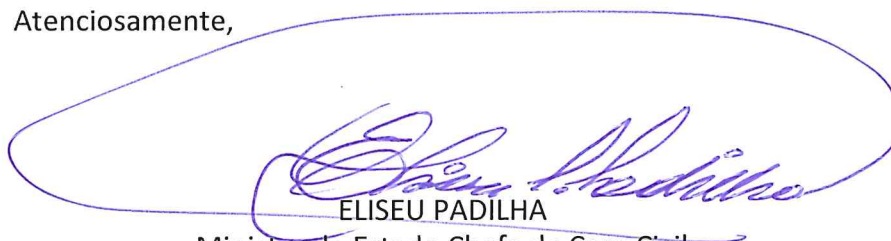
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.961, 3.599, 3.608, 3.623, 4.369 e 6.690, de 2015; 177 e 866, de 2016; e 1.009, de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 12/12/2018	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>p/ Alencar</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa DDD 12/Dez/2018 12:47
Porto: 4553
Ass.: Jovanna
O-1500
15326.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.061974/2013-59

(Processo de Outorga nº 53740.000871/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU** sediada na localidade de **Rio Bonito do Iguaçu/PR** tem validade até 24/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de Novembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

140
1º
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061974/2013-53

SEAPA/SCE

29/10/2013-09:18

Ministério das Comunicações
Fila 2
Rubrica M

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de estado das Comunicações

A ACCARBI Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.015/0001-01 com sede na Rua Heitor Safraider, 1091, Centro, Cep: 85 340 000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer a renovação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da norma 01/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 01/2011 aprovada pela portaria MC 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de outubro de 2013

Presidente

Nome do Representante. da entidade: VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

Endereço de Correspondência:

RUA HEITOR SAFRAIDER, 1091, Bairro CENTRO

CEP 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

Email: riobonitofm@hotmail.com

134-
SEAR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

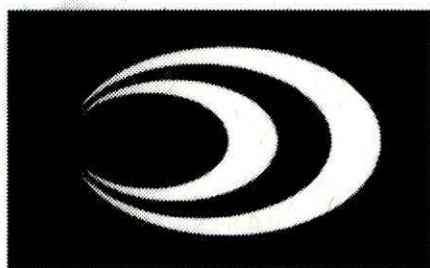
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Outubro de 2013.

[Assinatura]
 VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS
 Presidente da ACCARBI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade

Rio Bonito do Iguaçu

Rádio Comunitária

Rio Bonito do Iguaçu FM

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Valter Sebastião Nascimento de Jesus, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI**, declaro, para os devidos fins, que a emissora comunitária pertencente a esta entidade encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, porém diferentes dos constantes na última licença de funcionamento da estação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de outubro de 2013.

Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da ACCARBI

**ANATEL**Linha de Atendimento
ao Fornecedor de ServiçosSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO - Sistema de Consulta Débitos de FISTEL [menu](#) [ajuda](#)

Dados da Consulta



Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 09/10/2013

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa



Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.660.015/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCARBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SALVADOR RAIMUNDO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.340-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/10/2013** às **09:57:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ACOCARBI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RÁDIO COMUNITÁRIA RIO BONITO FM 87.9 MHz
A sua melhor opção em Rádio
Rua Heitor Safraider nº 1091 – Fone 042 – 3653 1575
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná Cep: 85.340 000
CGC: 02 660 015/ 0001- 01



Primeira Reforma do Estatuto Social da Associação.

Conforme reunião realizada no dia primeiro de abril de dois mil e onze às 19:00 horas na sede da Acocarbi, sito à rua Heitor Safraider 1091, Centro – Cep 85 340 000 – Rio Bonito do Iguaçu – PR. Reuniram-se em primeira e única convocação os sócios da Acocarbi para deliberarem sobre diversos assuntos: Prestação de contas do exercício; Eleição da Nova Diretoria e pela primeira vez **Reforma do estatuto Social da Entidade**, sendo que ficou alterado os seguintes artigos: 2º, 3º, 4º e 5º bem como alterada redação dos demais Artigos.

A presente reunião foi presidida pelo Sr. Valter Sebastião Nascimento de Jesus (ad-hoc) e secretariada por Moacir Marcos Dorigoni, conforme Ata 002/2011.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Abril de 2011.


Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente Ad- hoc


Moacir Marcos Dorigoni
Secretário



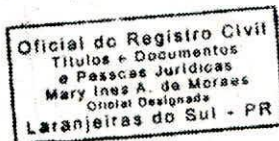
A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado: Dou fê. Rio Bonito do Iguaçu
18 OUT. 2013
Marcelo Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 15/12/2013 ÀS 13h HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO N° 44 FOLHAS
70 SOB N° 25655 E REGISTRADO NO LIVRO
N° 429 DE REGISTRO INTEGRAL SOB N° 4538

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



ESTATUTO

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu (ACOCARBI)

Capítulo Primeiro

Art. 1º A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, fundada em 27/07/1998 com sede na rua Heitor Safralder nº 1091, Centro, de Rio Bonito do Iguaçu Paraná, a referida associação é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, tendo o seu tempo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A Associação de Difusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária tem por finalidade:

I - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;

II - Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, atividades artísticas, noticiosas, históricas e culturais, de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude e prestar assistência a comunidade;

III - Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a política e desenvolvimento cultural;

IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



Tabelionato PROVINCIAL
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT 2013

Mário Provim Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provim - Escrev

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moura
shows culturais que
meiras do Sul - PR
ante além de coletar

V - Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente, além de coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

VI - Preservar a imagem Cultural e histórica do Município, ainda criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico.

VII - Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

VIII - Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

IX - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - A responsabilidade e orientação intelectual caberão sempre a Brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Art. 4º - O quadro Social da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, é constituído pelo um número ilimitado de sócios, admitido após previa aprovação da diretoria e enquadrado em uma das seguintes categorias:

1 – Fundadores

II – Efetivos

III – Honorários

Parágrafo 1º - Sócios Fundadores são todas as pessoas fundadoras da Associação.

Parágrafo 2º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejam se associar que tiveram seu ingresso aprovado pela Diretoria da Associação.



Tabellionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fav. 27.3653 1130

A presente copia a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OCT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev

2

Ministério das Comunicações
12
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Inês A. de Moraes
Chefe Designada
Foz de Iguaçu - PR

Parágrafo 3º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol a Associação Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu e recebem tal honraria por aprovação da diretoria.

Parágrafo 4º - Para ser sócio efetivo da Associação, é necessário: ser morador no município e que este resida dentro do raio de 01 (um) km da rádio; ter aprovação de 100% (cem por cento) dos demais sócios, bem como o recolhimento da taxa de adesão e o valor da cota corrigido.

Parágrafo 5º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos. **Ainda é vedada a transferência de cotas para terceiros**, sendo permitida a transferência apenas para o (a) **cônjuge e filhos (as)** do sócio titular, na proporção de 1 (um), por (um), desde que este apresentem a documentação necessária (RG, CPF, comprovante de residência, negativa de antecedentes). O sócio que manifestar desejo de afastamento em definitivo, deverá fazê-lo através de ofício ao presidente.

Parágrafo 6º - Os Sócios terão direito a voto, de participar das chapas para escolha da diretoria, poderão participar das Assembléias e promoções da ACOCARBI (Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu)

Parágrafo 7º - Os sócios terão o deveres de zelar pelo patrimônio da entidade bem como cuidar dos bens que a associação vir, adquirir, também os associados deverão colaborar nos eventos promovidos pela ACOCARBI (Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu)



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

Parágrafo 8º - Os sócios contribuirão subsidiariamente, dentro das suas possibilidades, através de mensalidades estipuladas pela diretoria.

Parágrafo 9º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Capítulo Segundo

Art. 7º - Os patrimônios da Associação serão provenientes da:

- I - Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- II - Da contribuição mensal dos associados;
- III - De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- IV - De patrocínios do comércio local;
- V - De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Capítulo Terceiro

Art. 8º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente;

- I - Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- II - Convocar as AG;



Tabelionato PROVIM
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provim Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provim Escrev

- III - Indicar um de seus membros ou um dos associados ~~para representar a~~
Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento
do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- IV - Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos
administrativos;
- V - Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à
AGO, ou quando solicitado pela AG;
- VI - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários,
gratificações ou outras formas de remuneração;
- VII - Autorizar a aquisição de equipamentos;
- VIII - efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da
Entidade;
- IX - Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços
que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 9º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- I - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que
exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- II - Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo
que exerce;
- III - Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela
Diretoria;
- IV - Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas
funções.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- I - Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos
públicos e comunidade em geral;
- III - Responder em juízo pela Entidade;
- IV - Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais
documentos de circulação interna e externa;
- V - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para
pagamento das despesas em geral



Tabelionato PROVIM
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fê. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provim Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provim - Escrev

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Iry-lins A. de Moraes
Oficial Designada
Pajeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
15
Rosa

Art. 11º - Compete ao vice-presidente:

I - Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 12º - compete ao secretário geral:

I - Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichário e cadastramento de associados, etc.

II - Lavrar ata das reuniões da diretoria e assembléia Geral;

III - Organizar relatórios anuais das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade aos associados.

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

I - Assinar junto com o presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanço e documentos que importem em responsabilidades financeira ou patrimonial da Associação

I - Promover a arrecadação e contabilizações dos sócios e demais receitas;

III - Controlar os recursos, receitas e despesas da associação, restando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral anual.

Art. 14º - Compete ao diretor Administrativo:

I - Auxiliar na Administração da Associação;

II - Difundir e propagar os Objetivos entre a comunidade e associados.



5. Este documento é uma reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado. Data 18. Rio Grande do Sul.

18 OUT 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mário Provin A. de Moraes
Oficial Designada
Rio Bonito do Iguaçu, RJ

16

Ministério das Comunicações
SCE

Art. 15º - Compete ao Diretor Cultural;

- I – Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II – Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- III – Promover por todos os meios possíveis, e de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome e objetivos da entidade.

Art. 16º - Compete ao Diretor de Patrimônio;

- I – Manter e zelar o patrimônio da entidade quais sejam: bem móveis e imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral;
- II – Implementar o arquivo histórico da entidade.

Art. 17º - O órgão Máximo e soberano da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu é a Assembléia Geral composta por todos os sócios quites com a tesouraria e em pleno uso e gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente no segundo trimestre para apreciar as contas financeiras e extraordinária quando convocada por 1/3 (um terço) dos associados ou pela maioria dos membros da diretoria

Art. 18º - O mandato da diretoria é de 03 (três) anos, permitindo a reeleição uma vez.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas no segundo trimestre trienalmente, devendo as chapas serem registrada com a anuência e requerimento firmado por seus candidatos.

Parágrafo 2º - Convocação para as assembleias AG e AGE serão feitas através de Edital de convocação respeitando o prazo legal e também mediante ofício protocolado com cada sócio, sendo que, 03 (três) faltas consecutivas por



Tabelionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

7

parte do sócio, sem a devida justificativa, incide na exclusão do mesmo. A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado o voto por procuração e será realizada em local e horário designado pela diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

Art. 19º - A diretoria pode criar departamento que achar conveniente e nomear quantos diretores e coordenadores regionais que julgar necessário.

Capítulo Quarto

Art. 20º - A Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu somente poderá ser dissolvida:

I - Por decisão de 2/3 (dois terço) de seus sócios, manifestarem em Assembléia geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

II - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado por entidades filantrópicas, salvo em bens e equipamentos cedidos a associação em regime de comodato voltara automaticamente ao legítimo proprietário,

III - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 21º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da Assembléia geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/3 (um terço) de seus associados.

Art. 22º - Após a autorização para explorar o serviço da Radcom a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, deverá instituir um conselho composto por um mínimo de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, sindicatos, religiosas ou de moradores, desde que



Tabelionato - PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escriv.

legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9612 de 19/02/98.

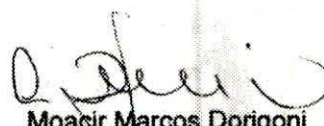
Art. 23º - Os casos omissos ao presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral, e as reformas ora estabelecidos no mesmo, conforme artigo 53 e seguintes da lei 10.406 do Código Civil de 2002, entraram em vigor na data do seu referido registro e publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Abril de 2011.



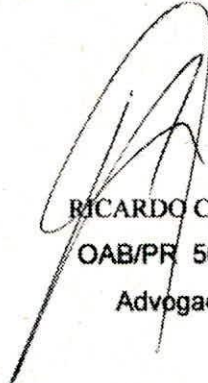
Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente



Moacir Marcos Dorigoni

Secretário.


RICARDO CORSO

OAB/PR 50.287

Advogado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 19/10/2013 ÀS 13h05 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 44 FOLHAS
80 SOB Nº 25655 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº A29 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4538

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT 2013

Maria Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev

ATA 001/2013

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

das Comuni.
19
Rubrica

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2013, reuniram-se nas dependências da ACCARBI (Associação Comunitária de Desenvolvimento Comunitário e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu), denominada simplesmente Rádio Rio Bonito Fm, com sede sito à rua Heitor Safralder nº 1091, Centro de Rio Bonito do Iguaçu - PR, Os sócios para participarem de assembléia geral extraordinária, convocada de acordo com edital de convocação nº 001/2013 e também através de convite protocolado com cada sócio expedido pelo Sr. presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus, a reunião teve início às 10:00 horas em terceira e última convocação com o número de sócios presentes e a seguinte pauta: 1º **Explanção dos Trabalhos da Rádio e Prestação de Contas**; 2º **Renovação da Outorga de concessão da Rádio Junto ao Ministério das Comunicações** e 3º **Eleição da Nova Diretoria e Assuntos Gerais**. Iniciando os Trabalhos o Sr. Presidente agradece a presenças de todos e coloca a pauta da reunião em discussão. Começando pela explanção dos trabalhos desenvolvidos pela Associação, após fez a prestação de contas referente ao exercício, sendo que em 12/09/2013 a Associação dispõe de um Saldo em conta bancária de R\$ 2.627,72 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais com setenta e dois centavos) provenientes de apoios culturais e doações; em seguida foram discutidos os assuntos referentes a **Renovação da Outorga da Rádio junto ao MC**, depois de amplo debate à respeito do assunto e devido as exigências de documentação inclusive pessoal de cada sócio muitos dos mesmos resolveram afastar-se definitivamente da referida Associação. Afastamento esse que conforme o estatuto da entidade deve ser formalizado através de ofício a Sr. Presidente, sendo que nesta data assim o fizeram os seguintes sócios: **Elcio Gnoatto; Francisco Felipe de Oliveira; Vanderlei Portella; Ilza Bovino; Clemêncio Bortoluzzi; Jose Luiz Bovino; Gilmar Kruger; João Nascimento, Leonel Schimtt; Anderson Bortoluzzi; Edilson Besegatto; Vidomar Carlos Southier; Natel Molinet dos Santos**. Prosseguindo os trabalhos o Sr. presidente passa para a eleição da nova diretoria, para o próximo triênio conforme reformulação do estatuto, houve apresentação de uma única chapa a qual foi apresentada e aprovada por unanimidade, ficando assim composta:



Tabelionato PROVIM
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provim Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provim Escrivão

Presidente (reeleito) **Valter Sebastião Nascimento de Jesus**; Vice Presidente **Adílio Nava**; Secretario Geral **Lucia Bortoluzzi**; Segundo Secretario **Salet Tatsch**; Tesoureiro **Moacir Marcos Dorigoni**; Vice tesoureiro **Joselito Fávero**; Diretor Administrativo **Rildo José Safralder**; Vice Diretor Administrativo **Mauri Dorigoni**; Diretor Cultural e de Comunicação **Odair Rodrigues de Oliveira**; Diretor de Patrimônio **Ivan Carlos Garra**. Em seguida é empossada a nova diretoria, o presidente fez uso da palavra dizendo da importância dos serviços prestados pela entidade, prometendo cada vez mais se empenhar para melhor atender as necessidades da população que precisam dos serviços da entidade, ao final agradeceu a confiança mais uma vez nele depositada e por fim declarou encerrada a presente assembléia da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Moacir Marcos Dorigoni, Secretario Adoc e pelo Presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus, sendo que os demais sócios assinaram o livro presença.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Setembro de 2013.

Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente ACCARBI

Moacir Marcos Dorigoni

Secretário Adoc



Tabelionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

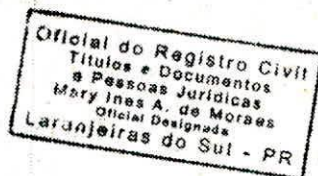
Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 18 de Maio ÀS 135 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 14 FOLHAS
70 SOB Nº 25657 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 129 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4540

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS, na qualidade de representante legal da ACCARBI (Assoc. comunitária de desenv. Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu Pr), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, II, da Constituição Federal.

Rio Bonito do Iguaçu de 09 de Outubro de 2013.

Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente da ACCARBI

ACCARBI
ASSOC. COM. DE DESENV. CULT. E ARTISTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

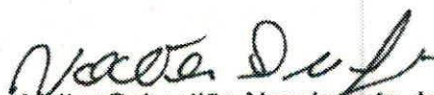
RÁDIO RIO BONITO FM 87.9

Declaração

Eu, Valter Sebastião Nascimento de Jesus, Brasileiro, Casado, do Comércio, portador da cédula de identidade nº 6.812.982-6 e CPF residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu – Pr, Presidente da Associação, declaro para os devidos fins de direito ou a quem possa interessar, que sou o representante legal e responsável pela gestão das atividades bem como da área editorial da ACCARBI, PR. Inscrita no CNPJ 02.660.015/0001-01, denominada neste ato simplesmente de Rádio Rio Bonito Fm 87.9, com sede, sito à Rua Heitor Safralder 1091, Centro, CEP: 85 340 000 Rio Bonito do Iguaçu – PR. Por outro lado o diretor de programação é Moacir Marcos Dorigoni, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu, portador da cédula de identidade RG 4009.838-0 e CPF 545 783 379 87. segue em anexo documentação comprobatória.

Por ser a mais pura expressão da verdade firmo a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de setembro de 2013.



Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente da ACCARBI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO GERAL 6.612.982-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/1993

NOME VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS
HILDA NASCIMENTO DE JESUS

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 17/04/1975

DOC ORIGEM CDHARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, RTO, BONITO

C.NASC 464, LIVRO=42, FOLHA=116V

ASSINATURA DO DIRETOR *Val. Douglas Magalhães*

LEI Nº 7116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

23

Valter Sebastião Nascimento de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 4.494.178-3 DATA DE EMISSÃO 19/11/1985

TITULAR ADILIO NAVA

PAI IVO NAVA

MATERNA TEREZINHA PIETROBELLI NAVA

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 09/02/1970

LOCAL DE ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, G. ESTRATEGICA

C.NASC 781, LIVRO=1, FOLHA=780

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

24

Adilio Nava

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

717756929 49

ADILIO NAVA

09.02.70

Adilio Nava

92.330/7659

14 OUT 1987

ARF - Laranjeiras do Sul

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.292.795-1 08/04/1988

JOSELITO LUIZ FAVERO

LUIZ FAVERO
LEONI DE LIMA FAVERO

CHOPINZINHO/PR 23/11/1972

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC 16224, LIVRO=A19, FOLHA=240V

Assinatura do Titular: *Joelito Luiz Favero*

LEI Nº 7.116 DE 28/05/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

25
Rubrica *11*

JOSELITO LUIZ FAVERO

ASSINATURA DO TITULAR: *Joelito Luiz Favero*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

847.354.579-68

JOSELITO LUIZ FAVERO

23/11/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2005

BANCO DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR



Nome
ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Doc. Ident. C

5079700-7

Nascimento 01/05/1954 Validade 16/08/2009

CPF 293.428.189-49

579976192

FILIAÇÃO
SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MISGA JACINTA DE OLIVEIRA

Nº DE REGISTRO 00642067757 Data de Emissão 20/08/2004 Data de Validade 31/08/1982

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR



ASSINATURA DO EXPEDIDOR



579976192

PR262024867

Ministério das Comunicações
Rb 26
Rbica

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ACCARBI
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e
Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, realizada no dia 14 de
Setembro de 2013

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 27
Rubrica

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, realizada em 14 de Setembro de 2013 às 19:00 horas em primeira Convocação com 100% dos sócios, e às 19:15 horas em segunda Convocação com 50% mais um, e às 19:30 horas em última Convocação com no mínimo 1/3 dos sócios na sede da entidade (Rua Heitor Safraider, 1091 Centro Cep 85 340 000, Rio Bonito do Iguaçu - PR) para eleger as entidades que irão compor o Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cult. E Artístico de Rio Bonito do Iguaçu. Essa Assembléia foi convocada por Edital publicado na sede da entidade, bem como convocação à todos os sócios em dia com suas obrigações sociais. O Sr. Presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus, abre os trabalhos em terceira e última convocação e solicita dos presentes a indicação de um sócio para presidir a Assembléia, sendo indicado o nome de Eloimir Paulo Marinho de Mello (presidente da APAE), o que foi aprovado pelos presentes.

O Presidente (Adoc) assume a direção dos trabalhos e convida um sócio; o Sr. Moacir Marcos Dorigoni, para secretariar a Assembléia. Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente (Adoc) informou a pauta da referida Assembleia, que é: Eleição das entidades que irão compor o Conselho Comunitário. Em seguida o Presidente, tendo em mãos o edital da Assembléia, fez a leitura do mesmo e da Ata anterior e deu a conhecer aos sócios presentes que as entidades eleitas, serão devidamente empossadas e terão o mandato igual ao da diretoria.

Em continuidade o Sr. Presidente (Adoc) colocou em discussão a eleição das entidades da comunidade local que concorrerá a eleição do Conselho Comunitário. Após amplo debate sobre o assunto, foram inscritas 5



Tabelionato PROVINCIAL
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provín Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provín Escrev

Ofício do Registro Civil
Oficiais e Documentos
Tribuna das Pessoas Jurídicas
M. A. de Moraes
M. A. Designada
Mary Maria
Luzia Maria do Sul - PR
Luzia Maria do Sul - PR

Ministério das Comunicações
 Nº 28
 Rubrica *[assinatura]*

AERBI (Associação. Esportiva e Recreativa Rio Bonito Iguacu).

ABE Associação Bairro Estrela, Associação civil de direito privado,

AARBI (Associação Acadêmica de Rio Bonito do Iguçu, Associação

ASSERBI Associação dos Servidores Municipais de Rio Bonito do

Após a apresentação das entidades, o Sr. Presidente (Adoc) encaminhou o processo de votação das entidades para a composição do Conselho Comunitário, que após amplo debate entre os presentes, foi aprovada por unanimidade.

Após algumas considerações o Presidente (Adoc) empossou as entidades do Conselho Comunitário agradecendo a oportunidade e desejando boa sorte à todos pelo mandato.



18 OUT - 2013
 • Mário Provin Sobrinho - Tabelião
 Marcelo Ricardo Provin - Escriv.



Assim deu-se por encerrado a presente Assembleia Geral Extraordinária da ACCARBI (Associação Comunitária de Desenvolvimento, Cultural, e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu), cuja ata segue assinada pelo Presidente (ACCARBI), pelo Presidente (ADOC), e pelo secretário, ainda seguindo em anexo a documentação das Associações.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de Setembro de 2013.

VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

Presidente (ACCARBI)

ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO

Presidente (Adoc)

MOACIR MARCOS DORIGONI

Secretário



Tabelionato de Notas
Rio Bonito do Iguaçu
Fone/Fax 42 363 8 12 41

A presente ata é verdadeira e fiel
da documentação que me foi apresentada.
Data: 14 de Setembro de 2013.

18 OUT. 2013

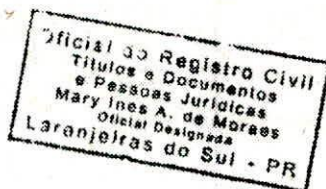
Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 18/05/2013 ÀS 13/5 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº A 4 FOLHAS
20 SOB Nº 25656 REGISTRADO NO LIVRO
A 29 SOB Nº 4539 INTEGRAL SOB Nº 4539

Mary A. de Moraes

Mary A. de Moraes
Oficial Designada



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.732.688/0001-92	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 04/04/2000
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL APAE - ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA NATALIA CRISTINA RIBEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOANITA KRUGER	NÚMERO 910	COMPLEMENTO	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/09/2013 às 09:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ATA Nº 38

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, no Auditório do CERBI, situado na Avenida XV de Novembro, nº 1220, neste Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Xagú, e afixado em locais públicos, nos dias treze de outubro a doze de novembro do corrente ano. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sr(a)., Everton Doertzbacher e Sr(a)., Maria Martins Dorigoni, sendo convocado o Presidente da Apae de Rio Bonito do Iguaçu, Sr.(a) Eloimir Paulo Marinho de Mello, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2008/2010. Após a apresentação dos relatórios de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal favorável a aprovação das contas, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2011 a 31/12/2013. O Presidente da Assembléia informou aos presentes que para a eleição do corrente ano não houve registro de qualquer chapa conforme parecer da Comissão Eleitoral expresso pelo ofício nº. 001/2010, o qual foi repassado a APAE na pessoa de seu presidente Sr. Eloimir Paulo Marinho de Mello, sendo que neste momento o presidente da APAE Eloimir tomou a palavra expondo aos presentes que em data de 25/10/2010 (vinte e cinco de outubro de dois mil e dez) recebeu da Comissão Eleitoral tal ofício informando não haver homologação de qualquer chapa interessada em concorrer as eleições marcadas para o dia 12/11/2010 (doze de novembro de dois mil e dez) repassando a informação aos demais membros da diretoria da escola. Continuando sua explicação o Sr. Eloimir expôs que, a diretoria executiva então, em reunião no dia 29/10/2010 (vinte e nove de outubro de dois mil e dez) obteve junto a secretaria da escola relação de sócios aptos a concorrerem ao processo, contatou e procurou todos os sócios aptos para que estes formassem uma chapa para concorrer a diretoria sendo que não houve qualquer sócio apto que se manifestasse em assumir qualquer cargo junto a diretoria, fato este motivo de consulta da diretoria junto a Regional das APAES de Laranjeiras do Sul para informações do procedimento a ser adotado. O presidente da Assembléia então informou aos presentes que, tal consulta foi realizada junto a Regional pelo motivo de que os membros da atual diretoria estariam impossibilitados de concorrerem a nova Eleição por terem já cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos, sendo o primeiro mandato 2005/2007 assumido em decorrência de vacância nos cargos da diretoria antiga e o mandato 2008/2010 por eleição direta realizada, impossibilitando um terceiro mandato consecutivo como rege o estatuto da entidade, sendo assim, o atual presidente Sr. Eloimir tomando a palavra colocou seu cargo como os cargos dos demais membros da diretoria executiva a disposição para que qualquer dos presentes aptos e em condições de assumirem que o fizessem, havendo neste momento a negativa de todos os presentes, pois ninguém achou-se em condições para tal investidura. Os presentes



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

11 SET 2013

Mário Proença Sobrinho - Tabelião

neste momento expuseram ao presidente da Assembléia e ao Sr. Eloimir atual presidente o desejo de todos ali presentes que ele juntamente com a atual diretoria permanecesse no cargo por mais um mandato. O presidente da Comissão expôs aos presentes a situação que, conforme consulta prévia a Regional das APAES de Laranjeiras do Sul foi-nos informado que, na ausência de chapas, na negativa de toda e qualquer possibilidade de se formar uma nova chapa que, se reformulasse dentro das possibilidades a atual diretoria, desde que aprovado por unanimidade dos presentes para um novo mandato, mandato este que, estará sujeito a aprovação posterior do setor Jurídico da Federação Estadual das APAES. Isto posto, estando todos os presentes cientes de possíveis problemas e até penalidades a APAE – Rio Bonito do Iguaçu, todos concordaram que permanecessem no cargo os membros da atual diretoria para um novo mandato mesmo estando sujeitos a não serem aprovados futuramente. Passado adiante ficou formada chapa única para a Eleição mandato 2011/2013, chapa qual foi apresentada aos presentes e colocada em votação no sistema de aclamação, ficando esta aprovada por unanimidade dos presentes, que segue formada da seguinte maneira: Presidente: Sr Eloimir Paulo Marinho de Mello, residente na Av. XV de Novembro, nº 610, CPF nº 861.194.199-34 e RG 5.483.792 – 5; Vice-Presidente: Sr Joares Bortoluzzi, residente na Av. XV de Novembro, nº 1077, CPF nº 467.319.119-68; 1º Diretor Secretário: Sr Everton Doertzbacher, residente na Av. XV de Novembro, nº 640, CPF nº 033.303.659 – 00 e RG 6.854.974 – 4; 2º Diretor Secretário: Sr(a) Celia Terezinha do Nascimento, residente na rua Guarapuava, s/n, CPF nº 028.929.549-55; 1º Diretor Financeiro: Sr Claudio Cesar de Oliveira, residente na rua sete de setembro, s/n, CPF nº 030.257.939-70; 2º Diretor Financeiro: Sr Michel Giacomini, residente na rua Maximiano Nogueira, s/n, CPF nº 040.536.479-24; Diretor de Patrimônio: Sr Joselito Luiz Fávero, residente na rua Horacio Gonçalves, nº 730, CPF nº 847.354.579-68; Diretor Social: Sr Vanderlei Batista Fonseca, residente na rua Jose Sabadini, nº 96, CPF nº 044.180569-80; Conselho de Administração: Nereu Apolinário de Oliveira, Pedro Sansigolo, Edite de Lurdes Machado, Edevaldo Camilo Pinheiro, Terezinha de Fátima Oliveira, Castorina Ferreira Riepe, Nelson Valin de Almeida, Oscar Antonio Domacq Dominguez, e Conselho Fiscal: Efetivos: Lenir Baroni, Ladir da Silva Viau e Odilon Pereira dos Santos. Suplentes: Lucia Santana, Valmir Antonio Gonçalves e Nelci Vollmer Belloni. A Diretoria da Apae de Rio Bonito do Iguaçu, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2010, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da Apae. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Maria Martins Dorigoni, e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia.

[Assinaturas manuscritas]



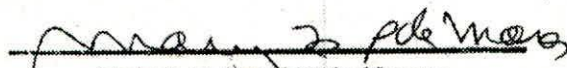
A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET, 2013

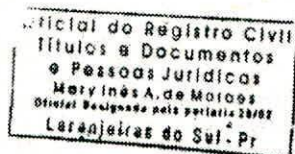
Mário Provin Sobrinho Tabelião
 Marcelo Ricardo Provin Escrivão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 02/10/2014 ÀS 15:00 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 143 FOLHAS
320, SOB Nº 2287 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 144 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 3646



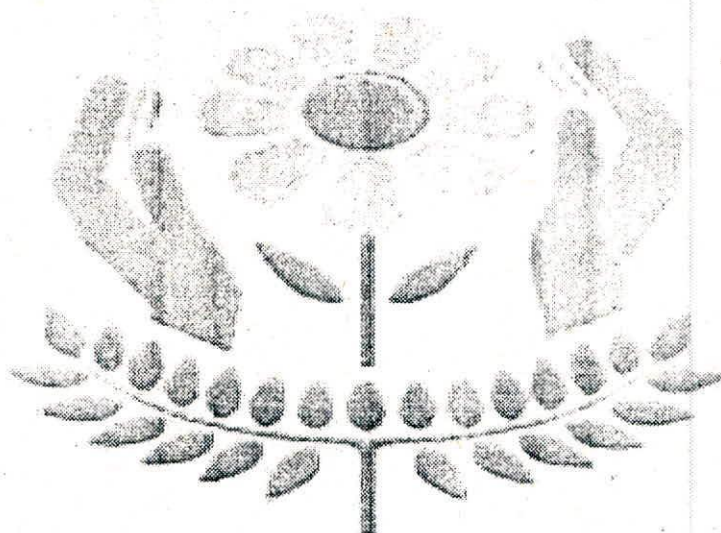
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



ESTATUTO DA APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
33
Rubrica



APAE

Rio Bonito do
Iguaçu - PR

RIO BONITO DO IGUAÇU, AGOSTO 2012.



Tabellionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET, 2013

-Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrivão

C. selo está fixado na
última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu
Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"
Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92
Utilidade Pública Estadual nº. 13.261

34
Rubrica

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ESTATUTO DA APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu ou, abreviadamente, Apae de RBI, fundada em Assembléia realizada em 29 de março de 2000 nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Rio Bonito do Iguaçu é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, bairro Centro, e foro no município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Rio Bonito do Iguaçu tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Rio Bonito do Iguaçu adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Rio Bonito do Iguaçu, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apac, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.
Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com

Tribunal do Juizado de Pequenas Causas
PR

PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

O selo está fixado na
última folha do documento



Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



PROVIN
do Iguaçu Pr
x 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

C solo esta fixado no
último folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu
Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial “Núcleo Criativo e Integrado”
Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92ª Pessoa Jurídica
Utilidade Pública Estadual nº. 13.261

Registro Civil
Títulos e Documentos
Mury Ivers A. de Moraes
Cristina Designada
Empresas do Gai - 22

Ministério das Comunicações
R. 36
Rúbrica

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apacano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apacano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

3

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.340 – 000.
Fone/Fax: (42) 3653 -1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
FAX 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

O selo está fixado no
último folio do documento



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 99

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Passagens Jurídicas
Mary Inez A. de Moraes
Diretor(a) Responsável
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
37
R. 10
CE

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Rio Bonito do Iguaçu integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

4

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
tel/fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião

O selo está fixado no
último folio do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mário José de Moraes
Oficial Designado
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
R. 38
R. 38

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Rio Bonito do Iguaçu é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Relatório PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Márcia Priscila Camargo Taballa

O solo está fixado na
última folha do documento



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 92

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Merylles J. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
Fls. 39
Rubrica

V - especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 02 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

6

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Ilmo. PROV. PT
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 92

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Márcia Tereza A. de Moraes
Cristina Designada
Laranjeiras 60 Sul - Pr

Ministério das Comunicações - SCS
40
R. 1

- II - participar das Assembleias Gerais;
 - III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
 - IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
 - V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
 - VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
 - VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
 - VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
 - IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;
 - X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
 - XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.
Fone/Fax: (42) 3653 - 1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato
PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provim Sobrinho - Tabelião
Marcio Ricardo Provim Escrev

Cópia está fixado na
última folha do documento



II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

8

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.
Fone/Fax: (42) 3653-1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato PROVIM
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provim Sorrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provim Escriv

O selo está fixado na
última folha do documento

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

9

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.

Fone/Fax: (42) 3653 - 1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
e/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

APAE - Província Sobrinho - Tabelião

O selo está fixado no
último folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu
Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial “Natalia Cristina Ribeiro”
Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92
Utilidade Pública Estadual nº 13.261



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

10

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.
Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato de Notas
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é verdadeira e fiel
do documento que se encontra
lido. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provina Sobrinho Tabelante

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 92

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Registro Civil
Títulos e Documentos
e Passagens Jurídicas
Mário Proença Sobrinho
Oficial Designado
Município do Guai - PR

Ministério das C m.
4
Rb
Rubric

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

11

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.

Fone/Fax: (42) 3653 - 1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato do Registro Civil
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Proença Sobrinho - Tabelião

O selo está fixado na última folha do documento



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Nata Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 92

Utilidade Pública Estadual n.º 13.261

Ofício nº 11.000/2013
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Máry Ines A. de Moraes
OAB/PR 11.000/2013
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
43
R. 1
Rubrica

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

12

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.

Fone/Fax: (42) 3653 - 1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato de Notas
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução
do documento que me foi
entregado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET, 2013

Mário Provin Sobrinho Tabelião

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92

Utilidade Pública Estadual nº. 13.261

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Obrato designada
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das
46

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

13

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



elionato PROVIN
Bonito do Iguaçu PR
e/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Máry Inês A. de Moraes
CNPJ Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
4
Rúbrica
SCE

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

14

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato PROVISÓRIO
do Rio Bonito do Iguaçu PR
CNPJ 42.3653.1130

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provina Tabelião

O selo está fixado na última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 – 92

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
MAYLINS A. de MORAES
Oficial Única
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
nº 48
Ribeirão Preto - SP

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

15

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escriv

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade da Educação Especial “Natalia Cristina Ribeiro”

Fundada em 29.03.00 – CNPJ – 03.732.688/0001-09

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Carta de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Passagens Jurídicas
Mery Lacerda de Moraes
Oscel Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações
Rúbrica 49
SCE

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

16

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

-Mário Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

C solo esta fixado na
última folha do documento



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 99

Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Oficial
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mery Inês A. de Moraes
Latanjeiras do Sul

Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
50

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

17

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Ilsonato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu
Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial “Natalia Cristina Ribeiro”
Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001 –
Utilidade Pública Estadual nº. 13.261

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Márcia Inês R. de Moraes
Oswald Designada
Rio Bonito do Sul - PR

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

18

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653 - 1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelião PROVINCIAL
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é verdadeira e fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O selo está fixado em
último folio do documento



Ministério das Comunicações
52
R. 12

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho

19



belionato PROVIN
o Bonito do Iguaçu PR
ne/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

-Mário Provin Sobrinho - Tabelião

O selo está fixado na
última folha do documento

Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

20



Tabelionato de Notas
PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11-SET-2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

O selo está fixado no
último folha do documento



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

- 21

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653 -1273 – E-Mail: apaerbl@bol.com.br - apaerbl@hotmail.com



Tabelionato do Notas
Rio Bonito do Iguaçu - PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

-Mário Provin Sobrinho Tabelião

O selo está fixado na
última folha do documento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

Escola de Educação Básica na Modalidade da Educação Especial "Narcissa Cristina Ribeiro"

Fundada em 29.03.00 – CNPJ - 03.732.688/0001-00

Utilidade Pública Estadual nº. 13.261

Oficial do Registro
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
MAYLINES A. DE MORAES
OAB/PR 11.340

Ministério das Cidades
55
Ribeiro

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

22

Avenida XV de Novembro, S/N – Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.340 – 000.

Fone/Fax: (42) 3653-1273 – E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com



Tabelionato de Notas
do Município de Rio Bonito do Iguaçu
PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

Mário Provençano Sobrinho Tabelião
Assinado eletronicamente

O selo está fixado na
última folha do documento

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;

f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;

g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;

h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido

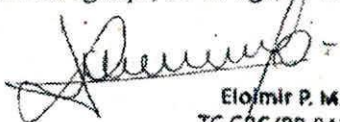
neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil. 26

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de agosto de 2012.



Eloi M. Mello
TC CRC/PR 041270/0-0
CPF Nº 861.194.199-34



Mirian Padilha
OAB/PR 19 326

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 15/08/2012 AS 15h HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 16 FOLHAS
07 SOB Nº 24526 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 26 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4240



Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Lei 13.268 de 10/07/2001
SELO
FUNARPEN
TÍT. E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
EEC07332



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu
Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial "Natalia Cristina Ribeiro"
Fundada em 29.03.00 - CNPJ - 03.732.688/0001 - 92
Utilidade Pública Estadual nº 13.261

Ministério das Comunicações
60
Rúbrica

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ERRATA

Art. 58
Inciso - IV

Onde consta:

f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível nos termos do inciso VI deste artigo.

Leia-se

f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

Mirian Padilha
OAB/PR 19 326

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 06/05/13 ÀS 15:30 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 44 FOLHAS
048, SOB Nº 25230 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 427 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4384

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Luciane Mendes da Rosa
Escritora Juramentada
n.º Portaria 2019 012

SELO
PUNARPEN
TÍT. 40
PES. 25230
JUR. 427
EDR 73165
27

Avenida XV de Novembro, S/N - Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.340 - 000.
Fone/Fax: (42) 3653 - 1273 - E-Mail: apaerbi@bol.com.br - apaerbi@hotmail.com

SELO
PUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Município PROVINCIA
de Rio Bonito do Iguaçu PR
n.º 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013

- Mário Provina Sobrinho - Tabelião

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.123.155/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BONITO-RIO BONITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/1984	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/10/2013 às 13:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ATA 001/2012

Oficial do Registro
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



Aos (06) seis dias do mês de novembro de 2012, reuniram-se nas dependências da **AERBI** (Associação Comunitária de Rio Bonito do Iguaçu), com sede sito à avenida XV de novembro S/N, Cep 85 340 000, Centro de Rio Bonito do Iguaçu - PR. Os sócios e jogadores da AERBI, a qual está inscrita no CNPJ 78.123.155/0001-02, para participarem de assembléia geral ordinária, convocada de acordo com edital de convocação nº 001/2012 e também através de convite expedido pelo Sr. Presidente Joares Bortoluzzi, a reunião teve início às 19:00 horas com os sócios e presentes e a seguinte pauta conforme o edital: **1º Prestação de Contas; 2º Assuntos Gerais e 3º Eleição e posse da Nova Diretoria.** Iniciando os Trabalhos o Sr. Presidente agradece a presenças de todos e coloca a pauta da reunião em discussão. Começando pela explanação dos trabalhos e campeonatos que a Associação está participando, **após fez a prestação de contas referente ao exercício**, sendo que em 06/11/2012 a Associação dispõe de um Saldo em caixa de **R\$ 627,72** (seiscentos e vinte e sete reais com setenta e dois centavos) provenientes de arrecadações e doações; em seguida foi discutida a Composição da nova diretoria a qual foi concedido um tempo para a composição das chapas para concorrerem à eleição, sendo que nenhuma chapa foi apresentada. Diante disso, e em consenso, **optou-se pela reeleição da mesma diretoria** a qual foi apresentada novamente e aprovada por unanimidade, sendo que ficou assim composta: (reeleitos) Presidente **Joarez Bortoluzzi**; Vice Presidente **Elcio Gnoatto**; Secretario Geral **Joselito Favero**; Segundo Secretario **Ivan Marangoni Bovaroli**; Tesoureiro **Marcos André Santi**; Vice tesoureiro **Cleumar Miller**; Diretor Administrativo **Rildo José Safralder**; Diretor Social **Aroldo Marangoni Bovaroli**; Segundo Diretor Social **Roque Feltes**; Primeiro Diretor Esportivo **Danilo Barbieiro**; Segundo Diretor Esportivo **Altair Marangoni Bovaroli**; Diretor Patrimonial **Vilson Bovaroli**; Segundo Diretor de Patrimonial **Ademir de Borba**; Relações Públicas **Valmir Bovaroli**; Segundo Relações Públicas **Gilmar Marangoni**; Conselho Fiscal Efetivo **Irineu Camilo**; **João Maria do Nascimento**; **Cezar Leandro Bovino**; Conselho Fiscal Suplente **Cláudio Roberto Rodrigues**; **Jandir Bortoluzzi**; e **Edson Bovaroli**.



A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
Lido. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT 2013

Mário Provim Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provim - Escrev

Em seguida é empossada a diretoria reeleita para os próximos 02 (dois) anos, o Sr. presidente fez uso da palavra dizendo da importância da AERBI que além de desenvolver atividades recreativas e esportivas eleva o nome do município para a região, e que este trabalho tem que continuar sendo realizado cada vez com mais empenho para que a entidade consiga representar bem o seu próprio nome (AERBI), como também o município de Rio Bonito do Iguaçu – PR. Por fim agradeceu a todos os presentes pela confiança mais uma vez nele depositada, declarando encerrada a presente assembléia da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Joselito Fávero e pelo Presidente Joares Bortoluzzi, sendo que os demais presentes assinaram o livro presença.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Novembro de 2012.


JOARES BORTOLUZZI
Presidente AERBI

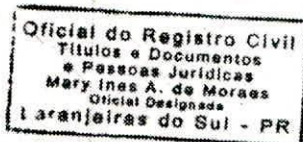

JOSELITO FAVERO
Secretário AERBI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 18/10/2013 ÀS 13:20 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 14 FOLHAS
70, SOB Nº 25658 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 121 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4581

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



18 OUT. 2013

Apresento a cópia e reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

18 OUT. 2013

Mário Provim Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provim - Escrev.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
RUA GUILHERME DE PAULA, 950 – FONE 42 3635 4375
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.
Mary Ines Almeida de Moraes – Oficial Designada

Ministério das Comunicações
Fl. 64
Rubrica M

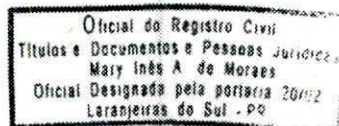
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins em breve relatório, que revendo em Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Consta no livro de n.º A- 02 sob numero 153, pag 83 do protocolo n. 4594, livro A-1 datado de trinta um de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, as 16:00 horas, o Registro de um EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BONITO – RIO BONITO, fundada em 07 de abril de 1982, com finalidade de promover reunião de caráter recreativo, literário, artístico cultural e cívico e pratica de esportes. O seu patrimônio será constituído por bens imóveis e móveis que possuir ou venha possuir, não podendo ser permutado ou alienado mesmo que parcialmente sem deliberação em Assembléia Geral Extraordinária. A Sociedade será representada judicial e extrajudicialmente pelo Conselho Diretor e será constituído de 14 membros: 01 presidente, 01 vice presidente, 01 secretário, 01 suplente, 01 tesoureiro, 01 suplente, 01 diretor social, 01 suplente, 01 diretor esportivo, 01 suplente, 01 diretor patrimônio, 01 suplente, 01 relações Publicas, 01 suplente, 01 relações Publicas, 01 suplente, eleitos com mandato fiscal é composto de 06 membros com mandato também de dois anos, não havendo para ambos remuneração a nenhum membro. Em caso de dissolução, liquidação ou transformação da sociedade, uma vez solvido o passivo, levantadas as hipóteses porventura existentes, o Patrimonio social, então existentes, será doado para entidades municipais que se dediquem exclusivamente para a assistência social de preferencia ao auxilio de velhos e crianças. Laranjeiras do Sul, 25 de outubro de 1984. Ervino Doss. Presidente.

O referido é verdade e dou fé.

Laranjeiras do Sul 05 de outubro de 2011.

Mary Ines Almeida de Moraes
MARY INES ALMEIDA DE MORAES
Oficial Designada



ESTATUTO DE CLUBE AMADOR

CAPÍTULO I - DO CLUBE E SEUS FINS

Art.1º - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BONITO - RIO BONITO, Fundada em 07 de Abril de 1982 nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Maximiliano Nogueira do Amaral, s/nº, Centro, Estado do Paraná onde tem a sua sede é uma associação civil. Composta de um número ilimitado de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O futebol praticado pela associação (clube) será sempre de caráter NÃO PROFISSIONAL.

Art.2º - (nome do clube _____) tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art.3º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada (FMF e Liga), bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

CAPÍTULO II - DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art.4º - As cores oficiais da Associação são _____, sendo o uniforme 01 _____, uniforme 2 _____

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art.5º - A Associação compõem-se das categorias de sócios a saber:

a)	-	BENEMÉRITOS;
b)	-	HONORÁRIOS;
c)	-	REMIDOS;
d)	-	CONTRIBUINTES;
e)	JUVENIL	

Art.6º - Será benemérito aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviços de relevância prestados à Associação, ou por donativos por ele considerados de _____ vulto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro.

Art.7º - Será sócio honorário qualquer cidadão alheio à Associação que tenha prestado serviços relevantes à mesma ou ao desporto em geral, a juízo do Conselho Deliberativo

Art.8º - Será remido todo sócio ou pessoa alheia à Associação, que contribuir, de uma só vez, com a quantia igual ou superior a R\$ _____, (_____).

Art.9º - Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, pagar a mensalidade _____ de R\$ _____, e por ocasião da admissão, a jóia _____ de R\$ _____.

Art.10 - Será sócio juvenil aquele que tiver de 16 a 18 anos de idade e pagar a jóia de admissão no valor de R\$ _____ e a mensalidade de R\$ _____.

Ministério das Comunicações
Fa. 66
Rubrica
30/01/2006

Art.11 - Somente terão direitos a votar e serem votados nas Assembléias Gerais, os sócios maiores de 18 anos com, pelo menos, um ano de associado e, quite com a Tesouraria.

Art.12 - As propostas para admissão de sócios, serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprová-las expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

§1º - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência e a assinatura do sócio proponente.

§2º - O proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá, no prazo de 30(trinta) dias, pagar a jóia e a mensalidade do mês correspondente à sua admissão, sob pena de vê-la tornada sem efeito.

Art.13 - São deveres do sócio:

- a) - Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado com o clube, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertences;
- b) - Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c) - Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- d) - Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação;
- e) - Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
- f) - Comparecer as sessões da Assembléia Geral e portar-se de modo conveniente;
- g) - Pedir por escrito, à Diretoria, licença ou demissão quando deixar o clube ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h) - Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação.

Art.14 - São direitos dos sócios:

- a) - Frequentar, com seus familiares, as dependências do clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realiza o evento;
- b) - Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;
- c) - Solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da Associação, ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d) - Pedir licença de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de sócio, desde que esta dispensa não exceda a _____ meses. Findo este prazo será desligado do clube, podendo entretanto, ser readmitido sem pagamento da jóia a juízo da Diretoria.
- e) - Tomar parte das sessões da Assembléia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando for maior de 18 anos de idade.

Art.15 - Para os efeitos previstos neste Estatuto, considera-se família/dependente do sócio, os pais, a esposa ou a companheira, com mais de 02 (dois) anos de convívio em comum, devidamente comprovado, as filhas solteiras, os filhos menores de 16 anos e as irmãs solteiras.

Art.16 - Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados por entidades superiores.

Art.17 - Será eliminado do quadro social o sócio que:

- a) - Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira contrária aos objetivos do desporto, ou alterar resultado, de qualquer deles, no exercício de suas funções;

67
Comunicações

- b) - Deixar de pagar as mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a Tesouraria;
- c) - For condenado pelos Tribunais do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) - Por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências do clube, que venha a prejudicar o seu bom nome e/ou interesses;
- e) - Subtrair para si ou para outrem e/ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e, comprovada a sua culpa, recusar-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- f) - Cometer qualquer outra falta, não prevista neste estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art.18 - Será punido pela Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o sócio que:

- a) - Infringir as disposições dos presentes estatutos ou regulamentos internos da Associação;
- b) - Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Associação;
- c) - Em jogos ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
- d) - Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e) Propuser para se tornar sócio, com comprovada má fé, pessoas que não reúnam condições para tanto.

Art.19 - O sócio suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade; enquanto durar a pena.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer uma das situações previstas nos artigos 18,19 e 20 será garantido ao sócio o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.20 - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a Tesouraria, maiores de 18 anos, com pelo menos 01 (um) ano de associado, e se reunirá ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, com a finalidade de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

Art.21 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da Imprensa ou por avisos pessoais, ou por outro meio eficiente, com a antecedência de 15 (quinze) dias, devendo constar da convocação os objetos, data, local e horário da reunião.

Art.22 - A Assembléia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de 02 (dois) terços dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e, 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

Art.23 - Assembléia Geral será sempre aberta pelo Presidente da associação ou seu substituto legal e, nos seus impedimentos, será indicado um dos sócios presentes para presidi-la. Este, por sua vez, escolherá outro sócio para secretário e, poderá pedir à Assembléia que indique mais 02 (dois) sócios para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição para o Conselho Deliberativo.

Art.24 - Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e escrutinadores.

Art.25 - Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos sócios, por ordem de assinatura do livro de presença, ou por ordem de chegada, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes escolhidos.

§1º - Serão eleitos para membros efetivos do conselho Deliberativo os 20 (vinte) sócios que obtiverem o maior número de votos, pela ordem, e serão considerados suplentes eleitos os 10 (dez) subseqüentes, na ordem de votação, sendo os casos de empate

decididos pela prioridade de matrícula/admissão do sócio e, por fim, para o mais velho.
§2º - A Assembléia Geral funcionará com voto unitário, sendo vedado o direito de procuração.

§3º - A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia, havendo somente uma chapa registrada.

Art.26 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando exigido quorum especial.

Art.27 - Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.

Art.28 - Além da finalidade expressa no artigo 21, a Assembléia Geral tem atribuições para destituir, por motivo plenamente justificado, o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução ou fusão do Clube, devendo entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, quer pela Diretoria, quer a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com mais de 01(um) ano de sócio, em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins constantes deste artigo, a Assembléia Geral somente poderá deliberar pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois) terços) dos sócios presentes.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.29 - O Conselho Deliberativo, composto de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, maiores de 18 anos, eleito quadrienalmente pela Assembléia Geral, é órgão soberano da associação e representa a manifestação coletiva dos sócios.

§1º - Metade, pelo menos, deve ser constituída de sócios, eleitos pela Assembléia Geral, para qual sejam convocados todos os sócios quites, maiores de 18 anos, que possuam, no mínimo, um ano, como associados.

§2º - As vagas que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio serão preenchidas pelos suplentes, obedecida a ordem da votação, sendo resolvidos os casos de empate pela prioridade da matrícula do sócio.

Art.30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, convocado pelo Presidente ou pela Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da associação, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Também, no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte, para dar posse aos membros eleitos desses poderes e, ainda, para tomar conhecimento do relatório e das contas apresentadas pela Diretoria cujo mandato se finda, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§1º - Depois de esgotada a matéria da "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um de seus membros, que seja apoiada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse da associação.

§2º - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado com a antecedência de 03 (três) dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibo, ou outro meio eficiente.

§3º - O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Secretário, por maioria de votos.

§4º - O Presidente, o Vice-presidente e os Diretores da Associação terão suspensas a sua qualidade e seus direitos no Conselho Deliberativo enquanto pertencerem à Diretoria.

Art.31 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Conselheiro mais idoso ou pelo conselheiro indicado pelos demais membros do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Secretário do Conselho, na sua ausência, será substituído por um dos conselheiros presentes, escolhidos na própria sessão, pelo Presidente.

Art.32 - O Conselho Deliberativo se instalará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora depois, com o mínimo de 07 (sete) membros.

Art.33 - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art.34 - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, se realizarão por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, ao qual somente concorrerão os candidatos empatados no primeiro escrutínio. Havendo novo empate, a prioridade na matrícula de sócio decidirá qual o eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo, no caso de haver somente uma chapa registrada.

Art.35 - Dando início à votação, o Presidente da mesa incumbirá o Secretário da chamada dos membros presentes, por ordem de assinatura do livro de presença do Conselho Deliberativo, ou por ordem de chegada que irão depositando, com seu voto, as cédulas na urna.

Art.36 - A ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.

Art.37 - As reuniões extraordinárias do conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos, 20 (vinte) sócios quites ou da própria maioria do Conselho.

Art.38 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) - eleger e empossar o Presidente da Associação, a Diretoria e Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que ocorrerem no Conselho, durante o ano social;
- b) - aprovar e reformar o estatuto da Associação;
- c) - interpretar os estatutos e resolver sobre os casos omissos;
- d) - cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- e) - aprovar a receita e despesas anuais da Associação;
- f) - administrar a Associação em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.39 - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para destituir a Diretoria, quando, em sessão especial convocada para esse fim e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha as suas funções de acordo com os estatutos, regulamentos da Associação e da lei, contrariando os seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso deste artigo, será assegurado amplo direito de defesa aos interessados.

Art.40 - Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observado a seguinte ordem nos trabalhos:

- a) - leitura e discussão da Ata anterior;
- b) - leitura do edital de convocação e, expediente;
- c) - discussão e votação da "ordem do dia".

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art.41 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita para quadriênio pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena do mês de dezembro e empossada no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

Art.42 - A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, do 1º Tesoureiro, do 2º Tesoureiro, do Diretor Técnico e do Diretor Social, além de outros membros, cujas funções se julgarem necessárias.

Art.43 - Os membros constantes no artigo anterior, serão eleitos apenas o Presidente e o Vice-Presidente, sendo os demais de nomeação do Presidente.

§1º - São permitidas reeleições para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Associação, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

§2º - O Presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de 08 (oito dias).

§3º - A renúncia do Presidente implicará na renúncia dos membros de sua confiança e por ele nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Art.44 - A Diretoria administrará a Associação de acordo com o estatuto e com leis e regulamentos emanadas das entidades superiores.

Art. 45 - À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e

a)- orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;

b)- organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a lei e regulamentos das entidade superiores e Estatuto;

c)- decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;

d) - editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;

e) - apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-lo, oferecerá seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo com o relatório e a prestação de contas;

f) - apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;

g) - aplicar as penalidade previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;

h) - conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até máximo de 03 (três) meses;

i) - reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;

j) - cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.

Art. 46 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 47 - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros.

Art.48 - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

Art.49 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o Livro de Presença.

Art.50 - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

a) - Leitura e discussão da Ata anterior;

- b) - leitura do expediente;
- c) - ordem do dia - assuntos a serem tratados-.
- Art. 51 - Perderá o direito ao cargo:
- a) aquele que eleito ou nomeado e devidamente notificado, não iniciar o exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
 - b) o diretor nomeado que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
 - c) o que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria.
- Art. 52 - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:
- a) executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
 - b) assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
 - c) convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
 - d) abrir as sessões da Assembléia Geral e presidi-las;
 - e) representar a associação em suas relações externas e em juízo, ou fora dele, podendo, também, designar outro representante;
 - f) assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
 - g) prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
 - h) rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
 - i) proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
 - j) sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
 - l) assinar, juntamente com o Secretário ou Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
 - m) passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
 - n) resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.
- Art. 53 - Ao vice-Presidente compete:
- a) substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
 - b) auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração, quando solicitado.
- Art. 54 - Ao 1º. Secretário compete:
- a) superintender os serviços gerais da Secretaria;
 - b) redigir as Atas das sessões da Diretoria e assina-las juntamente com o Presidente da Associação;
 - c) organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
 - d) organizar e ter em boa ordem, o arquivo da Associação;
 - e) proceder, em sessão, a leitura das Atas e de expediente;
 - f) receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
 - g) requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria;

- h) ter boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da Associação e, os acervo documental, atribuição que poderá confiar ao 2º secretário;
- i) apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do associado;
- k) assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação nos termos dos estatutos;
- l) substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- m) enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente da Associação.

Art.55 - Ao 2º Secretário compete:
 a) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

b) auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

Art.56 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fê em juízo ou fora dele;
- c) arrecadar e guardar, em acordo com o Presidente, a receita geral da Associação;
- d) fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, mediante documentação assinada pelo Presidente;
- e) apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim do exercício, o balanço anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;
- f) organizar e apresentar, em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar receita e despesa;
- g) dirigir a fiscalização, por si ou por interposta pessoa, as portas ou portões no dias de competições esportivas e festividades;
- h) assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- i) facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- j) propor à Diretoria, as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- k) recolher, em acordo com o Presidente, a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder, superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
- l) substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do 1º Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art.57 - A Tesouraria adotará para a sua contabilidade os livros usuais de conta corrente e as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art.58 - O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá penal e civilmente pelos mesmos, de acordo com lei.

Art.59 - Ao 2º Tesoureiro compete:
 a) - substituir o 1º Tesoureiro sem seus impedimentos;

b) - auxiliar o 1º Tesoureiro, no que for necessário.

Art.60 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) organizar com a diretoria, de acordo com o Estatuto, os regulamentos internos e os departamentos desportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- b) organizar os diversos quadros de futebol, respeitando a legislação pertinente, e

demais modalidades desportivas, mantendo-os na devida forma de disciplina;
 c) fiscalizar e superintender os exercícios físicos e coletivos e individuais de todos os atletas e associados;
 d) comunicar à Diretoria, as faltas graves cometidas pelos atletas da Associação e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
 e) advertir ou fazer retirar de campo jogadores ou atletas, que desrespeitarem as suas ordens ou se portarem inconvenientemente, por ocasião dos exercícios, jogos ou treinamentos, sem excluir apreciação da Justiça Desportiva;
 f) acompanhar a associação em suas excursões;
 g) requisitar ao Presidente o material desportivo necessário ao bom desempenho da função.

Art.61 - Ao Diretor Social compete:
 a) superintender os serviços gerais, da parte social da Associação;
 b) organizar e dirigir as reuniões de caráter cívico-cultural, festas e divertimentos, devidamente autorizadas pela Diretoria;
 c) organizar e dirigir jogos recreativos de salão, devidamente autorizados pela Diretoria;
 d) propor à Diretoria, medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social da Associação;
 e) propor à Diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessárias, ao desempenho de sua função;
 f) superintender a fiscalização da portaria, nos dias de festas sociais.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art.62 - O Conselho Fiscal, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos sócios, maiores de 18 anos, todos brasileiros, residentes no domicílio da associação, quando no exercício do cargo.

Art.63 - O Conselho Fiscal será eleito, quadrienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro e, empossado no primeiro dia útil do mês de janeiro seguinte.

Art.64 - Ao Conselho Fiscal compete:
 a) - reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, para examinar os livros, documentos e balancetes. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação, da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, ou de 2/3 (dois terços) dos associados quites, ou ainda, por iniciativa da maioria de seus próprios membros;
 b) fiscalizar a contabilidade, bem como a tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação;
 c) convocar a Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo, quando ocorrem motivos graves e urgentes, relacionados com a parte financeira da associação;
 d) examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro caixa e sua escrituração;
 e) dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentando-os ao Conselho Deliberativo, devendo, ambos, relatório e parecer, ser discutidos e votados pelos dois órgãos;
 f) opinar sobre a concessão de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos que os suportarão;
 g) dar parecer sobre o orçamento anual da Associação, cujo projeto deverá ser apresentado ao Conselho, até dia 30 do mês de novembro de cada ano e, de cujo veto cabe recurso para Assembléia Geral ou para o Conselho Deliberativo;
 h) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de Desportos, de

Arquivo das Comunic.
174
30

entidades superiores ou outros órgãos, praticar os atos de sua competência.

i) Denunciar à Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

j) Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente e do Vice- Presidente da Associação.

§1º - Para cumprimento do disposto na letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

§2º - O conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre assunto a ele submetido, podendo prorrogar este prazo para 30 (trinta) dias. Podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal; entretanto, expirado o prazo, caberá à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo decidir sobre a matéria.

§3º - O balanço anual da Associação, além do parecer imprescindível apresentado pelo Conselho fiscal, deverá ser analisado e parecer emitido por Auditoria independente e ser publicado no ultimo dia útil do mês de abril do ano subsequente ao exercício estudado, conforme preconiza a Lei 9615/98, alterada pela Lei 10.672/03.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.65 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presentes a uma Assembléia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quórum estabelecido.

§ÚNICO - Em caso de encerramento das atividades da entidade, seu patrimônio se destinará à entidade congênere, legalmente constituída e portadora de título de utilidade pública estadual.

Art.66 - O patrimônio da Associação será ilimitado e constará de:
a) bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;

b) título de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha a possuir.

Art.67 - A Associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Art.68 - A Associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto.

Art.69 - Qualquer dependência (patrimônio) da Associação poderá ser usada por outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se porém o direito de ingresso aos sócios quites com a Tesouraria do Clube.

Art.70 - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrição de título ou compromissos que tenham assumido, por documento.

Art.71 - A Associação terá um regulamento interno especial para os deveres, direitos, jogos e divertimento dos sócios, elaborado pela Diretoria, no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

Art.72 - Será organizada uma Divisão Feminina, com regulamentação especial, na qual serão obrigatoriamente incentivadas todas as modalidades permitidas pela legislação esportiva vigente e, os esportes úteis à cultura física da mulher.

Art.73 - A Associação deverá remeter anualmente à Liga, um relatório sumário de suas principais atividades.

Art.74 - Todo material de expediente da Associação, excetuando-se aqueles de uso interno, deverá conter impresso o nome do clube, a data de sua fundação a qualidade necessária a sua identificação e, sua qualidade de filiado às Federações e Ligas e outras entidades congêneres.

Ministério das Comunicações
75
Rafael

Art.75 - A Associação deverá publicar, obrigatoriamente, dentro do primeiro semestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades, de sua receita e despesa, no órgão de maior divulgação local, remetendo cópia do mesmo à Federação ou Liga a que estiver filiada.

Art.76 - A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS OU DIVIDENDOS, NEM CONCEDE REMUNERAÇÃO OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, SOB NENHUMA FORMA A DIRIGENTES, CONSELHEIROS, ASSOCIADOS OU INSTITUIDORES, QUE EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES GRATUITAMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Deliberativo poderá autorizar a contratação de empregados remunerados pela Diretoria.

Art.77 - Enquanto a Associação não tiver o mínimo de 200(duzentos) sócios regularmente admitidos, poderá prescindir da criação do Conselho Deliberativo desde que as funções pertinentes a este órgão sejam exercidas pela Assembléia Geral dos sócios.

Art.78 - O Presente Estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão de _____ de _____ de _____, entrará em vigor nesta data, a título precário, e em caráter definitivo, depois de devidamente em Cartório de Títulos e Documentos, na forma de Lei e após ser aprovado pela Federação Mineira de Futebol.



JAIME JAVORSKI
OAB-PR 19.839

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas

Registrado sob no. 69/2003, Livro 4

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 21/01/2003, 11:00

Distribuidor Judicial

REGISTRAR

AGM13118



Ministério das Com.
Pa.
Rubrica**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.588.438/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO BAIRRO ESTRELA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R EUCLIDES RIBEIRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/10/2013** às **09:49:31** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1

blis para buscar criar e divulgar
o lado positivo da comunidade
estar unida numa associação assim
digo, não fazendo nada mais de
clar. Encerro esta reunião que vai ser
assinado por mim Mariluce Brecaile e
os mais presentes presente.

Wlady Boyina

João E. de Silva

Eva Pereira claudine

Pedro P. F. de Almeida

Florinda S. M. de F. dos Santos
clina cristina P. J. de Souza e R. Ferreira

Leonardo F. S. Moreira, Raqueli de Oliveira

Yosé A. P. Pinheiro, Th. Ferreira, Velson

João de Deus

Ata nº 6/2012

Os dias vinte e um de agosto de
doze, reuniu-se as pessoas da comunidade
Bairro Estrela na praça central, com o
intuito de formar uma nova diretoria para
a associação. O Senhor José Roberto Ramos
do Santos deu início ao esclarecimen
to de fato, como está atualmente a
associação e a intenção de montar uma
clipe para dar seguimento da mesma.
O Senhor Mariluce de Brecaile
realizou a leitura do estatuto da asso
ciação, no qual onde está esclarecimento
das regras e os direitos dos associados
que estarão presente nesta ata. Em se
quida será dado os nomes das pessoas



PROVIN
da Iguaçu PR
3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 JUL 2012

autoriza para presidente José
Santos vice presidente Nilson
Pereira 1º Tesoureiro Vilmar Braz, vice
Tesoureiro Hermogenes Eurydes Ferreira
1º Secretário Mariluce de Azevedo
Bressan, 2º Secretário João P. Pinheiro,
Conselho Fiscal Cleodir Pettozzi, José
Eliu Guilman, Pedro Claudino Sipleite
João Vasconcello, Osvaldo Trólin,
Marcos Alexandre Alves Teixeira, os
demais presente estão com intenção
de associar-se, assim decidindo
e nome para contribuir com a asso-
ciação, encerra esta reunião que vai
ser assinada por mim e os demais
presentes, Mariluce de Azevedo Bressan,
José Santos, Vilmar Braz, João Vasconcellos,
Cleodir D.S. Eurydes Hermogenes, Pedro e Ferreira
Marcos Alexandre Alves Teixeira, Pedro Claudino, João Eurydes
da Silva, João P. Pinheiro, Pedro Pomer, Sipleite e Teixeira
Leonida Felita Rucke, Danny Ferreira, Rinaldo Fernandes de Lencastre
Elizete Latina Pereira. Depois de almoço - Tabacaria
Santo dos Santos NILSON - PEREIRA, Vilmar Braz, João Vasconcellos
Osvaldo Trólin, Osvaldo P. da Silva, Osvaldo P. da Silva, Osvaldo P. da Silva



A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escriv

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

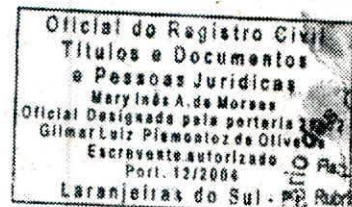
APRESENTADO EM 25/07/2012 ÀS 14:30 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 17 FOLHAS
025, SOB Nº 2444 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 24 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4198

Mary Ines Almeida de Moraes

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO ESTRELA - ABE

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º - A Associação de Moradores do Bairro Estrela, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Euclides Ribeiro, s/nº, comarca e cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, fundada aos 13(treze) dias de agosto de 2005, pelo prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade referida e por membros da mesma.

Parágrafo único - A Associação, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições atuará sob a orientação técnica da Comissão Diretora, de suas assessorias, em ações conjuntas com os órgãos públicos, municipais, estaduais, federais, coadjuvando, enquanto for do seu interesse, a administração pública, nas Ações de Governo que tenham por objetivo o desenvolvimento global da Comunidade.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 2º - A Associação de Moradores do Bairro Estrela tem por finalidade:

- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público;
- Promover e defender os direitos humanos;
- Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo;
- Representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio;
- Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica e cultural, que levem ao desenvolvimento da comunidade, tais como: obras e equipamentos produtivos, proteção ambiental, saneamento básico, ruas, iluminação públicas, captar recursos através de acordos e convênios com entidades públicas e privadas, visando melhorias.
- Proceder o cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação;
- Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;
- Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da comunidade, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

Marcos da Silva
Presidente do BBE



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT/2013
Mário Provino Sobrinho
Mário Provino Sobrinho - Tabelião

CAPITULO III

Dos Associados

Artigo 3º - Podem filiar-se a Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação do órgão, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto a comunidade, considerados "Amigos do Bairro".

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante, registro formal, condição indispensável à participação nas Assembléias pós - fundação, votar e ser votado.

CAPITULO IV

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Artigo 4º - O patrimônio da associação é constituído de:

- Bens móveis e imóveis adquiridos;
- Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais e jurídicas;
- Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas;
- Doações, legados ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior.

Artigo 5º - Constituem recursos naturais da associação:

- Contribuições de Associados, mensalidades, anuidades, rendas advindos promoções realizadas pela associação.

Parágrafo único - Constituem recursos financeiros da associação:

- Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções;
- Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços;
- Contribuições voluntárias dos associados;
- Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

CAPITULO V

Dos Órgãos da Administração

Artigo 6º - São órgãos da Administração da Associação:

- A Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo poderá ser remunerado, desde que o valor seja submetido à aprovação da assembléia geral Ordinária, anualmente.

Marcos da Silva
Alverson do Silveira

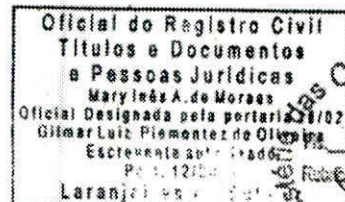
[Assinatura]



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT/2013

Tabela



Artigo 7º - A Assembléia Geral é constituída dos associados regularmente registrados (Art.3º Parágrafo único) e em dia com as obrigações sociais, cabendo-lhes a voz e o direito ao voto.

Parágrafo único: As reuniões da Assembléia Geral são dirigidas pelo Presidente da Comissão Diretora, auxiliado pelo Secretário.

Artigo 8º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
- b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- c) Aprovar a Prestação de Contas Anual, apresentado pela Comissão Diretora;
- d) Eleger os membros da Comissão Diretora;
- e) Promover as reformas estatutárias.

Artigo 9º - A comissão diretora, é órgão de execução e de direção da associação.

Artigo 10º - A comissão diretora eleita pela assembléia geral para um mandato inicial de 1 (um) ano é constituída de 04 (quatro) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Artigo 11º - Compete a comissão diretora de forma abrangente, executar atividades a fins da associação, sempre que possível em cooperação com os demais organismos que desenvolvem atividades sócio - comunitárias, proporcionando reais condições de promoção à comunidade através de programas educacionais, sanitários, profissionalizantes, recreativos e de lazer.

Parágrafo único - As atribuições específicas e detalhadas dos membros da comissão diretora serão definidas no Regimento Interno elaborado pela própria comissão e aprovado em reunião da Comissão Consultiva por maioria simples.

Artigo 12º - O Presidente da comissão diretora representa a Associação em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Artigo 13º - A Assembléia Geral, é o órgão supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos sociais. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a 1 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou mediante requerimento de um terço dos associados, ou ainda pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis no município com antecedência de 10 (dez) dias. No edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

Yarce do Silva
Alberca do Silva



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT. 2013

Mário Proença Sobrinho - Tabelião



Parágrafo 3º Para participar da Assembléia geral com direito a voto, os associados deverão estar já filiados a pelo menos trinta dias antes da sua convocação.

Parágrafo 4º a Assembléia geral reúne-se e delibera:

- I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;
- II – Em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença mínima de 10 associados.

Parágrafo 5º O Presidente da Associação coordena e preside os trabalhos da Assembléia Geral. Na eventual ausência do mesmo, o Vice - Presidente assume esta função. Na ausência dos dois, ou quando a Assembléia for convocada pelo Conselho Fiscal ou 1/3 dos associados, coordenará os trabalhos, um associado escolhido na ocasião.

Parágrafo 6º A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente , por convocação através de edital, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, e extraordinariamente, sempre as necessidades assim o exigirem.

Parágrafo 7º Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II - autorizar assinatura de convênios ou acordos que beneficiem a Associação .
- III – autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidade;
- IV – aprovar o balanço financeiro da associação.

Parágrafo 8º Compete à Assembléia geral Extraordinária:

- I - Reforma do Estatuto.
- II – Destituição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- III – Dissolução da sociedade.

Parágrafo 9º As decisões da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas através de votação aberta ou fechada , por maioria simples. No caso de Assembléia Geral Extraordinária, o quorum para instalação da mesma, deverá ser de 80 % dos associados em condições de voto e as decisões deverão receber no mínimo 2/3 da aprovação dos presentes.

Yasceu da Silva
Aleusson do Silva



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02-OUT-2013

- Mário Provin Sobrinho - Tabelião

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Artigo. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 3 de seus componentes.

Parágrafo Único - juntamente com o Conselho fiscal será eleito 2 (dois) suplentes.

Artigo. 15º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu coordenador.

Artigo. 18º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente uma vez por ano.

II- extraordinariamente, quando for julgado necessário por convocação de seu coordenador ou a requerimento da maioria de seus membros.

Artigo. 19º- Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a movimentação financeira da Associação.

II- verificar a correta utilização dos livros contábeis e fiscais;

III- fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícia levadas a efeito, encaminhando-o à Diretoria para ser levado ao conhecimento a Assembléia;

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

Artigo. 20º - A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta.

Parágrafo Único: Em caso de chapa única, poderá ser eleita por aclamação, se a Assembléia assim o permitir.

Artigo. 21º - A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal será realizada com chapas completas e independentes, não sendo permitida a participação de um mesmo associado em mais de uma chapa. Cada chapa concorrente deverá explicitar os nomes e cargos correspondentes, ou seja: Diretoria: Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro; Conselho Fiscal: os três membros Efetivos e os dois Suplentes.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes, a qual tomará posse na mesma ocasião da Assembléia.

Yasceu da Silva
Glennor do Silva,



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo 2º - As chapas concorrentes deverão ser inscritas junto ao Diretor Secretário até 48 horas antes da realização da assembléia.

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 22º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição, e irá reger os destinos da Associação.

Artigo 23º - O membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, ou a 05(cinco) alternadas, sem justificativas convincentes, perderá seu cargo.

Rio Bonito do Iguaçu 13 de agosto de 2005.

Marcelo da Silva
Presidente

Elvira S. Silva
Secretário

De Acordo
Sapiano Cericato
Advogado
OAB/PR 26.316



Tabelionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT 2013

Marcelo Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS.
DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PARÁ**

APRES. DO EM 14/09/05 ÀS 13:05 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 46 FOLHAS
87, SOB Nº 17.857, E REGISTRADO NO LIVRO
Nº A.6 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 2106
Laranjeiras do Sul, 14 de 09 de 2005

GILMAR LUIZ PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Mary Ines de Almeida de Moraes
Oficial Designada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.482.908/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2003
NOME EMPRESARIAL AARBH+ ASSOCIACAO ACADEMICA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AARBH+ ASSOCIACAO ACADEMICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 740	COMPLEMENTO RIO BONITO DO IGUAÇU	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/09/2013 às 10:11:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado aos treze dias do mês de Janeiro de 2003, ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR., com sede na Prefeitura Municipal do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, é uma instituição auxiliar dos Acadêmicos e tem como objetivo principal promover o desenvolvimento dos Acadêmicos; representar os mesmos junto aos órgãos públicos e privados; colaborar para a melhoria da Associação, e a conservação dos estabelecimentos e equipamentos públicos. São órgãos da administração a Assembléia Geral, a Diretoria e o conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, a qual compete eleger a Diretoria e o conselho Fiscal; aprovar o relatório anual e a prestação de contas; Deliberar sobre as modificações deste estatuto e assuntos gerais de interesse da ASSOCIAÇÃO ACADEMICA. O conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros. A Diretoria é o órgão executivo do ASSOCIAÇÃO, composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral a qual compete as atribuições estabelecidas nos estatutos. A ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados manifestando em Assembléia Geral, convocado para este fim. Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidades assistências, ou segundo decisão da maioria dos associados presente em Assembléia Geral de Dissolução. O patrimônio constituído com recursos provenientes de doações por órgãos públicos deverá reverter à origem.


Flávio Rodrigues Barbosa
Presidente


JAIME JAVORSKI
OAB-PR 19.339

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas

Registrado sob no. 69/2003, Livro 4

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 21/01/2003, 11:00

Distribuidor Judicial



AGM13118

INSTRUMENTO DE REGISTRO
Nº 15419

REGISTRO DE TÍTULOS - DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Da Comarca de Laranjeiras do Sul Paraná
Arquivado hoje às 1655 hora Reg sob Nº 1382
Aparado sob Nº 15419 do Fº nº A-4
Pag 21 Do Protocolo nº 3 de Reg Integral
Laranjeiras do Sul em 21 / 01 / 2003

Mary Luz pde Moraes

Mary Luz Almeida de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 27/02
Títulos e Documentos e Registro Civil

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela Portaria 20102
Laranjeiras do Sul - PR

Ministério das Comunicações - ECF
R. 87
Roda

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
MARY INÊS A. DE MORAES - OFICIAL
PORTARIA 107/88
LUCIMAR V. BAIJANI - SUBSISTENTE
PORTARIA 107/88

Ata nº 01/2012

1 Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e doze reuniram-se
2 os membros da Associação dos
3 Acadêmicos para tratar assuntos como: prestação de conta e eleição de
4 nova diretoria da Associação. A primeira convocação se deu às 18
5 horas e trinta minutos e a segunda às nove horas, onde apenas
6 uma chapa foi apresentada com os seguintes membros: presidente, Paul
7 Henrique Jajko, vice presidente, Menair Marcos Deigoni, primeiro tesoureiro,
8 Jirassu Comella, segundo tesoureiro, Kiburi Santos Pereira, primeiro secretário,
9 Luizete Luis Barbiero, segundo secretário, Bruno Cristina Durach e conselho fiscal
10 Rafael Rodrigo Kulgenorn, Benir Novais, Tiago José Vieira, Benir Benini,
11 da chapa e um segundo digito Dorian A. Zebett. Seguindo a apresentação
12 da chapa e um segundo e última convocação a chapa onde digito foi re-
13 eijado e com um por cento de aprovação dos presentes. Foi eleito. Em seguida
14 foi apresentada a prestação de conta pela presidente da gestão Paulo
15 Cristina de Jajko, que suporser que o mês de dezembro foi dividido
16 a todos os alunos com a soma de doze mil e quatrocentos e sessenta
17 reais que mesma com esse documento recebeu um passe e o mesmo

SELO
UNASPEN
TABELA
42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

11 SET. 2013
Moraes

PR

dotada de
al em Rio

Art. 3º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

- I - promover o desenvolvimento dos acadêmicos através da realização de e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos;
- II - representar os acadêmicos, junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- III - proporcionar a melhoria do convívio entre os associados, através da integração do mesmo;
- IV - promover atividades assistências, direta ou indiretamente;
- V - conscientizar os acadêmicos de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.
- VI- Reivindicar junto à instituições de crédito e órgãos do Governo Federal, verbas para a associação.
- VII-Reivindicar que programas do Governo Federal cheguem diretamente a Associação Acadêmica de Rio Bonito do Iguacu – Pr.

VI - desligar-se da ASSOCIAÇÃO a qualquer tempo mediante solicitação por escrito;

[Signature]

VII - recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

Art. 10 - Será excluído do quadro social o associado que:
deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
danificarem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único - O sócio excluído do quadro social não poderá reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenha feito à ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. será dirigido pelo seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral.

II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º o exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo 2º é vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral e no Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º a diretoria será remunerada pelos gastos de viagem e alimentação, quando estes for referente à Associação AARBI.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos sociais. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a 01(um) voto, não sendo permitido votar por procuração. Os associados contribuintes votarão através de seus representantes nomeados para composição do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

Parágrafo 2º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na ASSOCIAÇÃO publicado nos veículos de comunicação disponíveis no Município de Rio Bonito do Iguaçu, com antecedência de 15 (quinze dias) dias. No edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelo convocadores.

Parágrafo 3º para participar da assembléia geral com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos trinta dias antes da sua convocação.

Parágrafo 4º a assembléia geral reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

Parágrafo 5º - preside a assembléia geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes. O presidente escolhido poderá convocar qualquer associado participante da Assembléia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 6º - a assembléia geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de Dezembro de cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente, sempre que as necessidades o exigir.

Parágrafo 7º compete privativamente à assembléia geral:

I - reformar o estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal .autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias exigidas;

IV- autorizar a assinatura de convênios ou acordos que beneficiem a ASSOCIAÇÃO.

V- autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidade;

VI- aprovar o balanço financeiro do Conselho.



Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Tribunal de 1ª Instância
Tribunal de 2ª Instância
Tribunal de 3ª Instância
Tribunal de 4ª Instância
Tribunal de 5ª Instância
Tribunal de 6ª Instância
Tribunal de 7ª Instância
Tribunal de 8ª Instância
Tribunal de 9ª Instância
Tribunal de 10ª Instância
Tribunal de 11ª Instância
Tribunal de 12ª Instância
Tribunal de 13ª Instância
Tribunal de 14ª Instância
Tribunal de 15ª Instância
Tribunal de 16ª Instância
Tribunal de 17ª Instância
Tribunal de 18ª Instância
Tribunal de 19ª Instância
Tribunal de 20ª Instância
Tribunal de 21ª Instância
Tribunal de 22ª Instância
Tribunal de 23ª Instância
Tribunal de 24ª Instância
Tribunal de 25ª Instância
Tribunal de 26ª Instância
Tribunal de 27ª Instância
Tribunal de 28ª Instância
Tribunal de 29ª Instância
Tribunal de 30ª Instância
Tribunal de 31ª Instância
Tribunal de 32ª Instância
Tribunal de 33ª Instância
Tribunal de 34ª Instância
Tribunal de 35ª Instância
Tribunal de 36ª Instância
Tribunal de 37ª Instância
Tribunal de 38ª Instância
Tribunal de 39ª Instância
Tribunal de 40ª Instância
Tribunal de 41ª Instância
Tribunal de 42ª Instância
Tribunal de 43ª Instância
Tribunal de 44ª Instância
Tribunal de 45ª Instância
Tribunal de 46ª Instância
Tribunal de 47ª Instância
Tribunal de 48ª Instância
Tribunal de 49ª Instância
Tribunal de 50ª Instância
Tribunal de 51ª Instância
Tribunal de 52ª Instância
Tribunal de 53ª Instância
Tribunal de 54ª Instância
Tribunal de 55ª Instância
Tribunal de 56ª Instância
Tribunal de 57ª Instância
Tribunal de 58ª Instância
Tribunal de 59ª Instância
Tribunal de 60ª Instância
Tribunal de 61ª Instância
Tribunal de 62ª Instância
Tribunal de 63ª Instância
Tribunal de 64ª Instância
Tribunal de 65ª Instância
Tribunal de 66ª Instância
Tribunal de 67ª Instância
Tribunal de 68ª Instância
Tribunal de 69ª Instância
Tribunal de 70ª Instância
Tribunal de 71ª Instância
Tribunal de 72ª Instância
Tribunal de 73ª Instância
Tribunal de 74ª Instância
Tribunal de 75ª Instância
Tribunal de 76ª Instância
Tribunal de 77ª Instância
Tribunal de 78ª Instância
Tribunal de 79ª Instância
Tribunal de 80ª Instância
Tribunal de 81ª Instância
Tribunal de 82ª Instância
Tribunal de 83ª Instância
Tribunal de 84ª Instância
Tribunal de 85ª Instância
Tribunal de 86ª Instância
Tribunal de 87ª Instância
Tribunal de 88ª Instância
Tribunal de 89ª Instância
Tribunal de 90ª Instância
Tribunal de 91ª Instância
Tribunal de 92ª Instância
Tribunal de 93ª Instância
Tribunal de 94ª Instância
Tribunal de 95ª Instância
Tribunal de 96ª Instância
Tribunal de 97ª Instância
Tribunal de 98ª Instância
Tribunal de 99ª Instância
Tribunal de 100ª Instância

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria Executiva é composta pelo cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e, eleitos pela assembléia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 1 (um) ano podendo ser reeleita.

Art. 14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez a cada dois meses, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do mesmo.

Art. 15 - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões do conselho Deliberativo e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher as reclamações dos associados;
- III - executar o plano de desenvolvimento da associação definido pelo conselho deliberativo;
- IV - encaminhar até 30 de Novembro, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO ACADEMICA;
- V - aprovar o quadro de pessoal administrativo da ASSOCIAÇÃO.
- VI - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VII - convocar a Assembléia Geral e o conselho Deliberativo;
- VIII - interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.
- IX - Assinar convênios e financiamentos que venham beneficiar a associação.
- X - Acompanhar junto aos órgãos públicos e outras instituições os projetos de interesse da Associação Acadêmica de Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - proteger o patrimônio da ASSOCIAÇÃO.
- III - alienar, mediante anuência da Assembléia Geral bens absolutos ou sem utilidades para a associação.
- IV - realizar, mediante aprovações da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações em nome da ASSOCIAÇÃO após emitir recibo que será apresentado aos associados em assembléia;
- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.
- VII - aprovar proposta de inscrição de sócios. As proposta acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao conselho deliberativo para exame;
- VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro.
- IX - assinar, com o secretário, a correspondência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 18 - Compete ao vice presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 19 - Compete ao secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria do conselho;

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

- I - responder pelos valores e títulos do Conselho;
- II - movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o presidente;
- III - assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV - substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 21 Compete ao conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO quer de receita quer de despesas;
- II - verificar a correta utilização dos livros contábeis e fiscais da gestão.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 23 - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente uma vez por ano, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros;

II - extraordinariamente, quando for julgado necessário por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento do conselho Deliberativo.

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 25 - A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 26 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único - em caso de vagas a Presidência e vice Presidência, será realizada nova eleição para esses cargos, cujos mandato terá duração até o final

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a movimentação financeiro da ASSOCIAÇÃO quer de receita quer de despesas;

II - verificar a correta utilização dos livros contábeis e fiscais da gestão.

CAPITULO VI
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - O patrimônio é limitado e constituído por todos os bens e direitos que possui ou vier a possuir, a saber:

I - bens móveis e imóveis adquiridos;

II - doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio do Conselho poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

Art. 29 - Constituem recursos financeiros do Conselho:

I - auxílios financeiros obtidos de forma legal;

II - contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - subvenções e auxílios estabelecidos por órgãos públicos;

IV - rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;

V - contribuições dos associados;

VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados na forma da lei.

VII - Doação a ASSOCIAÇÃO Parágrafo único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários, em bancos integrantes da rede bancária nacional.

Art. 30 - Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidades assistenciais, ou segundo decisão da maioria presente na assembléia geral de Dissolução.

Parágrafo Único - O patrimônio constituído com recursos provenientes de subvenções ou doações feitas por órgãos públicos deverão reverter à sua origem.

Art. 31 - A extinção do conselho se dará por decisão em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO.

**CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 janeiro de 2003

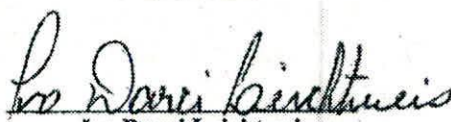

Flavio Rodrigues Barbosa
Presidente


João Celso de Brito Cunha
Vice-presidente


Andréia Niesciur
1º Secretário


Lurdes Noqueira
2º Secretario


Adriana Bernardi/Biauchini Ceccatto
1º Tesoureiro


Ivo Darci Leichtweis
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Presidente: João Vicente Conrado Filho

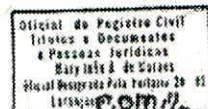
Membros: Inês Cirlei Budske Fernandes

Hamilton Bellone

Alessandro Schneider Gomes

Elenice Glion

Mariluce Brecailo



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.234.519/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSERBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 720	COMPLEMENTO	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

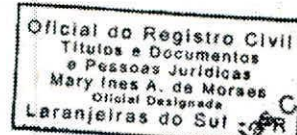
Emitido no dia **02/10/2013** às **09:59:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comunicações
95
M. Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências da Associação dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu, ASSERBI, os sócios para participarem da Assembléia Geral Ordinária, convocada de acordo com o Edital de Convocação nº 01/2012, expedida pelo Presidente Interino Sr. Valmor Viola, com início as nove horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e as dez horas em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de sócios, tendo como pauta os seguintes assuntos: 1º prestação de contas da Diretoria, 2º Eleição da Diretoria Exercício 2012/2014, e 3º Assuntos Gerais. Iniciando o atual Presidente Sr. João Massaneiro de Jesus agradece a presença de todos nesta Assembléia. Em seguida relaciona as benfeitorias realizadas nas dependências da associação, fala dos sorteios que estão sendo realizados mensalmente contemplando mensalmente dois sócios com cem reais, Prosseguindo, o contador Sr. Eleomir Mello faz a seguinte prestação de contas referente o período de 01/11/2010 a 26/10/2012. Saldo anterior ao período R\$ 4.652,34, saldo bancário 26/10/2012 11.938,12, aplicações R\$ 5.426,37, total aplicação mais conta corrente R\$ 17.364,49. Em seguida relaciona detalhadamente os recursos oriundos de receitas, bem como, relaciona a despesa a qual totaliza R\$ 105.638,88 no período de 01/11/10 a 26/10/12. Continuando o Sr. Presidente passa para eleição da nova diretoria para o biênio 2012/2014. Houve apresentação de uma única chapa composta da seguinte forma: Presidente Valdecir Gawlik, Vice-Presidente Ivo Brugneroto Balbinoti, 1º secretária Cleonice Aparecida Canossa, 2º Sirlei Biranoski Boaroli, 1º tesoureiro Hamilton Belloni, 2º tesoureiro Roberto Bernardi, Conselho Fiscal: Luiz André Moreira, Vilmar Viau, Job Nunes, José Carlos Batista, Jamilson Glaba e Vilson da Silva. Em seguida, como houve apresentação de uma única chapa o Sr. Presidente sugere votação por aclamação, onde os sócios levantaram a mão simbolizando votação favorável, onde a votação foi favorável por unanimidade dos sócios presentes. Em seguida o Sr. Presidente declara empossada a nova diretoria desejando uma feliz e profícuo trabalho a todos os membros e coloca-se a disposição para colaborar no que estiver ao seu alcance. Em seguida informa que no início de seu mandato na diretoria da ASSERBI havia 150 sócios e hoje há 216, portanto houve um aumento considerável agradece os membros de sua diretoria pela colaboração onde sempre tomaram decisões. Ressalta que a contribuição dos sócios é que mantém as dependências da ASSERBI a qual está muito bem estruturada e organizada e com caixa positivo de R\$ 17.364,49. Em seguida abre espaço para perguntas, reclamações, sugestões e esclarecimentos. Prosseguindo, agradece a presença dos sócios e dependentes, dos vereadores sócios convidados, bem como. Agradece a presença do Prefeito eleito Sr. Irio de Rosso. Comunica que para os servidores que estão saindo da Prefeitura podem continuar sendo sócio contribuindo por meio de boleto. Continuando fala dos sorteios mensais de R\$ 100,00 sendo, dois prêmios por mês de R\$ 100,00 cada um, e esse mês serão sorteados onze prêmios totalizando 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00. Em seguida passa a palavra ao atual Presidente Sr. Valdecir Gawlik, o qual agradece a todos pelo voto de confiança, parabeniza os membros da diretoria que encerra seu mandato e diz que pretende dar continuidade ao excelente trabalho realizado e declara encerrada a presente assembléia da qual lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por mim Sirlei Biranoski Boaroli, secretária hadda pelos demais sócios presentes.

Maressa Paviak Melati
Maressa Paviak Melati
OAB-PR 42.72
Advogada Jurídica
Rio Bonito do Iguaçu

Tabelionato PROVIM
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fone/Fax 42 3633.1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

02 OUT 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escriv



TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 30/10/2012 AS 13h HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 164 FOLHA
Nº 125 SOB Nº 2408 E REGISTRADO NO LIVRO
DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4274

Mary Ines Almeida de Moraes
Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada em 27 de novembro de 1995 a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU- ASSERBI, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Sete de Setembro 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado, é uma agremiação esportiva, recreativa, cultural, social e assistencial dos servidores públicos municipais de Rio Bonito do Iguaçu, e tem por finalidade: congrega os servidores públicos municipais e seus familiares, objetivando o seu conagração, confraternização e entretenimento, dentro de um clima de harmonia e fraternidade; promover o desenvolvimento sócio-cultural, através de atividades sociais, esportivas, recreativas e educativas; proporcionar melhora nas relações sociais e profissionais de seus associados; promover atividades assistenciais, direta ou indiretamente. São órgãos da administração a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, a qual compete: eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; reformar o presente Estatuto; autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias caso exigidas; autorizar a alienação de bens patrimoniais; aprovar a prestação de contas anual; aprovar o Plano de Ação elaborado anualmente pela Diretoria. A Diretoria é órgão executivo da Associação, composta de 6 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral a qual compete as atribuições estabelecidas nos estatutos. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral. A Associação somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados manifestada em Assembléia Geral, convocada para este fim. Em caso de extinção da ASSERBI, seu patrimônio líquido será doado a entidade de classe sem fins lucrativos, que beneficie diretamente os servidores públicos municipais de Rio Bonito do Iguaçu. O patrimônio constituído com recursos provenientes de doações por órgãos públicos deverao reverter a origem.

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 04 de maio de 1996.

Valdo José Safrader
RILDO JOSE SAFRAIDER
Presidente

Jaime Jaworski
DR. JAIME JAWORSKI
Advogado
OAB- Pr 19.839



REGISTRO DE TITULOS - DOCUMENTOS E OUTROS PAPIER

-DA-

Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Apresentado hoje às 10 horas, Reg. 492

Apontado sob n.º 333 de 1976 A-2

Pag. 46 do Protocolo de A. 1 Reg. 1976

Laranjeiras do Sul em 04/06/1976

Mary Inês Almeida de Moraes

NILSON FONTANELLA - Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Mary Inês Almeida de Moraes
Esc. Jureamentada





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ASSERBI REGISTRADO EM 4 DE JUNHO DE 1.996, SOB N.º 492, FLS. 16, DO LIVRO A-3, NA QUAL OS ARTIGOS E SEUS RESPECTIVOS INCISOS E ALÍNEAS PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 5º. Poderão associar-se a ASSERBI:

- I – os servidores públicos municipais de Rio Bonito do Iguaçu, ativos ou inativos;
- II – servidores públicos municipais nomeados para cargo em comissão e funções de confiança, em atividade;
- III – os ex-servidores públicos municipais que manifestarem interesse de ser mantido como associado, mediante solicitação expressa, formalizada à Diretoria, a qual julgará sua admissibilidade ou não, devendo ser encaminhada à Diretoria até a data em que venceria a contribuição prevista no art. 8º deste Estatuto, cuja contribuição não ultrapassará o percentual de dois por cento dos vencimentos mensais do servidor.

§ 1º. Para ingressar no quadro social, o servidor deverá manifestar-se formalmente e ser aceito no quadro social, de acordo com os regulamentos expedidos pela Diretoria, oportunidade em que inscreverá seus dependentes, os quais somente serão aceitos se preencherem os requisitos exigidos no § 2º e seus incisos.

§ 2º. Serão considerados dependentes do associado, para efeito deste Estatuto:

- I – o cônjuge ou companheiro do servidor municipal associado, devidamente admitido no quadro social da ASSERBI;
- II – os filhos do associado, desde que comprovada sua situação de dependência.

Art. 6º. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSERBI.

Art. 7º. A classe de associados será composta por:

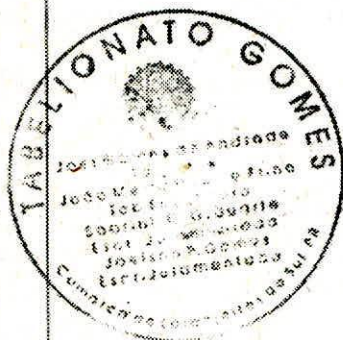
- I – fundadores – classe formada por membros que subscreveram a ata de fundação;
- II – efetivos – classe formada por associados admitidos em conformidade com as normas e regulamentos da ASSERBI.

Art. 8º. As contribuições a serem pagas pelos associados serão fixas, não podendo ultrapassar a 2% (dois por cento) sobre os vencimentos mensais.

Art. 9º. São direitos dos associados:

(...)





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1975
Lor. do Sol - PR Fone/Fax: 43 - 3835 - 1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual ao original. Confiro, daí se

JUN 2009

João Gomes de Almeida - Tabelião
Sargento - Esc. J. Juramentado
João Gomes de Almeida - Esc. J. Juramentado

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

2
9815
Municípios - SC

VI – desligar-se a qualquer tempo da ASSERBI, mediante solicitação expressa endereçada à Diretoria;

VII – recorrer dos atos da Diretoria, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses, bem como de seus dependentes.

§ 1º. São direitos dos dependentes:

I – freqüentar as dependências da sede social, bem como participar de todas as atividades realizadas, exceto atividades programadas pela ASSERBI;

II – utilizar-se de todos os serviços mantidos pela ASSERBI;

III – desligar-se a qualquer tempo da ASSERBI, mediante solicitação expressa endereçada à Diretoria.

Art. 10. São deveres do associado:

(...)

V – comparecer às reuniões e/ou às Assembléias Gerais, quando convocado;

(...)

VII – quitar pontualmente todos os débitos ou demais compromissos financeiros contraídos junto à Associação, mantendo em dia suas contribuições, sob pena de exclusão.

Art. 11. Ao associado ou dependente que desrespeitar as normas e regulamentos da ASSERBI, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, dosadas de acordo com a gravidade da falta:

(...)

III – EXCLUSÃO;

a) Por justa causa

b) Por falta grave.

Art. 12. A pena de advertência será aplicada pela Diretoria, ao associado ou dependente que:

I – desobedecer as normas e regulamentos da entidade;

II – danificar o patrimônio da ASSERBI;

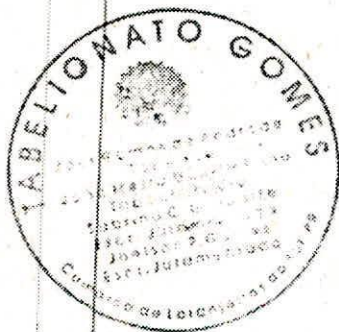
III – faltar com decoro no trato com os funcionários, demais associados e/ou freqüentadores da ASSERBI;

IV – praticar publicamente atos que venham denegrir a imagem da ASSERBI.

Parágrafo único. A pena de advertência será aplicada:

I – por escrito, em caráter reservado, no caso do item I;

II – através de edital publicado em local apropriado, nos demais casos.



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1875
Ler. do Sul - PR Fonefax 42 - 3035 - 1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual e original. Cantele, dia 18

18 JAN 2009

José Carlos de Andrade - Tabelião
Sargento - 4ª Quarta - Esc. Juizamental
José Carlos de Andrade - Tabelião

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento



Art. 13. A pena de suspensão não será inferior a quinze dias, nem superior a um ano, e será aplicada pela Diretoria ao associado ou dependente que:

- I – reincidir por três vezes, nas faltas sujeitas à pena de advertência;
- II – praticar ofensa física contra funcionário, associado ou freqüentador da ASSERBI, salvo se a ofensa for praticada em legítima defesa;
- III – portar qualquer tipo de arma de fogo ou outra arma, nas dependências da Associação.

Art. 14. A pena de exclusão do quadro social dar-se-á por justa causa ao associado que de deixar de contribuir, por três meses consecutivos, com o valor das mensalidades devidas à ASSERBI.

§ 1º. Constatada a justa causa, o associado e seus dependentes serão automaticamente excluídos do quadro social, sem prévia notificação.

§ 2º. A pena de exclusão do quadro social será aplicada pela Diretoria, por deliberação fundamentada, por maioria absoluta dos presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade, quando reconhecida a existência da prática de falta grave, ao associado ou dependente que:

- I – reincidir por três vezes nas faltas sujeitas à pena de suspensão;
- II – lesar os cofres da ASSERBI ou dilapidar seu patrimônio;
- III – praticar dentro ou fora da associação, qualquer tipo de falta grave que o impeça de manter um bom relacionamento com os funcionários, demais associados e freqüentadores.

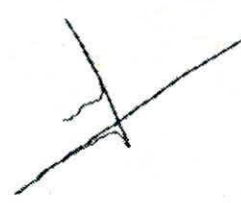
§ 3º. Os servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança serão automaticamente excluídos do quadro social, no mês subsequente ao mês em que deixarem de ocupar o cargo ou a função, salvo se manifestarem expressamente à Diretoria, a intenção de manter-se na qualidade de associado, até a data em que venceria a contribuição prevista no art. 8º deste Estatuto.

§ 4º. O associado excluído do quadro social, não poderá reclamar a restituição de quaisquer contribuições pagas.

(...)

Art. 19. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo cinquenta por cento mais um dos associados em dia com suas obrigações sociais, e em segunda convocação com a presença de qualquer número de associados.

(...)





15
100
m

Art. 38. A eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, a cada dois anos, sempre na primeira quinzena do mês de outubro, dos anos pares.

Art. 39. Poderá ser eleito como membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, o servidor que ocupar cargo em comissão.

§ 1º. No caso de demissão de servidor que ocupar cargo em comissão, durante a gestão em que exerça a função de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá como seu sucessor, aquele que ocupar cargo imediatamente inferior.

§ 2º. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos, dentre os sócios presentes.

()

Art. 44. A ASSERBI não será responsabilizada por danos causados a associados, dependentes ou terceiros, seja de ordem material, física ou moral, ainda que o ato tenha sido praticado nas dependências da Associação.

Art. 45. Em caso de extinção da ASSERBI, seu patrimônio líquido será doado a entidade de classe, sem fins lucrativos, que beneficie diretamente os Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguçu.

Parágrafo único. O patrimônio constituído com recursos provenientes de doações por órgãos públicos, deverão ser restituídos a sua origem.

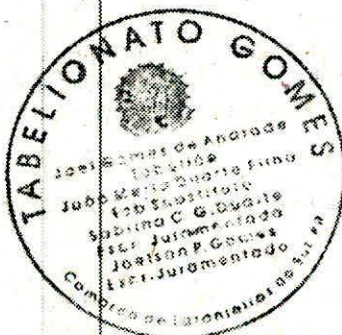
Art. 46. A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, com o voto favorável de pelo menos dois terços dos associados que estiverem com suas contribuições mensais em dia.

Art. 47. O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembleia Geral, com o voto favorável da maioria dos associados presentes.

Art. 48. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, com deliberação da Assembléia Geral.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Alterações aprovadas em Assembléia Geral, em 05 de junho de 2004, vistas e revisadas pela advogada infra assinada.



Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS.
DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ

APRESENTADO EM 10/12/2004 ÀS 14:00 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 4-3 FOLHAS
71, SOB Nº 17180, E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 15 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 1839
Laranjeiras do Sul, 10 de 12 de 2004

Mary Ines de Almeida de Moraes
Mary Ines de Almeida de Moraes
Oficial Designada



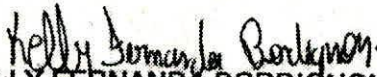
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na via entregue à parte conforme
leia nº 13.228/01 e Instrução normativa 003/02

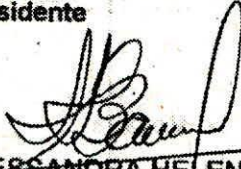
CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas
Registrado sob no. 801/2004, Livro 5
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENT
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10/12/2004, 16:22:58
Distribuidor Judicial

DISTRIBUIDOR
AWI62287



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2004.


KELLY FERNANDA BORDIGNON
Presidente


ALESSANDRA HELENA BARBOSA
Advogada - OAB/PR n.º 30.730

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

Em atendimento ao item ao subitem 20.3 da norma 01/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011. item 21.4.1. O Conselho Comunitário está devidamente constituído por essas entidades conforme **ata de constituição** em anexo: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu; AERBI Associação Esportiva e Recreativa Rio Bonito Iguaçu; ABE Associação Bairro Estrela; AARBI Associação Acadêmica de Rio Bonito do Iguaçu; ASSERBI Associação dos Servidores Municipais de Rio Bonito do Iguaçu.

Conforme solicitado estamos enviando relatório, atestando que a programação diária da rádio comunitária contém muita informação, lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas e desta forma certamente contribui para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais.

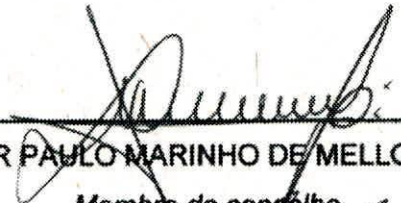
A programação está dentro preceitos dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, prestando serviços de utilidade pública e contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas.

Além disso, qualquer cidadão da comunidade beneficiada tem o direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Sendo assim acreditamos que a mesma cumpre as finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária, também segue em anexo relatório da programação.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

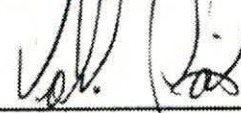
Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Outubro de 2013.


ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO (APAE)

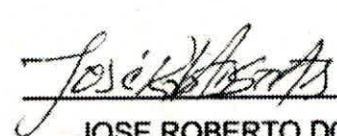
Membro do conselho


JOARES BORTOLUZZI (AERBI)

Membro do conselho


VALDECIR GAWLIK (ASSERBI)

Membro do conselho


JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Membro do conselho (ABE)


MOACIR MARCOS DORIGONI (AARBI)

Membro do conselho

ACCARBI
ASSOC. COM. DE DESENV. CULT. E ARTISTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO RIO BONITO FM 87.9

DE SEG A SEXTA

06:00 ÀS 08:00 HORAS – PROGRAMA DE INFORMAÇÃO E MUSICAVOLTADO AO HOMEM DO CAMPO

08:00 AS 10:00 HORAS DA MANHÃ – PROGRAMA COM ATUALIDADES E INFORMAÇÕES

10:00 ÀS 11:00 HORAS PROGRAMA DO PADRE REGINALDO MANZOTTI

11:00 AS 12:15 HORAS INFORMAÇÃO LOCAL E MUSICAS

12:15 AS 12:45 HORAS NOTICIAS POLICIAIS

12:45 AS 13:15 HORAS ESPORTE NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL

13:30 AS 16:30 HORAS CIRCULAÇÃO TOTAL COM MUITA MUSICA E INFORMAÇÃO

16:30 AS 18:45 HORAS PROGRAMA VOLTADO AO HOMEM DO CAMPO SENDO QUE AS 18:00 HORAS TEM A HORA DA AVE MARIA PROGRAMA DA IGREJA CATÓLICA.

18:45 AS 19:00 HORAS PROGRAMA DA IGREJA QUADRANGULAR

19:00 AS 20:00 HORAS A VOZ DO BRASIL

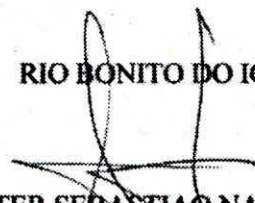
20:00 AS 22:00 HORAS MUSICA

OBS: TODAS AS QUARTAS FEIRAS DAS 11:15 AS 12:15 HRS PROGRAMA DO CEAGRO – INFORMAÇÕES PARA O HOMEM DO CAMPO

AOS DAS 11:00 AS 11:20 HRS INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

NOS SABADOS E DOMINGOS OS HORARIOS SÃO CEDIDOS PARA OS PROGRAMAS ARTISTICOS CULTURAIS DA NOSSA REGIAO BEM COMO PARA AS IGREJAS, INDIFERENTE DE CREDO OU DE QUAL SEJA A RELIGIÃO.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 2013


VALTER SEBASTIAO NASCIMENTO DE JESUS
PRESIDENTE DA ACCARBI

**RELAÇÃO DE SÓCIOS DA ACCARBI (ASSOC. COM. DE
DESENVOLVIMENTO CULT E ARTIST. DE RIO BONITO DO IGUAÇU)**



“RÁDIO RIO BONITO DO IGUAÇU FM”

01 – MAURI DORIGONI RG. 3.509.895-0 SESP/PR e CPF 408.233.009-78

END: AV. GUARAPUAVA 161 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

02 – JOSELITO FAVERO RG. 5.292.795-1 SESP/PR e CPF 847.354.579-68

END: AV. XV DE NOVEMBRO 830 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

03 – MOACIR M. DORIGONI RG. 4.009.838-0 SESP/PR e CPF 545.783.379-87

END: RUA HEITOR SAFRAIDER 961 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

04 – ODAIR R. DE OLIVEIRA RG. 5.079.700-7 SESP/PR e CPF 293.498.189-49

END: RUA GETULIO VARGAS 837 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

05 – ADILIO NAVA RG. 4.494.178-3 SESP/PR e CPF 717.756.929-49

END: RUA TIRANDENTES 980 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR



06 - RILDO JOSE SAFRAIDER RG. 4.366.116-7 SESP/PR e CPF 603.185.389-20

END: RUA HEITOR SAFRAIDER 809 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

07 - IVAN CARLOS GARRA RG. 4.284.959-6 SESP/PR e CPF 624.299.659-68

END: AV. XV DE NOVEMBRO 700 APTO 0102 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

08 - LUCIA BORTOLUZZI RG. 4.549.937-5 SESP/PR e CPF 643.455.649-72

END: AV. DE NOVEMBRO - CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

09 - SALETE TATSCH RG. 16.852.367 SESP/SP e CPF 023.943.739-03

END: AV. EUCLIDES RIBEIRO 294 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

10 - SEZAR AUGUSTO BOVINO RG. 1.420.491 SESP/PR e CPF 333.481.709-15

END: AV. SALVADOR RAIMUNDO 147 CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11 - VALTER S.NASC. DE JESUS RG 6.812.982-6 e CPF 983.023.109-72

END. LINHA RIO BONITO ROTA 651

CEP 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



12 – FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA RG. 3.221.933-0 SESP/PR e CPF
284.800.239-53

END: LINHA BANDEIRANTES

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

13 – GILMAR KRUGER RG. 3.858.032-9 SESP/PR e CPF 575.239.409-00

END: RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

14 – JOAO MARIA DO NASCIMENTO RG. 1.651.553 SESP/PR e CPF 023.176.

626-62

END: AV D PEDRO II S/N - CENTRO

CEP: 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

Ministério das Comunicações
No 100
Recibo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Foto:  POLÍCIA DINÂMICA

Walter Sebastião Nascimento de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

985023109-72

WALTER SEBASTIÃO NASC DE JESUS

17.04.75

Walter Sebastião Nascimento de Jesus

BEILONATO GOMES
1ª Câmara de Juiz de Direito
Tribunal de Justiça do Paraná

TITULO
Nº 055922250655
"PMDB"

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.812.782-6

WALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS
HILDA NASCIMENTO DE JESUS

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1975

DOC. ORDEM: COMARCA-LARANJEIRAS SUL/PR, RUA SÉRGIO
C.NASC 464, LIVRO-42, FOLHA-1180

Walter Sebastião Nascimento de Jesus



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
igual a original. Conferi dou fé

10 4 OUT 2013

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Sabrina C. G. Duarte - Escr. Jurementada
Joelson Prestes Gomes - Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte - Escr. Jurementado



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
igual a original. Conferi dou fé

10 4 OUT 2013

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Sabrina C. G. Duarte - Escr. Jurementada
Joelson Prestes Gomes - Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte - Escr. Jurementado

**COPEL**

Comunicações S.A.
 Av. Indústrias, 155 - Jd. C. - Maracá - Curitiba - PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.362.898/0001-06 - Fone: 011 3333-0733 - Fax: 011 3333-0734

www.copel.com
 0800 51 00 116

ELIANE MARIA FELAN DE JESUS
 LIN RIO BONITO, 375200 ANTIGA ROTA 651
 RIO BONITO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR - 85340000

CPF/CNPJ: 04191179977

Mês de Referência

Junho/2013

Unidade Consumidora

98284177

VENCIMENTO

04/07/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 59,13

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
 4236531122

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0321376213 / MONOFASICO RURAL V3F05

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Leitura Faturada	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
1305/2013 70	1206/2013 844	30 dias 120 kWh	1	120 kWh	4,27 kWh	25/06/2013	12/07/2013

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2013	168	PENDENTE	70,13
04/2013	170	29/05/2013	74,27
03/2013	160	04/04/2013	69,79
02/2013	219	12/03/2013	106,11
01/2013	30	28/02/2013	9,47
12/2012	30	28/02/2013	16,01
11/2012	30	11/01/2013	9,51
10/2012	30	27/11/2012	9,51
09/2012	30	27/11/2012	9,51
08/2012	30	27/11/2012	9,50

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 002.246.651 SERIE - B
 Emitida em: 17/06/2013

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Alíq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	128	0,178375	22,96	22,96	25,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	128	0,167500	21,44	21,44	25,00%
Total - Preço (1)				44,40		
Acrescimo Moratorio	04/2013			0,06		
Juros Conta Anterior	04/2013			0,45		
Multa por Atraso no Pagamento 04/2013				1,18		
Cont Ilumin Publica Municipio				13,04		
Total - Outros (2)				14,73		

Indicadores de Qualidade

Conjunta: LARANJEIRAS DO SUL Ref: 04/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSO R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	19,91
Limite Mensal:	12,35	8,04	6,79	
Limite Trimestral:	24,71	16,09		
Limite Anual:	49,42	32,18		

Tensão Contratada: 127/254 Volts
 Limite Adequado de Tensão: 118 a 132/232 a 264 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

O não pagamento do(s) débito(s) abaixo sujeita sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Após a suspensão, se não ocorrer regularização nos três meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado, sem prejuízo das cobranças previstas na legislação vigente para esse período.

Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
05/2013	04/06/2013	70,13



Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
44,40	11,10	R\$ 59,13
Composição dos Valores		
Distribuição	10,49	
Enc. Setoriais	3,42	
Energia	16,06	
Transmissão	1,07	
Tributos	13,36	
Soma Demonstrativa	44,40	
Reservado ao Fisco		
8743.2C02.190C.FD82.B940.3040.F08D.2C48		

INCLUSO NA FATURA PIS DE R\$ 0,40 E COFINS DE R\$ 1,86 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012 A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE JUNHO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3835 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
Igual a original. Conferi dou fe
[Signature]
04 OUT 2013
Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentado
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

Ministério das Comunicações - SCS

No. 110
 Rubrica U

DISTRITO DE Rio Bonito do Iguacu.



Oficial do Registro Civil

MARIO PROVIN SOBRINHO.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-Oficial titular.x-x-x-x-x-x

foi feito hoje o assento do matrimônio de "VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS e ELIANE MARIA FELAN".x-x

Kruger. x-x-x-x-x-x-x-x- e as testemunhas Rudimar Alberton. (C.I 4.058.810-8-SSP/PR) e Lucas Joel Taborda. (C.I 5.139.464-D-SSP/PR). x-x-x-x-x-x-x

de 1975.x-x-. profissão borracheiro.x-x-x-x-x-x-x- domiciliado Br 158. Km

Filho de Antonio Pereira de Jesus, brasileiro, natural do Paraná. x-x-

e de Hilda Nascimento de Jesus, brasileira, natural do Paraná. x-x-x-

ELA, nascida em Rio Bonito de Iguaçu-Pr. x-x-x-x-^{aos} 08 de junho. x-x-

Km 18, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x residente nesta cidade, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

domiciliado e residente em Alto do Trevo, neste município.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

domiciliada e residente em Alto do Trevo, neste município. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

[illegible]

Foi adotado o regime de Comunhão parcial de bens.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

[illegible][illegible]

Rio Bonito do Iguaçu . . . 11 . . . de janeiro.x-x- de 19 97.

Oficial do Registro Civil
MÁRIO PROVIN SOBRINHO



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Bairro do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635 - 1542
Certifico que a presente fotocópia, esta
igual a original. Cantei: dou fé
04 OUT 2013
Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

Ministério das Comunicações
Fa. 141
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ADELIO NAVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4494178-3** **SESP** **PR**

CPF: **717.756.929-49** DATA NASCIMENTO: **09/02/1970**

FILIAÇÃO: **IVO NAVA**
TEREZINHA PIETROBELLI
NAVA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CRT. MAR: **B**

Nº REGISTRO: **01572802323** VALIDADE: **31/07/2017** 1ª HABILITACAO: **01/03/1991**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **RIO BONITO DO IGUAÇU, PR** DATA EMISSAO: **31/07/2012**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* 25856835044
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* PR902572566

DETRAN - PR (PARANÁ)

TITULO
Nº 044229710620
DEM

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013

Arquivo de Notas
Rio Bonito do Iguaçu
PR

TABELIGNATO
NOTAS
EU088514

SEPO Manoel Antonio Sorninho Tabelião
FONTEPENMA José Ricardo Provim Escrivão



Endereço: Pça Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 76.464.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

Ministério das Comunicações
112
Rm 112

CONTA **FONE SANEPAR: 115**

NOME DO CLIENTE: **ADILIO NAVA** MATRÍCULA: **2252.5417**

ENDEREÇO: **R TIRADENTES** NÚMERO: **980** Nº LADO - Nº FRENTE: **---**

CEP: **85.340-000** LOCAL: **RIO BONITO DO IGUAÇU**

ROTEIRO DE LEITURA: **---** HIDRÔMETRO: **9-01A202206-5-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **---**

369-02-17-500-14075 **011 001** **---** **---** **---**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Calc. Total	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	---	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO VERSO:

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	X	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

AT. MONET. P/ ATRASO 0.37

MULTA ÁGUA 0.45

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	10	---	---
De 11 a 30m3	1	3.31	3.31

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	
14	13	14	A	15	12	2	0	1	11	9	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
29		05/03/2013		2127		2138		11		03/2013	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				5		VENCIMENTO 17/03/2013	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA / ÁGUA				ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
04/04/2013				25.41		0.02		26.23			

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4-366.116-7

15/05/1985

RILDO JOSE SAFRAIDER

CLOVIS JOSE SAFRAIDER

MARIA-DE LOURDES SAFRAIDER

NATURALIDADE: LARANJEIRAS, SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1967

DOC. CREGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, SEDE

C.NASC 22984, LIVRO=34, FOLHA=244U

CPF: 603.185.389-20

QUILITIBA-PR

[Signature]

Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Fl. 113

Rubrica

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Signature]



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT, 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião

Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

TITULO

NR 029243760698

"PR"

C/C

NASCIMENTO: 09.11.67

INSCRIÇÃO DE C/C: 603 185 389 20

CONTRIBUINTE: **RILDO JOSE SAFRAIDER**

[Signature]

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT, 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião

Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

[Signature]

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Carlos Bastos, 196
81250-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.363.396/0001-00
IE 30.333.073-66 IM 423.882-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

RILDO JOSE SAFAIDER
R HEITOR SAFAIDER, 809

CEP: 86340000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CPF: 60319636920

Unidade Consumidora: 30806470

Vencimento: 02/09/2013

Valor a Pagar: R\$ 153,05

Responsabilidade de Manutenção da Iluminação Pública Municipal: 123-531123

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0941631176 - BIFASICO						Mes Referência: 08/2013	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medior/Dia	Data Apresentação	
11/07/2013	12/09/2013	32 dias	1,00	327 kWh	10,22 kWh	12/09/2013	
53656	53922	327 kWh					

Proxima Leitura Prevista: 11/02/2013

RESIDE/R: SIDIENCI

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU				Mes 08/2013		Tensão Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	1,10 h	1,00	1,10 h	39,71		Limite faixa adequada de Tensão:	
Limite Mensal:	6,97 h	3,67	3,97 h			11v - 133 / 201 - 231 volts	
Limite Trimestral:	13,74 h	7,36					
Limite Anual:	13,74 h	14,70					

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto
JUL/13	398	02/09/2013	MAI/13	227	03/06/2013
JUN/13	339	02/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 321 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - nº 146/13 Série B
Emitida em 12/09/2013

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	327	0,21075	68,78	68,78	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	327	0,18563	60,81	60,81	29,00%
03 CONTR. LUMIN. PUBLICA MUNICIPI				23,49		
Base de Cálculo do ICMS: 129,57			Valor ICMS: 37,57	Valor Total da Nota Fiscal:		163,06
Composição dos Valores			Reservado no Fisco			
Energia		48,73				
Distribuição		28,15				
Transmissão		2,83				
Tributos		43,40				
Encargos		9,43				
TOTAL		128,57				
			917A.2275.F232.334D.6H98.759F.F006.6316			

FATURADO CONF ART 97 RES ANEEL 414/10 - PORTA - PORTA / FECHADO
A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MES DE AGOSTO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,016/kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 5,83, CONFORME RES. ANEEL 93/2006
FATURA DO MES 07/2013 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 9,56% A PARTIR DE 2009 - RES ANEEL 1666/2013
DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0605 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 02/09/2013

Valor a pagar: R\$ 153,05

Controle: 01-2013913266983-65 Número de Identificação: 30806470 Mes: 08/2013 FS (17.28.6)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 4133

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

836500000010 530501110007 001010020137 913266983653



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Carlos Batista, 100
91200-240, Curitiba - PR
CNPJ 04.388.949/0001-00
Insc. Est. 10.213.073-09 Insc. M. 423.982-4

www.copel.com
0800 61 00 116

Unidade Consumidora
49272110
Vencimento
02/09/2013
Valor a Pagar
R\$ 130,47

IVAN CARLOS CARRA
AV QUINZE DE NOVEMBRO, 700 - AP 0102.
CEP: 96340000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CPF: 62429966968

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Município 423-531122
Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0930430206 - BIFASICO Mes Referência: 10/01/13

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Letra Apresentação
11/07/2013	12/08/2013	32 dias	1,00	270 kWh	8,44 kWh	1:00/2013

Próxima Letura Prevista: 11/09/2013 RE-SIDE/RE-SIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU Mes 06/2013 Tensão Contratada: 127/220 volts

Realizado Mensal	DMC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00 h	36,96	6,87 h	3,67	3,97 h

Limite Trimestral: 13,74 h 7,36
Limite Anual: 13,74 h 14,70

Limite máximo adequada de Tensão: 116 - 133 / 301 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JUL/13	350	02/08/2013	MAI/13	324	03/06/2013
JUN/13	307	02/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 327 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1463244 Série B
Emitida em 12/08/2013

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	270	0,210296	56,78	56,78	19,00%
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	270	0,186362	50,21	50,21	19,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,48		
Base de Cálculo do ICMS:			106,98	Valor ICMS:	31,03	Valor Total da Nota Fiscal:	130,47
Composição dos Valores							
Energia			37,78	Reservado ao Fisco 7F5E4B97.B6BC.684B.7A47.C928.117D.FE07			
Distribuição			23,28				
Transmissão			2,33				
Tributos			35,84				
Encargos			7,78				
TOTAL			106,98				

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE AGOSTO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,0164/kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 4,61, CONFORME RES. ANEEL 93/2006

FATURA DO MÊS 07/2013 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 8,85% A PARTIR DE 24/06 - RES. ANEEL 1555/2013

DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifa na origem para celulares)

Vencimento: 02/09/2013 Valor a pagar: R\$ 130,47

Controle 01-2013913267403-39 Número de identificação 49272110 Mes 08/2013 Fl. (1/2 de 8)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 4133
ASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO:
836600000019 304701110005 001010020137 913267403396



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

IVAN CARLOS CARRA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSAO / UF
4284959-6 RJ RJ

CPF 624.299.659-68 DATA NASCIMENTO 16/02/1969

RELACAO
SILVIO CARRA
ONEIDE TEREZINHA
SELTRAME CARRA

PROFISSAO
C

VALIDADEZ 23/12/2013 19/03/1987

04535348075

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 084968887

LOCAL RIO BONITO DO IGUAÇU, PR DATA EMISSAO 24/12/2009

DAVID PANCOTTI 44081175808 22882240410

DETRAN - PR (PARANÁ)

TITULO
Nº: 085099310620
NÃO FILIADO

ABELIONATO
NOTAS
EU088520

PROVIN
Tabelionato
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013

-Mário Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escriv

www.copel.com
0800 51 00 116

LUCIA BORTOLUZZI

R. MAL. CANDIDO RONDON, 1303

CEP: 55302090

CPF: 64346664972

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Unidade Consumidora

88459610

15/08/2013

Valor a Pagar

RS 57.72

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 38368100

ANEXO 58 DE VENCIMIENTOS

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer regularização nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referencia	Valor
08/2013	43,27

Informações Técnicas

No. Medidor: 0200830471 - SIFASICO

Mois Referência: 07/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
2106/2013	2307/2013	32 dias				
21168	21287	102 kWh	1,00	102 kWh	3,18 kWh	23/07/2013

Proxima Leitura Prevista: 22/08/2013

1991.7.28.31

Projeto: LARANJEIRAS DO SU		Mes 06/2013		Tensão Contratada:	
	DIC	FIC	DABC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,12 h	1,00	0,12 h		
Limite Mensal:	6,67 h	3,67	3,97 h	14,41	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral:	13,74 h	7,36			116 - 133 / 201 - 231 volts
Limite Anual:	13,74 h	14,70			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
4/13	86	PENDENTE	ABR/13	102	02/07/2013
1/13	123	24/06/2013	Media 3 ultimos consumos: 106 kWh		

Media 3 ultimos consumos: 106 kWh

Valores Parâmetros

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 3283134 Serie B
Emitida em 23/07/2013

Emissão em 23/07/2013

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	102	0,208921	21,31	21,31	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	102	0,186294	18,90	18,90	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				8,49		
ACRESCIMO MORATORIO				0,29		
SERVICO DE RELIGACAO				7,30		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,76		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,60		

TSE de Cálculo do ICMS:		40.21	Valor ICMS:	11.66	Valor Total da Nota Fiscal:	67.72
-------------------------	--	-------	-------------	-------	-----------------------------	-------

Impostos dos Valores	
IPI	14,16
Contribuição	8,78
Impostos	0,00
Outros	12,67
Impostos	2,82
TOTAL	40,21

Reservado ao Fisco

D7C1.9CB8.3EF2.2688.77AD.8D4F.E05B.4BFB

PARTE DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BÂNDERAS TARIFÁRIAS. A BÂNDERA VERDE IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL, AS BÂNDERAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ONDAS IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. A PARTIR DE JULHO VIGORARÁ A BÂNDERA VERDE. MAIS INFORMAÇÕES EM ANEEL QV.0R. CUSTO DE ATUAÇÃO PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,81, CONFORME RES. ANEEL 93/2008, AJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MEDIO 9,55% A PARTIR DE 24/06 - RES. ANEEL 1688/2013. CONFERIR O SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SISTEMA REGULADORIA DE 2012.

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013

Mário Provim Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provim - Escrivão

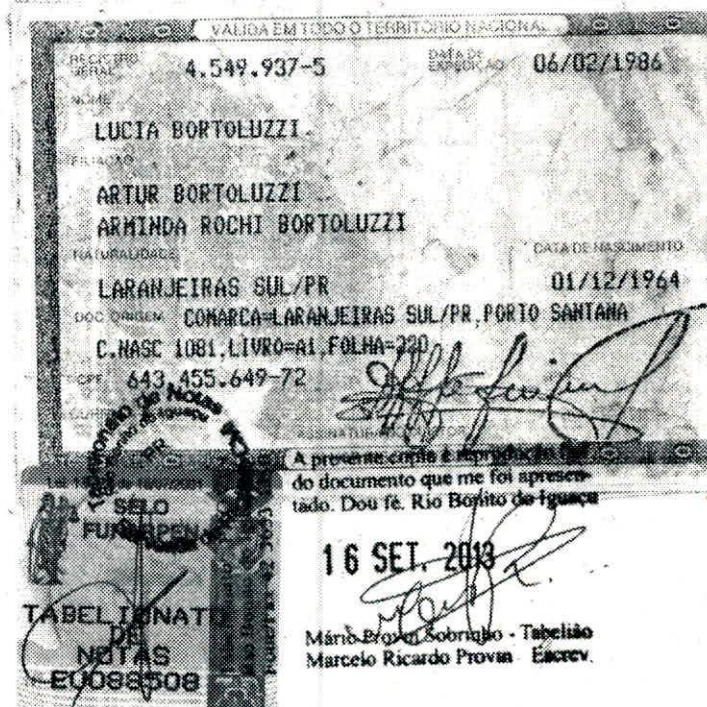
Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

encimento: 15/08/2013

Valor a pagar: R\$ 57,72

Introle	Numero de identificacao	Mes	FB [1.7.28.3]
1-2013887962380-25	88439510	07/2013	

3660000000 1 57720111000 1 00101002013 7 88796238025 9



Titulo

№ 029412 240620

NÃO FILIA DA

Ministério das Comunicações
 114
 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SALETE TATSCH

Nº de inscrição
023943739-03

Data de Nascimento
10/10/87

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, ativo nas ações previstas na legislação vigente.

Assinatura
SALETE TATSCH

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/05/98

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EU088510

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013
 Mário Provin Sobrinho - Tabelião
 Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

TÍTULO
 Nº 029619610604
 NAC FILIADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA
SALETE TATSCH

Nome
Gentil Galera

Nome
Nelci Bernardi Galera

Localidade
ALTO ALEGRE-RS

Data de Nascimento
13.OUT.1957

Assinatura
P.L. Teodoro Sampaio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA
SALETE TATSCH

Nome
Gentil Galera

Nome
Nelci Bernardi Galera

Localidade
ALTO ALEGRE-RS

Data de Nascimento
13.OUT.1957

Assinatura
P.L. Teodoro Sampaio

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EU088511

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013
 Mário Provin Sobrinho - Tabelião
 Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Ildoro Bazzani, 155
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.755.895/0001-07
IE 80.233.073-99 IN 413 832-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

SALETE TATSCH
AVEUCLEDES RIBEIRO, 294
CEP: 85340000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CPF: 02394373903

Unidade Consumidora
64956938
Vencimento
02/09/2013
Valor a Pagar
R\$ 65,89

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4236531122

Aviso de Vencimento

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer regularização nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência 07/2013
Valor 63,49

Informações Técnicas

No. Medidor: 0793702590 - MONOFÁSICO

Mes Referência: 08/2013

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
12/07/2013 8813	12/08/2013 8943	31 dias 130 kWh	1,00	130 kWh	4,19 kWh	12/09/2013

Próxima Letura Prevista: 11/09/2013

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

RS (17.26.61)

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU Mes 08/2013

Tensão Contratada:

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	15,46
Limite Mensal:	6,97 h	3,67	3,97 h	
Limite Trimestral:	13,74 h	7,36		
Limite Anual:	13,74 h	14,70		

127 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
116 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
JUL/13	129	PENDENTE	MAI/13	107	17/06/2013
JUN/13	132	18/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 122 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 09.1803411 Série B

Emitida em 12/08/2013

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	130	0,210307	27,34	27,34	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	130	0,186846	24,16	24,16	29,00%
03 CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				13,04		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,16		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,97		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,22		

Base de Cálculo do ICMS: 51,60 Valor ICMS: 14,94 Valor Total da Nota Fiscal: 66,59

Composição dos Valores
Energia 18,19
Distribuição 11,20
Transmissão 1,12
Tributos 17,26
Encargos 3,74
TOTAL 51,60

Reservado ao Fisco

A6B6.0D81.3FDB.7C07.7E25.B224.49C1.3D45

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO NO MES DE AGOSTO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,31, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 9,66% A PARTIR DE 24/06 - RES ANEEL 1666/2013
DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012
DÉBITOS: 07/2013 R\$ 63,49

Tabelionato de Notas
Rio Bonito do Iguaçu
PR



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

16 SET. 2013

Mário Provença Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provença - Escrivão

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

333 481 709 15

SEZAR AUGUSTO BOVINO

25.04.57

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO Nº 1.420.491
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Alexandre Bovino
Ena Kava Bovino
Inacio Martins-Pa 25/abr/1957
28-jun-1975
100-12 de Polícia - Direção
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério das Comunicações - SECEM
119
92330/7659
2034 AGO 1989
ARF - Laranjeiras do Sul

SECRETARIA DE IDENTIDADE
CLASSE ESPECIAL
Sezar Augusto Bovino
ASSINTEIRA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas

Registrado sob no. 69/2003, Livro 4

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 21/01/2003, 15:51:04

Distribuidor Judicial

REGISTRAL

AGM13118

CEDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

Francisco Felipe de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL **3.221.933**

NOME **FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **JOAQUIM FELIPE DE OLIVEIRA**

MARIA KOTEN

DATA DE NASCIMENTO **17/04/1955**

NATURALIDADE **LARANJEIRAS SULPR**

CURITIBA - PARANÁ **07/05/1980**

NEOMES M. MATOS - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONJUGUINTE

284800239 53 30/04/79

FRANCISCO FILIPE DE OLIVEIRA

NONA 17/04/55

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONJUGUINTE

284800239 53 30/04/79

FRANCISCO FILIPE DE OLIVEIRA

NONA 17/04/55

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 3.858.032 9

Nome: **GILMAR KRUGER**

Filiação: **LEONIDES KRUGER**
JOANITA FOLDA KRUGER

Data de Nascimento: **23/12/1963** GUARAPUAVA/PR
 Curitiba - PARANÁ
04/12/1982

ARION NICZ RODA
 DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Foto **Rubrica**

Foto **Foto**

Gilmar Kruger
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO: **23.12.63** INSCRIÇÃO NO CPF: **575 239 409 00**

CONTRIBUINTE: **GILMAR KRUGER**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Gilmar Kruger
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR



Nome: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO

DOC. IDENT. 1651553-1 C

DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1955 VALIDADE: 01/05/2007

CNPJ: 333.484.809-49

339781970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARAGUAI

REGISTRO GERAL 1.651.553

NOME: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO 122

Alípio Vasco do Nascimento

Conceição Maria do Nascimento

Laranjeiras do Sul - PR 23/ago/1955

NATURALIDADE: PR

CURTIDA: 08-jul-1976

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PR

Nome: ALÍPIO VASCO DO NASCIMENTO

CONCEIÇÃO MARIA DO NASCIMENTO

Nº DE NASCIMENTO: 02-17-02442 DATA DE NASCIMENTO: 07/05/2002 11/04/1978

TIPO SANGÜÍNEO: AB+

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alípio*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *Osvaldo Soares*

339781970

PR262014893

CEDULA DE IDENTIDADE




Nome: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO

Assinatura do Portador: *João Maria do Nascimento*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL S.079.700-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2000

NOME ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRENOME SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOME DA MÃE NEUSA JACINTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CENTENARIO SUL/PA DATA DE NASCIMENTO 01/05/1954

DDG ORIGEM COMARCA=LARANJEIRA SUL/PA SEDE

C.CAS-524, LITRA-BL, EDUA-222

CPF 293.418.189-49

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NÃO DOBON DE ORGÃOS E TECIDOS

123

Ministério da Justiça

DATA DE IDENTIDADE

SELO FUNIPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EU088940

Tabelionato de Notas

Rio Bonito do Iguaçu

Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

-Mário Provin Sobrinho - Tabelião

Marcelo Ricardo Provin - Escriv

TÍTULO

Nº 02946448069

NÃO FILIADO



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

ODAIR OLIVEIRA

2194.5005

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO Nº FRENTE

R GETULIO VARGAS

837

CEP

LOCAL

85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

369-01-15-500-04075

1-0L2217224-4-1

015 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Cál. Totais	Defeitos no verso
Nº Mês de Amostras Exigidas	10	10	10	-	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

MULTA AGUA

1,02

AT. MONET. P/ ATRASO

0,83

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	10	23,63	236,30

HISTÓRICO DE CONSUMO

11/12	12/12	01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	
18	23	19	17	21	13	9	11	10	7	7	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO		REFERÊNCIA	
29		01/10/2013		1263		1268		5		10/2013	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO				9		VENCIMENTO	
				ÚLTIMOS 3 MESES						15/10/2013	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA			ÁGUA		ESSOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
01/11/2013			23,63				1,05		24,68		

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTORIZO O DÉBITO AUTOMÁTICO DA SUA CONTA.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

82690000000-9 24580109201-5 31015219450-5 05102013819-7



CTRL:2194.5005.1013.8118

ROTEIRO:369-01-15-500-04075



MATRÍCULA 2194.5005 REFERÊNCIA 1 VENCI 10/2013 VALOR 24,68

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



presente copia é reprodução fiel
documento que me foi apresen-
to. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT-2013

-Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.292.795-1 08/04/1988

JOSELITO LUIZ FAVERO

LUIZ FAVERO
LEONI DE LIMA FAVERO

CHOPINZINHO/PR 23/11/1972

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.NASC 16224, LIVRO=A19, FOLHA=240U

LEI Nº 118 DE 28/08/83

Douglas Haquin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

125

JOSELITO LUIZ FAVERO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EU088944

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Marlo Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

TITULO

NP046X313306001

"PR"

NÃO É MEMBRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

847.354.579-68

JOSELITO LUIZ FAVERO

23/11/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

MAI/2005

BANCO DO BRASIL

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EU088944

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Marlo Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrev

125
n

 COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Manoel da Silva, 198 81250-240 - Curitiba - PR CNPJ 04.366.298/0001-08 IE 02.223.972-99 (M-422.982-4)		 PARANÁ Energia e Água	www.copel.com 0800 51 00 116
GRAPICA XAGU LTDA AV QUINZE DE NOVEMBRO, 830 CEP: 86340000 CPJ: 06315542000130		Unidade Consumidora: 70514739 Vencimento: 02/08/2013 Valor a Pagar: R\$ 284,72	

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4226631122

Aviso de Vencimento

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer regularização nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança corréi, legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência Valor
06/2013 216,43

Informações Técnicas

No. Medidor: 0250241046 - TRIFÁSICO				Mes Referência: 07/2013		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
11/06/2013 38745	11/07/2013 39325	30 dias 579 kWh	1,00	579 kWh	19,30 kWh	11/07/2013

Próxima Leitura Prevista: 12/08/2013

COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA A IMPRENSA DE CADAST

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU				Mes Referência: 07/2013	
DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:	
Realizado Mensal: 1,18 h	2,00	1,07 h	58,86	127 / 220 volts	
Limite Mensal: 6,87 h	3,67	3,97 h		Limite faixa adequada de Tensão:	
Limite Trimestral: 13,74 h	7,36			115 - 133 / 201 - 231 volts	
Limite Anual: 13,74 h	14,70				

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
JUN/13	473	PENDENTE	ABR/13	474	03/05/2013
MAI/13	510	05/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 486 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO 1499009 Série B

Emitida em 11/07/2013

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	579	0,200518	116,10	116,10	29,00%
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	579	0,181001	104,60	104,60	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				36,82		
04	ACRESCIMO MORATORIO				1,67		
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,73		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				2,00		

Base de Cálculo de ICMS: 220,90 | Valor ICMS: 64,06 | Valor Total da Nota Fiscal: 284,72

Composição dos Valores		Reservado ao Fisco	
Energia	77,32	8D42.793D.87E8.DD8D.0BF4.BABF.AA4C.0C37	
Distribuição	48,84		
Transmissão	4,92		
Tributos	74,01		
Encargos	16,11		
TOTAL	220,90		

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE JULHO VIGORARÁ A BANDEIRA VERDE. MAIS INFORMAÇÕES EM ANEEL GOV BR INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 9,96, CONFORME RES. ANEEL 93/2005. REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 9,56% A PARTIR DE 2006 - RES ANEEL 1666/2013. DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012. DÉBITOS: 06/2013 R\$ 216,43



Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT 2013

Mário Provin Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provin Escrivão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.509.895 0

NOME: MAURI DORIGONI

FILIAÇÃO: SILVINO ALBERTINHO DORIGONI
NATALINA DAL MOLIN DORIGONI

DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1963 NATURALIDADE: FRANC. BELTRAO/PR

CURTELIA: PARANÁ 18/09/1981

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.509.895 0

Foto de Mauri Dorigoni

ASSINATURA DO DETENTOR: Mauri Dorigoni

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev

TITULO

Nº 029987060655

"PR"

NÃO É MEMBRO

C/C

NASCIMENTO: 01.01.63 INSCRIÇÃO NO CPF: 408 233 009 78

CONTRIBUINTE: MAURI DORIGONI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Mauri Dorigoni

COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Roberto Bazzani, 158 81200-245 - Curitiba - PR CNPJ 04.268.808/0001-08 IE 90.238.072-99 IM 823.982-4 **PARANÁ** www.copel.com 0800 51 00 116

MAURIDORIGONI
R GUARAPUAVA, 161
CEP: 86340000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CPF: 40623300878

Unidade Consumidora: 38098571
Vencimento: 02/10/2013
Valor a Pagar: R\$ 151,08

Responsabilidade de Manutenção de Linhas e Postos Públicos: Município 4230631122

Ministério das Comunicações
Pg. 128
Rúbrica

Informações Técnicas

No. Medidor: 0090432697 - BIFASICO Mes Referência: 05/2013

Letura Anterior	Letura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
12/08/2013	11/09/2013	30 dias	1,00	322 kWh	10,73 kWh	11/08/2013
40432	40754	322 kWh				

Próxima Letura Prevista: 11/10/2013

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU Mes 07/2013 Tensão Contratada: 127/220 volts

Realizado Mensal	DIC	FC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual
0,00 h	0,00	0,00 h		38,26	116 - 133 / 201 - 231 volts		
6,87 h	3,67	3,97 h					
13,74 h	7,36						
13,74 h	14,70						

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
AGO/13	346	02/09/2013	JUN/13	319	02/07/2013
JUL/13	316	02/08/2013			

Média 3 últimos consumos: 327 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 1200424 Série B
Emitida em 11/09/2013

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	322	0,210310	67,72	67,72	29,00%
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	322	0,189952	61,38	61,38	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,48		

Base de Cálculo do ICMS: 127,60 Valor ICMS: 37,00 Valor Total de Nota Fiscal: 164,60

Composição dos Valores:
Energia 45,06
Distribuição 27,74
Transmissão 2,78
Tributos 42,75
Encargos 9,28
TOTAL 127,60

Reservado ao Fisco
64EE.9070.15EC.B4B5.F720.808B.51DF.1ED5

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

INCLUI NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 5,75, CONFORME RES. ANEEL 93/2008. FATURA DO MÊS 08/2013 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0006 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 02/10/2013 **Valor a pagar: R\$ 151,08**

Controle: 01-2013982863553-0 Número de identificação: 38098571 Mes: 08/2013 FS (17.29.6)

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 0832
CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
838600000019 510801110006 001010020137 962863553005



Tabelionato de Notas
Rio Bonito do Iguaçu
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Mário Proenya Sarmento Tabelião
Marcelo Ricardo Proenya Escrivão

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.009.838-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2009

NOME NOACIR MARCOS DORTIGONI

FILIAÇÃO SILVINO ALBERTINHO DORTIGONI
NATALINA DAL MOLIN DORTIGONI

NATURALIDADE FRANCO-BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 26/08/1965

DIGITAGEM COMARCA-LARANJEIRAS SUL/PR 2. RUA SÉNTIO IGUAÇU
C.CAS 469, LTVRD=83, FOLHA=47

OFF 545.783.379-87

CURTEBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

129

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT. 2013

Mário Plavir Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrivão

Nº 029429420604

"PR"

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotti, 150
81.200-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 09.000.001/0001-98
IE 90.233.37-25 IM 423.882-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 31 00 116

MOACIR MARCOS DORICONI
R HEITOR SAFAADER, 287
CEP: 86340000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CPF: 64576337987

Unidade Consumidora
32338201
Vencimento
02/08/2013
Valor a Pagar
R\$ 70,18

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 4236631122

Aviso de Vencimento

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer regularização nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência
06/2013
Valor
61,86

Informações Técnicas

No. Medidor: 0543407138 - MONOFÁSICO
Lectura Anterior: 11/06/2013
Lectura: 20114
Medido: 145 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 145 kWh
Consumo Médio/Dia: 4,87 kWh
Data Apresentação: 11/07/2013
Mes Referência: 07/2013
Proxima Lectura Prevista: 12/06/2013
RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU
Mes 05/2013
Tensão Contratada: 127 volts
Realizado Mensal: 1,18 h
FIC: 2,00
DMIC: 1,07 h
EUSD (R\$): 20,28
Limite Mensal: 6,87 h
Limite Trimestral: 13,74 h
Limite Anual: 13,74 h
14,70
Limite Tensão Adequada de Tensão: 115 - 135 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto
JUN/13	167	PENDENTE	ABR/13	173	07/06/2013
MAI/13	173	04/06/2013			

Média 3 últimos consumos: 167 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA nº 1497924 Serie B
Emitida em 11/07/2013

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	145	0,201543	30,00	30,00	29,00%
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	145	0,181946	27,11	27,11	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIP				13,04		
Base de Cálculo do ICMS		67,14	Valor ICMS	16,57	Valor Total da Nota Fiscal		70,18
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia		19,97					
Distribuição		12,09					
Transmissão		1,27					
Tributos		16,14					
Encargos		4,37					
TOTAL		67,14					

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ADOPTADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO NO MES DE JULHO VIGORARÁ A BANDEIRA VERDE. MAIS INFORMAÇÕES EM ANEEL GOV BR INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,67. CONFORME RES. ANEEL 93/2006 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 55% A PARTIR DE 2406 - RES. ANEEL 166/2013 DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012 DEBITOS: 06/2013 R\$ 61,86

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

01 OUT 2013

Mário Provim Sobrinho Tabelião
Marcelo Ricardo Provim Escrivão





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20134191309

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Ministério das Comunicações
13/10/2013
Assinatura

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ARTUR OSCAR T BORTOLUZZI (CPF: 199.976.200-20)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO OPERAÇÃO MÓDULO ELETRÔNICA
Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-30966/D
Nº Visto Crea: 7819
Nº Registro:

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CPF/CNPJ: 02.660.015/0001-01

Endereço: RUA HÉTOR SAFFRAIDER 1091 CENTRO
CEP: 85340000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR Fone: +2-36531575
Local da Obra: RUA HÉTOR SAFFRAIDER 1091
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Quadra: Lote:
CEP: 85340000

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp.: 2302 EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv.: 656 RADIODIFUSÃO
Serviços: 130 OUTROS
contratados

Dados Compl.: 0

Guia N:
ART Nº:
4191309

Data Início: 17/10/2013
Data Conclusão: 17/10/2013
Vlr Taxa: R\$ 50,00 Entidade de Classe: 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA IRRADIANTE DA EMISSORA COMUNITÁRIA DA ENTIDADE CONTRATANTE PARA
FIM DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Insp.: 4310
17/10/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



Profissional: ARTUR OSCAR T BORTOLUZZI

Guia referente à ART 20134191309

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01341.913091 4 58640000005000

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013419130-9	27/10/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 17h

290-738933658-8

17/OUT/2013 HORA DE 17:16:54

LOT. 14.13160-4 TERM 020494

LOCALIDADE: RIO BONITO DO IGUAÇU

AG. VINCULADA: 0932

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NUMERO: 24010002013419130

DATA DE VENCIMENTO: 27/10/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290 43010200244

01341913091 4 58640000005000

290-738933658-8

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOC. COMUN. DE DESENV. CULT. E ART.

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

DE RIO BONITO DO IGUAÇU 02660015000101

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO RIO BONITO DO IGUAÇU FM

Portaria de Autorização nº 37551 de 2003

Publicada no D.O.U de 09 de 07 de 2003

Decreto Legislativo nº 791 de 2001

Publicado no D.O.U de 30 de 04 de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA HEITOR SAFRAIDER 1091

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

IGUAÇU

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25° 29' 31" S 52° 31' 49" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA HEITOR SAFRAIDER 1091

BAIRRO

CENTRO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

IGUAÇU

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25° 29' 31" S 52° 31' 49" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE
MONTEL SISTEMAS DE COMUNIC. LTDA
MODELO
MTFM 98
POTÊNCIA DE FABRICA
25,0 watts
Nº HOMOLOGAÇÃO
091606-0312
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO
25,0 watts
POTÊNCIA MEDIDA
21,5 watts
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO
87,9 MHz
FREQUÊNCIA MEDIDA
87,9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
TELETRONIX - AUAD CORREA
MODELO
SP 5025
POTÊNCIA DE FABRICA
25,0 watts
Nº HOMOLOGAÇÃO
068003-0528
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO
watts
POTÊNCIA MEDIDA
watts
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO
MHz
FREQUÊNCIA MEDIDA
MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
TELETRONIX
MODELO
GANHO max (Gt)
0,0
ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
27,0 m
ALTURA DA TORRE
28,0 m
ALTITUDE DO LOCAL
684,0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE
RFS-KMP CELLEX
MODELO
RGC 213
COMPRIMENTO(L)
30,8 m
ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
3,1 dB
PERDAS NA LINHA (PL)
0,9 dB
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0,81

Perdas na linha (PL) = L AL

Eficiência da linha (η) = 10

(PL)
10

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

$$ERP = 21,5 \times 1 \times 1 \times 0,81 = 17,4 \text{ W}$$

$$E = 107 - 17,6 = 89,4 \text{ dBu (1km)}$$

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

WATTÍMETRO DAIWA, MODELO CN 801
 FREQUENCÍMETRO GOLDSTAR FC 2130 (1,3 GHz)
 CARGA FANTASMA MFI 264 (1 a 650 MHz)

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ARTUR OSCAR TEIXEIRA BORTOLUZZI

ENDEREÇO

RUA FLAMBOYANT 764

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

ALTO ALEGRE

BAIRRO

CIDADE

CASCATEL PR

UF

REG.CREA

RS30966

FORMAÇÃO

ENGENHARIA ELETRÔNICA

CEP

85807-070

TELEFONE

045-99226582

FAX

E-MAIL

artur.bortoluzzi@gmail.com

LOCAL

CASCATEL

DATA

17/10/2013

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

CELLFLEX® Cable

SCF12-50 Series 1/2" Superflexible Foam Coax



APPLICATIONS

OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building (IFN types)

GENERAL INFORMATION

Cable Type: Foam-Dielectric, Superflexible
Size: 1/2"

STRUCTURE

Inner Conductor Material: Copper-Clad Aluminum Wire
Diameter Inner Conductor, mm (in): 3.6 (0.14)
Diameter Dielectric, mm (in): 8.3 (0.33)
Outer Conductor Material: Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in): 12.3 (0.48)
Diameter over Jacket Nominal, mm (in): 13.7 (0.54)

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight, kg/m (lb/ft): 0.21 (0.14)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in): 32 (1.25)
Bending Moment, N·m (lb·ft): 1.8 (1.3)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in): 20.4 (110)
Tensile Strength, N (lb): 650 (146)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft): 0.30 / 0.30 (1.00 / 1.00)

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, ohm: 50 ±1
Velocity, percent: 82
Capacitance, pF/m (pF/ft): 82.0 (25.0)
Inductance, µH/m (µH/ft): 0.207 (0.063)
Maximum Frequency, GHz: 11.7
Peak Power Rating, kW: 20.5
RF Peak Voltage, volts: 1430
Jacket Spark, volt RMS: 5000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft): 2.9 (0.88)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft): 3.4 (1.04)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 16.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors: See pages 53-55
Jumpers: See pages 60-65
Accessories: See pages 75-80
Coaxial Devices: See pages 84-85
Technical Appendix: See pages 831-840

SCF12-50/IFN ATTENUATION AND AVERAGE POWER

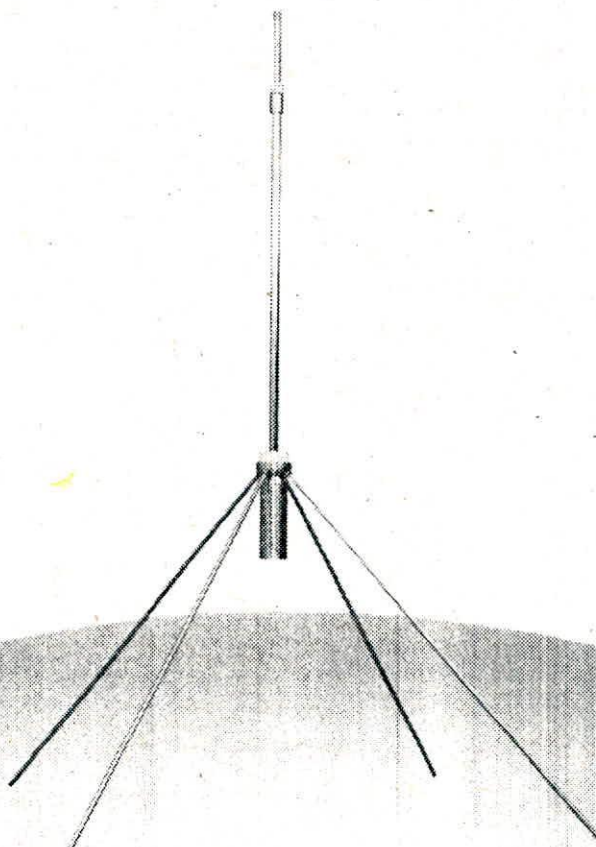
Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft	Average Power kW
0.5	0.229	0.070	20.5
1	0.324	0.099	20.5
1.5	0.397	0.121	20.5
2	0.458	0.140	18.8
10	1.03	0.314	8.37
20	1.46	0.446	5.90
30	1.80	0.548	4.80
50	2.33	0.710	3.70
88	3.11	0.949	2.77
100	3.33	1.01	2.59
108	3.46	1.05	2.49
150	4.10	1.25	2.10
174	4.43	1.35	1.95
200	4.76	1.45	1.81
300	5.89	1.79	1.47
400	6.85	2.09	1.26
450	7.29	2.22	1.18
500	7.71	2.35	1.12
512	7.81	2.38	1.10
600	8.50	2.59	1.01
700	9.23	2.81	0.934
800	9.92	3.02	0.869
824	10.1	3.07	0.855
894	10.5	3.21	0.818
900	10.6	3.22	0.815
925	10.7	3.27	0.803
960	11.0	3.34	0.787
1000	11.2	3.41	0.770
1250	12.7	3.86	0.682
1500	14.0	4.26	0.616
1700	15.0	4.57	0.575
1800	15.5	4.72	0.557
2000	16.4	5.01	0.525
2100	16.9	5.15	0.511
2200	17.3	5.28	0.498
2400	18.2	5.55	0.474
3000	20.7	6.30	0.417
3500	22.6	6.88	0.382
4000	24.4	7.44	0.353
5000	27.8	8.49	0.310
6000	31.0	9.44	0.278
7000	34.0	10.4	0.254
8000	36.8	11.2	0.234
9000	39.6	12.1	0.218
10000	42.3	12.9	0.204
11700	46.6	14.2	0.185

Standard Conditions:

For attenuation: VSWR 1.0, ambient temperature 20° C (68° F)
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40° C (104° F), inner conductor temperature 100° C (212° F), No solar loading.

ORDERING INFORMATION

Antena Plano Terra



PT0dB-FM

Aued Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Manual de Operação

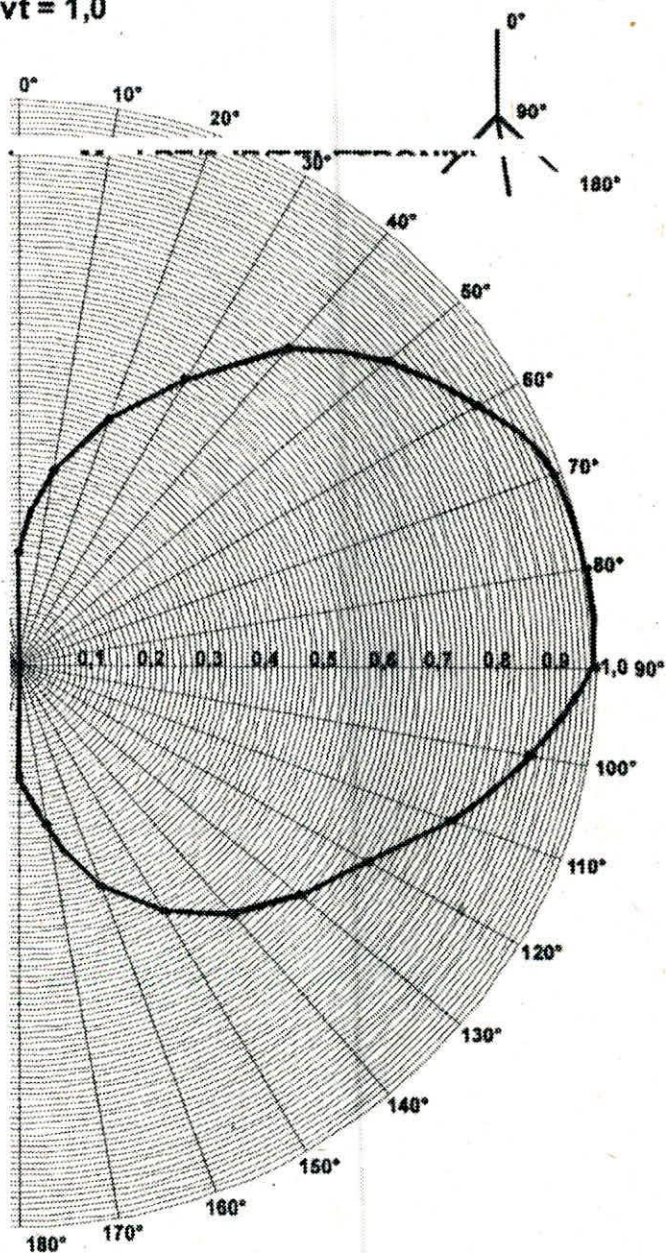


AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 2 de 4



AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

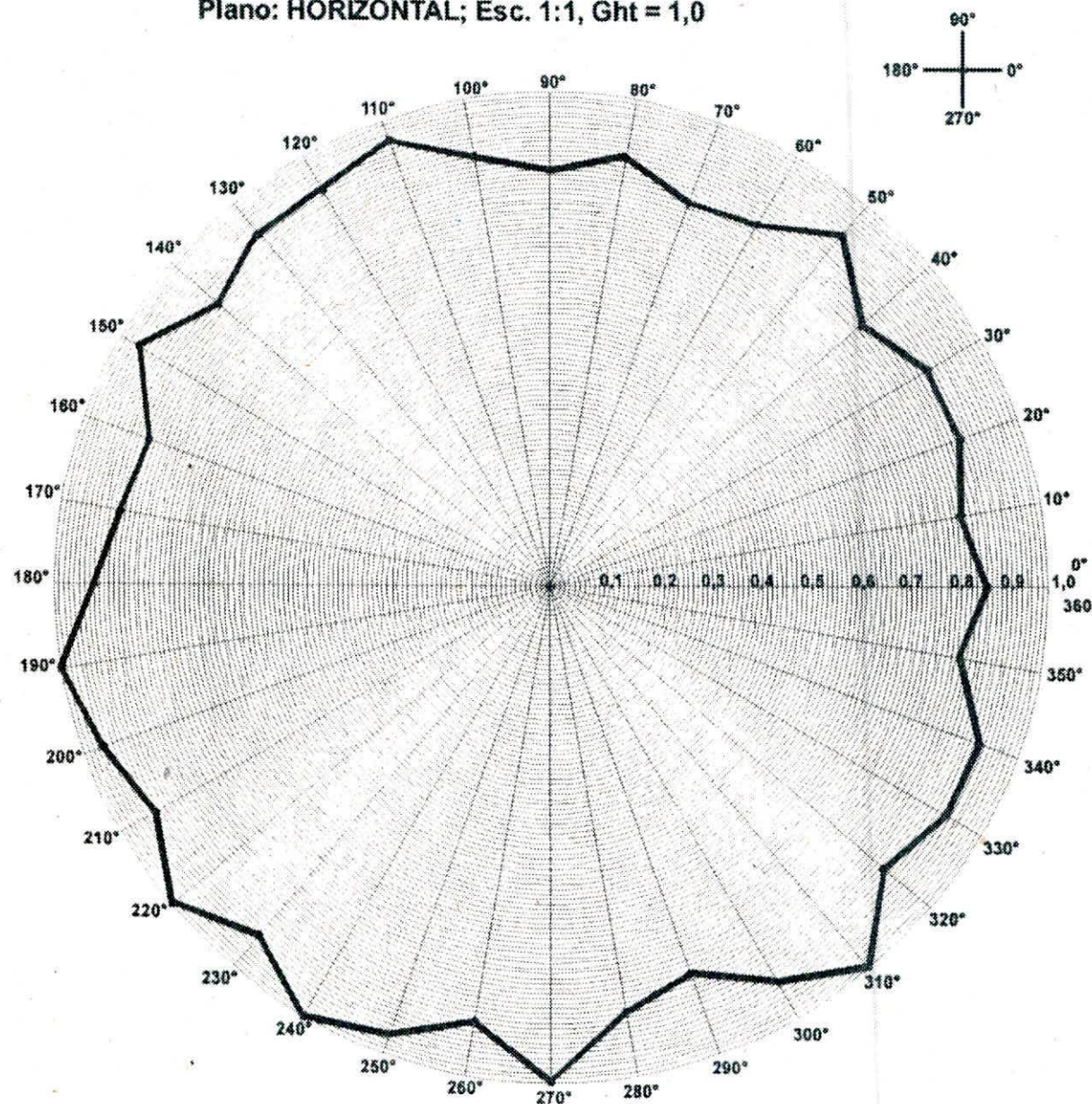
LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Ministério das Comunicações
39
R. 100
CE

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng.Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 3 de 4

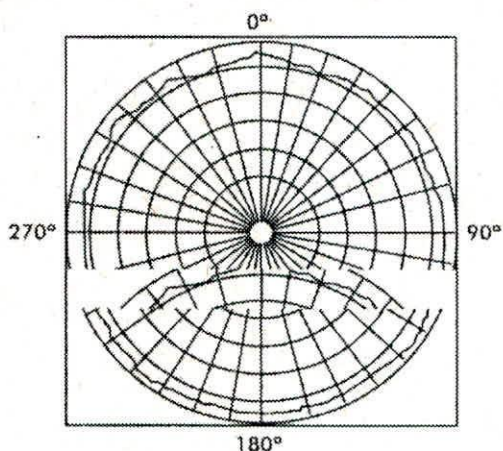
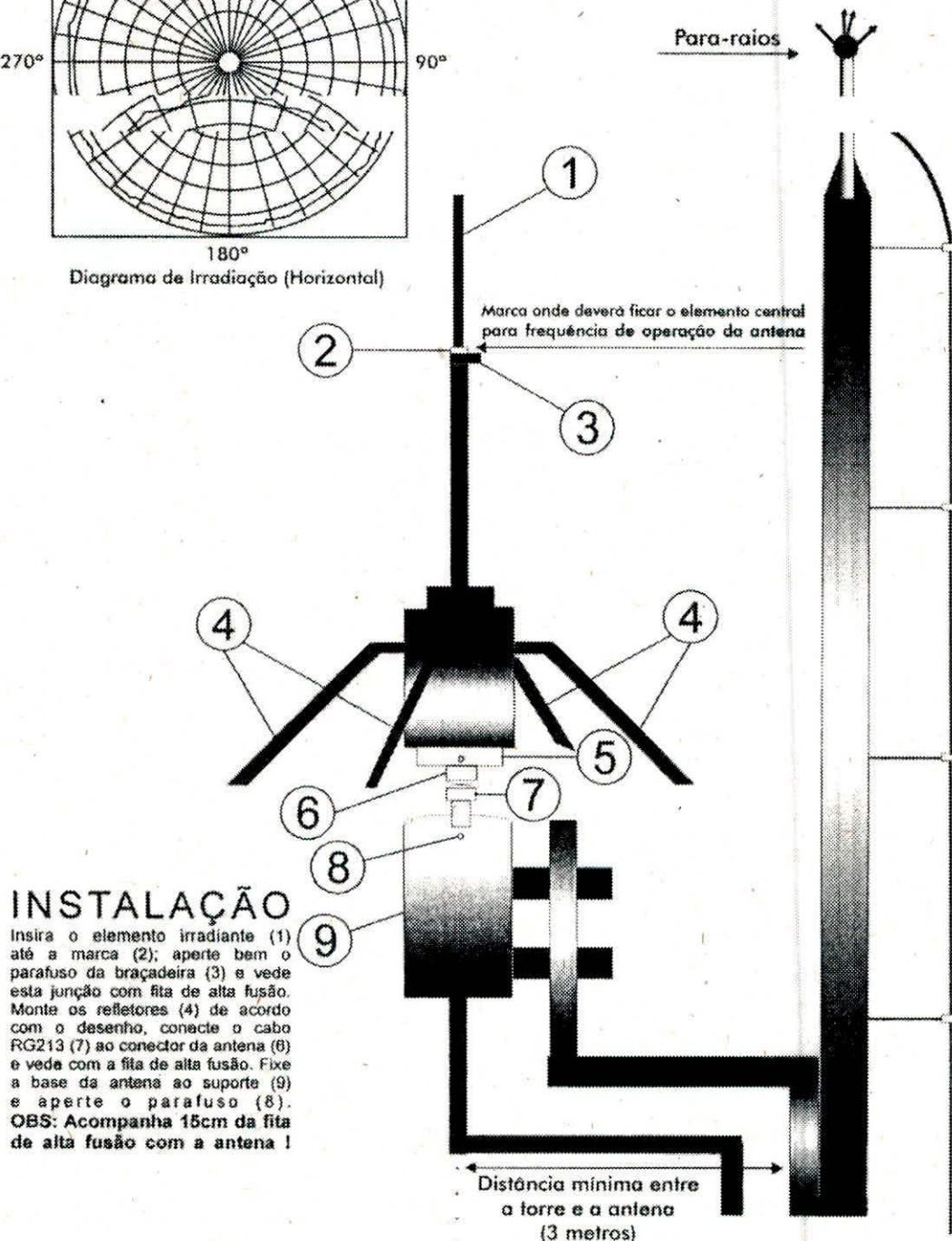


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

Antena plano terra 0Db



INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).
OBS: Acompanha 15cm da fita de alta fusão com a antena !

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Seguir atentamente as instruções de instalação	Folha 4 de 4
---------------------------------	--	--------------



SEDEX

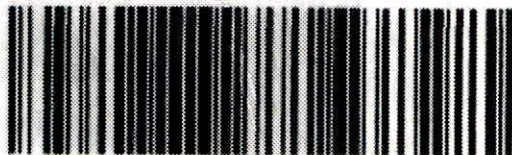


PESO (kg)

0,812

MANDOU, CHEGOU.

SA 76057073 2 BR



Página



FONE

ICAÇÃO

S/N



A.R

UF

DATA DE ENTREGA

/ / às h

/ / às h

/ / às h

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Visto



765000768

U5/13

Probag Embalagens Especiais

B4 250 x 350 mm

Endereçador

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEP. DE OUTORGA DE SERV. DE COMU
Fone: 61-33116464
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO
ALA OESTE, 3º ANDAR
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA/DF
70044-900



70044-900

Remetente:

ACOCARBI (ASSOC. COM. DESENVOLV. CULT.
RADIO RIO BONITO FM 87.9
RUA HEITOR SAFAIDER 1091
COMERCIAL
CENTRO
85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU/PR



Material reciclável

“RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Não foi possível proceder à digitalização do documento da folha de nº 141 por possuir dimensões que excedem a capacidade técnica dos equipamentos.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097535** e o código CRC **841023EF**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: MOACIR MARCOS DORIGONI

Inscrição: 029429420604

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	29/05/2007

Certidão emitida às 10:25:03 de 27/03/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **RRXZ.WPQO.XFXW.NBZJ**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MOACIR MARCOS DORIGONI (Título Eleitoral: 029429420604)** é **4º - SECRET. EXECUTIVO (exercício 20/05/2013 a 20/05/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**
Vigência: **Início: 20/05/2013 Final: 20/05/2015**
Código: **Z9YK.LZNA.D\$/Q.YHID.**
Certidão emitida às: **27/03/2015 10:26:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: RILDO JOSE SAFRAIDER

Inscrição: 029243760698

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PR	PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	02/08/2007

Certidão emitida às 08:53:43 de 27/03/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **SP5E.ZNB7.6OW1.IR2H**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **RILDO JOSE SAFRAIDER (Título Eleitoral:)** é **TESOUREIRO (exercício 15/08/2007 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PR - 22 PARTIDO DA REPÚBLICA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**
Vigência: **Início: 15/08/2007 Final: Indeterminada**
Código: **EK8D.PQ/V.K1JR.\$98I.**
Certidão emitida às: **26/03/2015 15:28:59**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.061974/2013-59**

Processo de Outorga nº: 53740.000871/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguacu - ACCARBI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Bonito do Iguacu/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "g" e "h" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) O estatuto deve indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de **executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente, tal como estabelece alínea "g";

ii) O estatuto deve ser adequado de forma a indicar corretamente o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, informando **os cargos que compõem a diretoria e suas respectivas atribuições**, já que o estatuto encaminhado não estabelece as atribuições para os cargos de: Segundo Secretário, Vice-Tesoureiro, Vice-Diretor Administrativo. O estatuto deve ainda mencionar **o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial**, conforme estabelecem as subalíneas "h.1" e "h.2";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas

acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) A redação deve estabelecer os critérios para **exclusão** dos associados, conforme determina a alínea "a";

ii) O art. 4º, parágrafo 4º do estatuto deve ser adequado à alínea "b" de modo a assegurar o **ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

iii) Quanto aos sócios *pessoas físicas* da entidade, deverão constar do estatuto disposições que lhes garantam todos os direitos descritos na alínea "c";

iv) Quanto às *pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos na alínea "d";

v) O estatuto deverá conter a disposição estabelecida pela alínea "g", de que *não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados*.

vi) A redação do art. 17, parágrafo único do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;*
- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*
- (...)*
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;*
- h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. A entidade deverá também apresentar os seguintes documentos:

- i) Prova de que seu diretor, IVAN CARLOS CARRA, é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipado (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. **Não** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

3.

Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto **no art. 11 da Lei 9612/98**, conforme se observa abaixo:

a. O Tesoureiro da entidade, Moacir Marcos Dorigoni, filiado ao partido PDT, qualifica-se simultaneamente como Membro 4º Secretário Executivo do órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE (Anexo 1 - NT 6566/2015);

b. O Diretor Administrativo da entidade, Rildo José Safraidier, filiado ao partido PR, qualifica-se simultaneamente como Membro Tesoureiro do órgão partidário municipal, conforme certidões do TSE (Anexo 2 - NT 6566/2015).

II. Observa-se que, como preceitua o item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 abaixo transcrito, caso ocorra alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. Não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado, em 09/04/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 09/04/2015, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0437193** e o código CRC **6EAA6511**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 - NT 6566/2015 (0437180) - Certidões do Tribunal Superior Eleitoral - Moacir Marcos Dorigoni

Anexo 2 - NT 6566/2015 (0437183) - Certidões do Tribunal Superior Eleitoral - Rildo José Safraider



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 9599/2015/SEI-MC

São Paulo, 09 de abril de 2015

Ao Senhor

VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de
Rio Bonito do Iguacu - ACCARBI
Rua Heitor Safraider, 1091 - Centro
85340-000 / Rio Bonito do Iguacu - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061974/2013-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos:
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 09/04/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0437650** e o código CRC **4E10B642**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO DESTINATÁRIO

Ofício nº 9599/2015SER-AC

São Paulo, 09 de abril de 2015

Ào Senhor
VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio
Bonito do Iguaçu - ACCAREH
Rua Heitor Salazar, 1091 - Centro
85340-000 / Rio Bonito do Iguaçu - PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 5.000.96.074/2013-59.

ASSINATURA DO AGENTE DE ENTREGA NATURAL DO RECEPTOR

[Assinatura]

MONICA M. DOLZ

DATA DE RECEBIMENTO

16/04/15

DATA DE ENTREGA



Nº DOCUMENTO DE ENTREGA DO

RECEBIMENTO DE ENTREGA DO

MARCO A. JUNGLES
Agente de Correios
MAT. 8568433

RECEBIMENTO DE ENTREGA DO
RECEBIMENTO DE ENTREGA DO

801334

ACCARBI

ASSOC. COMUN. DE DESENV. CULT. E ARTIST. DE RIO BONITO DO IGUAÇU

RÁDIO COMUNITÁRIA RIO BONITO FM 87.9 MHz

RUA HEITOR SAFRAÍDER 1091, CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CEP 85.340.000

CNPJ: 02.660.015/000/01

riobonitofm@hotmail.com

53800.024070/2015-6L
18/05/15

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Em Resposta;

Ao

Ofício nº 9599/2015/SEI-MC Assinado eletronicamente por Thiago d' Arolla Pedrosa Galvão, Delegado, conforme art. 3º, III, da portaria MC 89/2014 nº de Série do Certificado 1217060.

Senhor Delegado trata-se de processo de Renovação de Outorga nº 53000.061974/2013-59 e processo de Outorga 53740.000871/1998, ou seja, exigências relativas ao requerimento de renovação de Outorga.

Em atendimento ao Ofício e sanando as pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, informamos que a entidade tomou as devidas providências quais sejam: Reforma do Estatuto; Substituição de 03 membros da Diretoria por novos sócios; e está encaminhando em anexo a devida documentação conforme solicitado.

Sem mais para o momento, e no aguardo de um deferimento positivo subscrevemo-nos.

Rio Bonito do Iguaçu 11 de maio de 2015.



Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da Rádio



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Alves de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/Fax: (42) 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Conferido fe
14 MAI 2015
Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escri. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Sucess.
Dwaga Gomes Duarte Escri. Juramentada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.660.015/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE RIO BONITO DO IGUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOCARBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R HEITOR SAFRAIDER	NÚMERO 1091	COMPLEMENTO	
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3653-1575 / (42) 3653-1575		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 13:50:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ACCARBI – CNPJ 02.660.015/0001-01 RADIO RIO BONITO FM 87.9

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.061974/2013-59

Processo de Outorga nº 53740.000871/1998

Ofício nº 9599/2015/SEI-MC

Conforme solicitado: Informamos que reformulamos totalmente o **Estatuto** e que adequamos conforme o solicitado pela norma nº 01/2011, tudo devidamente averbado junto ao registro inicial do estatuto social, isto é, no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme certidão cartorária.

Esclarecemos ainda que e nem um momento houve por parte da Associação a intenção de vincular a entidade, tanto a **partidos políticos quanto a movimentos sociais**, desvirtuando o propósito da rádio, que é de levar a informação, lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tudo aquilo que possa contribuir para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais.

Em atendimento a suposta infringência ao disposto no art. 11 da lei 9612/98;

Que diz respeito aos Sócios **Moacir Marcos Dorigoni** que é tesoureiro da Associação e simultaneamente é secretário filiado ao PDT (Part. Dem. trabalhista) municipal. Substituído por **Martins Martins** (cfe documentos em anexo)

E também do sócio **Rildo José Safralder** que é Diretor Administrativo da entidade, e que por sua vez é tesoureiro do PR (Part do Republica) municipal. Substituído por **Sebastião Mila** (cfe documentos em anexo); com relação ao sócio **Ivan Carlos Garra** que ocupava o cargo de diretor de patrimônio o substituímos pela sócia **Iracema Silva da Cruz** (cfe documentos em anexo)

Para tanto, e com o intuito de atender a solicitação, sanando de vez a suposta infringência, Reformulamos totalmente o **Estatuto** e substituímos tanto o **Tesoureiro** quanto o **Diretor Administrativo** bem como seu diretor de **Patrimônio** por novos sócios (conforme ata em anexo).

Sem mais para o momento, e no aguardo de um deferimento positivo subscrevemo-nos.

Rio Bonito do Iguaçu 11 de maio de 2015.




Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da Rádio



TABELIONATO GOMES Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 Lar do Sul - PR Fone/Fax: (42) 3635-1542 Certifico que a presente fotocópia está igual a original. Conferi, dou fe <i>Joel Gomes</i> 10 MAI 2015 "Joel Gomes, Jr. Andrade" Tabelião Sabrina C. B. Duarte Escr. Juramentado Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst. Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

ACCARBI – CNPJ 02.660.015/0001-01 - RADIO RIO BONITO FM 87.9

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.061974/2013-59

Processo de Outorga nº 53740.000871/1998

Ofício nº 9599/2015/SEI-MC

Conforme solicitado:

Atendendo ao subitem 8.1 “alínea” “e” da norma nº 01/2011.— O Sócio IVAN CARLOS CARRA – que foi enviado a copia da CNH (a qual não justifica a Nacionalidade) – Justificando a restrição disposta no subitem 8.4.2, informamos que o mesmo apesar de ser brasileiro nato, já não mora mais no município apenas mantém negócios neste, desta forma, o mesmo infringe o disposto no art. 12º parag. 2º da entidade.

Por outro lado, em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2 da norma 01/2011, o substituímos pela sócia Iracema Silva da Cruz (conforme documentação em anexo).

Sem mais para o momento, e no aguardo de um deferimento positivo subscrevemo-nos.

Rio Bonito do Iguaçu 11 de maio de 2015.




Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da Rádio



TABELIONATO GOMES	
Rua Ver. José Ayres da Oliveira, 1073	
Lar do Sul - PR Fone/Fax: (42) 3535-1542	
Certifico que a presente fotocópia está	
igual a original. Cartão deu fe	
	
14 MAI 2015	
Joel Gomes de Andrade	Tabelião
Sabrina C. G. Duarte	Escr. Juramentado
Joelson Prestes Gomes	Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte	Escr. Juramentado

CNPJ 78.117.868 / 0001-63

Rua Espírito Santo, 1.038 - Centro - Fone (42) 3635-6492
CEP 85301-170 - Laranjeiras do Sul - Paraná

RECIBO N.º 724

a quantia de R\$: 65,00

[illegible]

Observações:

Date 14/05/2015

Assinatura do Emissor:



TABELIONATO GOMES
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
 Lar do Sul - PR Fone/Pax: (42) 3635-1543
 Garante que a presente fotocópia está
 igual a original. Conferido de

[Handwritten Signature] **15 MAR 2015**

Joel Gomes de Almeida	Tabelião
Sabrina C.G. Duarte	Escr. Jarmenense
Joséilson Prestes Gomes	Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte	Escr. Jarmenense



Clima

Sexta-Feira, 24/04

Nascer do sol: 06h49 Pôr do sol: 18h05



Índice UV: Muito Alto

Sol com algumas nuvens. Não chove.

Sábado, 25/04

Nascer do sol: 06h49 Pôr do sol: 18h05



Índice UV: Alto

Sol com algumas nuvens. Não chove.

Domingo, 26/04

Nascer do sol: 06h50 Pôr do sol: 18h05



Índice UV: Muito Alto

Sol e aumento de nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite.

Segunda-Feira, 27/04

Nascer do sol: 06h50 Pôr do sol: 18h04



Índice UV: Muito Alto

Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

Última Hora

SAÚDE NO PARANÁ

DIABÉTICOS PRECISAM TROCAR MARCAS DE INSULINA POR FALTA DE ESTOQUE

Os diabéticos que recebem insulina do governo do Paraná devem ficar atentos para a substituição de duas marcas do medicamento. No total, cerca de 5 mil pessoas no estado recebem as insulinas Asparte 100 UI/ml ou a Detemir 100 UI/ml. A falta de pagamento às distribuidoras dos produtos, como consequência dos problemas de caixa que o estado vêm enfrentando, é que causou a falta das duas marcas de insulina nas farmácias do estado.

Em nota, a Secretaria Estadual de Saúde (Sesa) informou que para substituir a Asparte ofereceu a Lispro 100 UI/ml. Já para trocar a Detemir foi disponibilizada a Glargina 100 UI/ml. Os dois medicamentos têm indicação terapêutica e efeitos similares, mas precisam de ajustes para cada paciente. Por isso, os pacientes diabéticos precisam ir ao médico para obter uma nova receita e avaliar a melhor forma de aplicação dos novos medicamentos.

A Sesa diz que a troca foi necessária até que os estoques sejam regularizados. O processo de compra, informa a pasta, já foi concluído. O órgão informa que há estoque suficiente dos medicamentos colocados à disposição para substituir os que estão em falta para atender os pacientes cadastrados no programa.

CLIMA

TORNADO É FENÔMENO COMUM NO SUL DO BRASIL

A força dos ventos é assustadora, os estragos deixados pela ventania chocam, mas tornados, como o que atingiu a cidade catarinense de Xanxerê durante o feriado, não são um fenômeno recente ou incomum no Brasil. Foram ao menos 205, entre 1990 e 2011, de acordo com estudo feito pelo geógrafo Daniel Cândido em seu

PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ACCARBI (Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rio Bonito do Iguaçu)

Ref.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ACCARBI, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os sócios da referida Associação para comparecerem à assembleia geral extraordinária que irá ser realizada no dia 09 de maio de 2015, na sede da ACCARBI, na rua Heitor Salsador 1057, a instalar-se em primeira convocação às 19h00 horas e, em segunda convocação às 19.15 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas;
Mudança de Estatuto;
Renovação da entrega junto a Anatel;
Outros assuntos relacionados à Associação.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Abril de 2015.

PRESIDENTE DA ACCARBI
Rádio Rio Bonito FM 87.9

Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente ACCARBI

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 966/2011 de 15 Dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal Nº 974/2012 de 28 de Agosto de 2012, em reunião realizada no dia 16 de Abril de 2015, resolve:

Art. 1º - Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito do Iguaçu, a qual será composta pelos membros relacionados

Elismarina Bergerier - Presidente

Márcus da Silva - Vice Presidente

Jessica Camello - 1ª Secretária

Laurinda de Fátima Schmeig Dassuglio - 2ª Secretária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na primeira data de sua publicação

Rio Bonito do Iguaçu 16 de Abril de 2015

Elismarina Bergerier
Elismarina Bergerier
Presidente do CMDCA

Ata da 001/2015 Assembléia Extraordinária

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, em primeira e única convocação às 19:00 hrs, nas dependências da sede da ACOCARBI (Assoc. Comun de Desenv. Cultural e Artíst. de Rio Bonito do Iguaçu) estado do Paraná, sito a rua Heitor Safrader 1091, centro de Rio Bonito do Iguaçu. Reuniram-se os associados em assembléia geral extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º prestação de contas; 2º reforma total do estatuto; 3º Renovação da outorga junto a Anatel; 4º Assuntos gerais relacionados a entidade, entre eles a substituição de alguns membros da diretoria.** Primeiramente o Sr. presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus deu início aos trabalhos, com composição da mesa diretora dos trabalhos, em seguida solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, o qual foi divulgado pelos meios de comunicação do nosso município, bem como afixado cópia do mesmo na sede da associação. Após lido o referido edital, passou-se para leitura da ata da assembléia geral ordinária anterior, depois de lida foi colocada em votação, ficando a mesma aprovada pelos presentes. Dando continuidade o Sr. Presidente solicitou ao tesoureiro Sr. Moacir Marcos Dorigoni que fizesse a prestação de contas do exercício anterior, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, segundo parecer do conselho fiscal. Sendo que nesta data a associação apresenta um saldo em conta de R\$ 2.022, 67 (Dois mil e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos) logo após o Sr. presidente falou da necessidade de reformar o estatuto por inteiro adequando-o as exigências da norma 01/2011 (Norma essa que Complementa as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998), em seguida foram discutidos alguns aspectos a respeito da renovação da outorga junto a Anatel, também o Sr. Presidente falou da necessidade de substituir alguns membros da diretoria em atendimento a norma técnica nº 6566/2015/SEI-MC tendo em vista que os mesmos fazem parte ou estão filiados a partidos políticos inclusive ocupando cargos nesses respectivos partidos políticos, e para tanto não podem ocupar cargos na referida entidade. Todos os presentes concordaram tanto com a reforma necessária do estatuto bem como a substituição de alguns membros da Diretoria conforme **artigo 12º §1º - "A Diretoria da FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11"**. Devido a urgência de imediato já foram escolhidos e substituídos ficando assim composta a nova Diretoria: Presidente **Valter Sebastião Nascimento de Jesus**; Vice Presidente **Adilio Nava**; Secretario (a) **Lucia Bortoluzzi**; Segunda Secretario (a) **Salete Tatsh**; tesoureiro (a)





Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

Maria Martins (substituta de Moacir Marcos Dorigoni); Vice tesoureiro **Joselito Favero**; Diretor administrativo **Sebastião Mila** (substituto de Rildo José Safrader); Vice Diretor Administrativo **Mauri Dorigoni**; Diretor Cultural e de Comunicação **Odair Rodrigues de Oliveira**; Vice Diretor Cultural e de Comunicação e Diretor de Patrimônio **Iracema Silva da Cruz** (substituta de Ivan Carlos Carra); após substituídos tomaram posse de imediato, (segue em anexo cópia da documentação dos membros substituídos, quais sejam: RG; CPF e comprovante de residência. Os 03 (três) novos membros da Diretoria tem sua residência dentro do raio de abrangência atendida, conforme **artigo 12º paragrafo 2º do estatuto da entidade**). O Sr. presidente **Valter Sebastião Nascimento de Jesus** usou da palavra e prometeu continuar trabalhando nos projetos iniciados anteriormente, pediu ainda o empenho de todos para o progresso da Rádio. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a presente AGE, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Moacir Marcos Dorigoni secretario (ad hoc) e pelo presidente **Valter Sebastião Nascimento de Jesus**, sendo que os demais sócios assinaram o livro presença.

Rio Bonito do Iguaçu 09 de maio de 2015.



Moacir Marcos Dorigoni
Secretario (ad hoc)



Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente da Rádio

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0027119
REGISTRADO Nº 0004611
LIVRO A-035
FOLHAS 102/103

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de maio de 2015.


Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial

Selo cencs.3lwV8.MkRwM, Controle: woV56.Xk/P
Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR





TABELIONATO GOMES	
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075	
Lar do Sul-PR Fone/fax (43)3635-1542	
Certifico que a presente cópia esta	
igual a original. Carteira: dou 16	
<i>[Signature]</i> 14 MAI 2015	
Joel Gomes de Almeida	Tabela
Sabrina C. G. Duarte	Esc. Juramentado
Joelson Prestes Gomes	Tabela Subst.
Diego Gomes de Almeida	Esc. Juramentado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.391.876-2 DATA 18/12/1991

COPIA

MARIA MARTINS

ENDEREÇO

ADSO RACHADO MARTINS

EZELINA DE LIMA MARTINS

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

24/04/1977

CATANDUVAS/PR

END. ORDEM: COMARCA=QUEBRAS DOURADO/PR, SEDE

C.NASC 5009, LIVRO=404, FOLHA=205

CPF 912.439.919-72

COPIA

ASSINATURA DO MINISTRO Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 11.160 DE 21/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Maria Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO
FUNARPEN

TABELÃO
DE
NOTAS
FEE31385

Tabela
Rio Bonito
Fone/Fax 3361.1130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou-lhe Rio Bonito do Iguaçu

05 MAIO 2003

Carlo Ricardo Provençal Escrev

COPEL

Capitalização 95%
R\$ 1.000.000.000,00
12/05/2003 - 02/06/2003
02/05/2003 - 02/06/2003
12/05/2003 - 02/06/2003



www.copel.com
0800 81 80 1-6

Unidade de Negócios

Valor a Pagar:

R\$ 1.14,00

Valor a Pagar:

R\$ 1.14,00



Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Bazzani, 58
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51.00.116

Unidade Consumidora

196069836

Vencimento

02/04/2015

Valor a Pagar

R\$ 104,24

MARIA MARTINS
R. JOSE SABA... 451

CEP: 85340000
CPF: 91343321972

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Reatuação de vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança cont. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser incluído na fatura.

Referencia	Valor
02/2015	112,96

No. Medidor: 0340FJ4F25 - BIFASICO

Mes Referência: 03/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
12/02/2015	12/03/2015	28 dias	Multiplicação	Faturado	Medio Dia	Apresentação
736	873	137 kWh	1,00	137 kWh	137 kWh	12/03/2015

Procedimento de medição: 12/03/2015

Resumo de dados

Conjuntos	PARANÁ	DE	DE	DE	DE	DE
Realização Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	0,00	0,00	0,00
Limite Mensal	6,87 h	1,00	6,87 h	1,00	6,87 h	1,00
Limite Trimestral	13,74 h	7,10	13,74 h	7,10	13,74 h	7,10

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Paga	Mes	Cons. (kWh)	Data Paga
FEV/15	192		DEZ/14	131	09/02/2015
JAN/15	109	09/02/2015			

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 1596731 Série B

Emitida em 12/03/2015

Produto	Descrição	Un	Consumo	Unidade	Valor	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	137	0,319608	43,66	43,66	43,66	29,00%
02	ENERGIA AD. BANDA VERMELHA	kWh			9,38	9,38	9,38	29,00%
03	ENERGIA ELET. USO SISTEMA	kWh	137	0,246131	33,75	33,75	33,75	29,00%
04	CONT. LUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				14,84	14,84	14,84	
05	ACRESCIMO MORATORIO				0,10	0,10	0,10	
06	ACRESCIMO MORATORIO				0,56	0,56	0,56	
07	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,18	1,18	1,18	
08	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,11	1,11	1,11	
09	JUROS CONTA ANTERIOR				0,12	0,12	0,12	
10	JUROS CONTA ANTERIOR				0,75	0,75	0,75	

Base de Cálculo do ICMS	85,76	Valor ICMS	24,67	Valor Total da Nota Fiscal	109,24
-------------------------	-------	------------	-------	----------------------------	--------

Composição dos Valores	Valor
DEB. ENERGIA	10,19
Distribuição	12,67
Transmissão	1,35
Tributos	30,01
Encargos	51,92
TOTAL	65,75

Reservado ao Fisco

1993.1F50.B636.UDDIF.A468.09JB.73E1.4AE4

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 109,24 CONFORME RES. ANEEL 93/2006

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de serviços não utilizados.

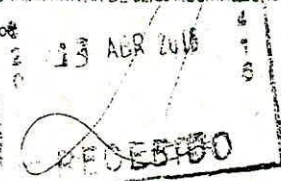
a prestação do serviço de energia elétrica, conforme as condições

TOSSE CRÔNICA PODE SER TUBERCULOSE. PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE!

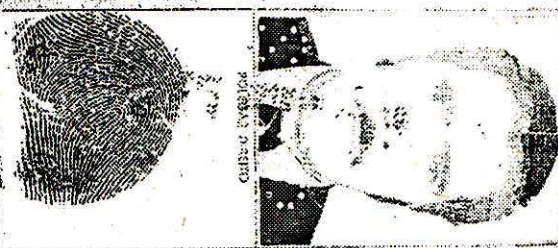
REAJUSTE TARIFARIO EFFITO MEDIO 36,1% A PARTIR DE 02/03/RES ANEEL 1856/2015

DEBITOS: 02/2015 R\$ 112,96

Período Band Tarif. Vermelha 13/02-12/03



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.730.683
NOME: **SEBASTIÃO MILA**
FILIAÇÃO: **João Mila**
Leontina Erondina Gonzati
Clavelândia - PR 10 Janeiro-1938
NATURALIDADE: **PR** DATA DO NASCIMENTO:
23 Outubro-1976
CURTISA - PR


ASSINATURA DO PORTADOR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS

FER31403

Tabelionato do Iguçu Pr
Rio Bonito do Iguçu
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguçu

06 MAIO 2015

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

CIC
NASCIMENTO: **10.01.38** INSCRIÇÃO NO CPF: **176.906.509 10**
CONTRIBUINTE:
SEBASTIÃO MILA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS

FER31404

Tabelionato do Iguçu Pr
Rio Bonito do Iguçu
Fone/Fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguçu

06 MAIO 2015

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev.

CONTA

FONE SANEPAR: 0600-200-0115

NOME DO CLIENTE: **SEBASTIAO MILA**
ENDERECO: **R GUARAPUAVA**
SEBASTIAO MILA
Cidade: **PR** Local: **RIO BONITO DO IGUAÇU**
CEP: **85.340-000** R: **369-01-15-500-00742** F: **1-111.051269-4-1** CAT: **RES - COM - IND - UTP - PCP**
Nº LADO: **1894.9733** Nº FRENTE: **030**

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA	TURBID.	ODR	CLOR.	PH	COND. COND.	COND. COND.
Nº Amostras Analisadas	11	10	11	-	11	11
Nº Amostras Conformadas	11	11	11	11	11	11
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	11	11	11	11	11	11

Observação: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS DESPESAS CONSTANTES NO VENC.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2015	X											

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS	VALORES
MULTA AGUA	1,41
AT. MONET. P/ ATRASO	0,24

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS	TOTAL
RES Mínimo	10	AGUA	25,14
COM Mínimo	10	AGUA	45,19

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,50												
HISTÓRICO DE CONSUMO												
03/14	04/14	05/14	06/14	07/14	08/14	09/14	10/14	11/14	12/14	01/15	02/15	03/15
13	13	14	12	11	14	15	15	20	15	15		
DAS DE CONSUMO - VALOR MENS												
03/14	04/14	05/14	06/14	07/14	08/14	09/14	10/14	11/14	12/14	01/15	02/15	03/15
31	02/02/2015	463	478	15	02/2015							
MONTANTE DE PAGAMENTO												
03/03/2015	04/03/2015	05/03/2015	06/03/2015	07/03/2015	08/03/2015	09/03/2015	10/03/2015	11/03/2015	12/03/2015	01/04/2015	02/04/2015	03/04/2015
03/03/2015	20,33					1,85						71,98

IMPORTANTE: TODA CASA DEVE TER CAIXA-DA-AGUA.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

ATENDIMENTO NO MESMO LOCAL DE ENTREGA DO VENCIMENTO

03 MAIO 2015

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

Marcelo Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrivão

SELO SANEPAR
TABELIONATO DE NOTAS
FERNANDES
PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fone/Fax 42.3653.1130

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

36.815.505-5 16/MAI/2012

IRACEMA SILVA DA CRUZ

SEBASTIÃO PINTO DA SILVA

E MARIA ROSALIA DA SILVA

LARANJEIRAS DO SUL -PR 31/JUL/1949

LARANJEIRAS DO SUL-PR
LARANJEIRAS DO SUL
CC:LV.B18 /FLS.34 /N.003677
663711989/04

176 Delegado Divisionário
Rubens LATORA DO CARVALHO HRC.D.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

8635-013720

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Tabelionato PROVIN
Rio Bonito do Iguaçu Pr
Fone/fax 42 3653 1130

A presente copia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

08 MAIO 2015

Marcelo Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrev



Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Blasquez, 158
81233-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.385.898/0001-06
IE 90.235.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

IRACEMA SILVA DA CRUZ
R SETE DE SETEMBRO, 796

CEP: 05340000
CPF: 66371198804

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

10877886

Vencimento

02/04/2015

Valor a Pagar

R\$ 158,30

Responsabilidade de Manutenção da Iluminação Pública - Município 4236531122

No. Medidor: 0244492623 - MONOFASICO					Mes Referência: 03/2015		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de	Total	Consumo	Data	
12/02/2015	13/03/2015	29 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao	
21281	21487	206 kWh	1.00	206 kWh	7,10 kWh	13/03/2015	
Proxima Leitura Prevista: 11/04/2015					RESIDENCIAL		
FS [17.51]							
Conjunto: LARANJEIRAS DO SU					Mes 01/2015		
					Tensão Contratada		
					127 volts		
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h		Limite faixa adequada de Tensão:		
Limite Mensal	6,87 h	3,56	3,57 h	33,52	117 - 133 volts		
Limite Trimestral	13,74 h	7,10					
Limite Anual	27,48 h	14,20					

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgte	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgte
FEV/15	213	02/03/2015	DEZ/14	355	26/12/2014
JAN/15	242	09/02/2015	Media 3 ultimos consumos: 270 kWh		

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 1714746 Serie B

Emitida em 13/03/2015

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	206	0,315689	65,65	65,65	29,00%
02	ENERGIA AD.BAND.VERMELHA	kWh			12,61	12,61	29,00%
03	ENERGIA ELET USD SISTEMA	kWh	206	0,246213	60,72	60,72	29,00%
04	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,36		
05	ACRESCIMO MORATORIO				0,23		
06	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,46		
07	JUROS CONTA ANTERIOR				0,29		
Base de Calculo do ICMS			128,98	Valor ICMS	37,41	Valor Total da Nota Fiscal:	166,30
Composição dos Valores				Reservado ao Fisco			
DEV ENERGIA -15,33							
Distribuição 15,08							
Transmissão 2,04							
Tributos 45,12							
Encargos 78,07							
TOTAL 128,98							

Períodos Band. Tarif. Vermelha: 13/02-13/03

INCLUSO NA FATURA PISICOPINS NO VALOR DE R\$ 7,73, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

TOSSE CRONICA PODE SER TUBERCULOSE. PROCURE A UNIDADE DE SAUDE!

REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 36,7% A PARTIR DE 02/03 RES. ANEEL 1856/2015

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 547 0605 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos)



A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe. Rio Bonito do Iguaçu

03 MAIO 2015

Mário Provin Sobrinho - Tabelião
Marcelo Ricardo Provin - Escrivão

ACCARBI – CNPJ 02.660.015/0001-01 - RADIO RIO BONITO FM 87.9

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.061974/2013-59

Processo de Outorga nº 53740.000871/1998

Ofício nº 9599/2015/SEI-MC

Informamos que reformulamos totalmente o **estatuto** e que adequamos conforme o solicitado pela norma nº 01/2011, tudo devidamente averbado junto ao registro inicial do estatuto social, isto é, no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme certidão cartorária.

1. Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, para necessidade de saneamento de pendências relativas a documentação que instrui o requerimento, os quais foram providenciados com a mudança total do estatuto como segue:
 - 1.1 Em atendimento a norma 01/2011 item 8.2 alínea “g” – o artigo 2º estatuto e seus incisos, parágrafos e alíneas contemplam o solicitado, ou seja, os objetivos sociais e finalidade de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
 - 1.2 Em atendimento a alínea “h” do item 8.2 da mesma norma – o artigo 10º do estatuto e suas alíneas especifica os órgãos da referida associação; o artigo 11º “caput” e seus parágrafos indica o modo de funcionamento;

Com relação aos subitens “H” 8.2 da norma 01/2011

“h.1” – artigo 12º do estatuto “caput” e seus parágrafos do estatuto dispõe os cargos e a estrutura deliberativa e administrativa da entidade,
por outro lado:

artigo 13º do estatuto inc. I e subitens , traz as atribuições da diretoria coletivamente;

o inciso II do mesmo artigo traz as atribuições de cada dirigente.

“h.2” – artigo 13º II.I item “C” Dispõe que caberá ao Presidente responder em juízo pela entidade de forma; passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente e ; na falta deste caberá ao vice presidente substituí-lo conforme dispõe artigo 13º II.II item “B”





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar. do Sul - PR Fone/Fax: (42) 3635-1543
Certifico que a presente fotocópia esta
Igual a original. Emitido em 10

14 MAR 2015

[Handwritten signature]

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. O. Duarte Escr. Jurídica
Joelson Prates Gomes Tabelião Duvid.
Diogo Gomes Duarte Escr. Juramentado

Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

Em atendimento as alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h" do item 8.3 da norma 01/2011. Segue as **Modificações do Estatuto**:

- 1.3 item 8.3 da norma 01/2011 alínea "a" o artigo 5º do estatuto contempla a forma de ingresso tanto de pessoas físicas quanto jurídicas sem fins lucrativos. Por outro lado os **critérios de exclusão do sócio** —estão contemplados no **artigo 9º do estatuto** e seus inc. bem como em seu paragrafo único.
- 1.4 item 8.3 da norma 01/2011 alínea "b" - o artigo 5º do estatuto "caput" e seu **paragrafo único** assegura o **ingresso gratuito** ao associado que se enquadra dentro do exigido.
- 1.5 item 8.3 da norma 01/2011 alínea "c" - o artigo 8º e itens "a,b,c,d,e"; do estatuto contempla todos os direitos e deveres do associado perante a associação.
- 1.6 item 8.3 da norma 01/2011 alínea "d" o artigo 8º e itens atenção especial para o item "f" que estabelece os direitos as pessoas jurídicas, desde que atendam o disposto no **artigo 5º** do estatuto (segunda parte)
- 1.7 item 8.3 da norma 01/2011 alínea "g" o artigo 4º do estatuto atende o solicitado- "*seus diretores não serão remunerados e nem haverá distribuição de eventuais sobras de receitas entre os associados*".
- 1.8 item 8.3 da norma 01/2011 alínea "h" o artigo 11º § 1º garante o direito de **1/5 (um quinto)** dos associados de convocar os órgãos deliberativos da entidade em conformidade com o **art 59 e 60 da lei nº 10.406 de janeiro de 2002**, que institui o Código Civil.

Rio Bonito do Iguaçu 11 de maio de 2015.


Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente da Rádio





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1975
Lar do Sul - PR Fone/Fax: (42) 3635-1942
Certifico que a presente fotocópia está
igual à original. Certo, em 16
16 MAI 2015
Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Jureamentado
Joelson Praxedes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Jureamentado

TABELIONATO
DE
NOTAS
FFC21662

ACCARBI – CNPJ 02.660.015/0001-01 RADIO RIO BONITO FM 87.9

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.061974/2013-59

Processo de Outorga nº 53740.000871/1998

Ofício nº 9599/2015/SEI-MC

Conforme solicitado: Informamos que reformulamos totalmente o Estatuto e que adequamos conforme o solicitado pela norma nº 01/2011, e que não foi possível o devidamente averbamento junto ao registro inicial do estatuto social, isto é, no Registro de Pessoas Jurídicas. Pois a referida Associação encontra-se em dívida ativa com a União. Sendo que a mesma foi renegociada com a receita federal e de imediato efetuado o pagamento da primeira parcela conforme comprovante em anexo.

Informo ainda que no prazo aproximado de 10 do pagamento da primeira parcela da dívida, saíra a **Positiva** com efeito **Negativa**, documento necessário para efetuar o registro do Estatuto Social da entidade, nesse sentido não houve tempo hábil para providenciar todos os documentos (recebemos a notificação no dia 17 de abril em um sexta feira. Publicamos o convite para AGE no dia 23 de abril (cópia em anexo publicação, aguardamos o prazo legal de 15 entre a publicação, e a assembleia, no dia 11 de maio renegociamos a dívida com a União), aguardando apenas o prazo para retirar o documento legal.

Portanto, estou encaminhando todos os documentos solicitados apenas faltando o registro do estatuto, o qual será devidamente registrado e encaminhado de imediato sanando de vez o solicitado.

Sem mais para o momento, e no aguardo de um deferimento positivo subscrevemo-nos.

Rio Bonito do Iguaçu 14 de maio de 2015.



Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente da Rádio



TABELIONATO GOMES	
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1073	
Lar. do Sul - PR Fone/Fax: (42) 3635-1542	
Certifico que a presente fotocópia está	
igual a original. Conferi dou fa	
	
Joel Gomes de Andrade	Tabelião
Sabrina C.G. Duarte	Escr. Jureamentado
Joelson Prestes Gomes	Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte	Escr. Jureamentado

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

CONSULTA INSCRIÇÃO**Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**12/05/2015
14:03**Informações Gerais da Inscrição**

Devedor Principal: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E AR
CNPJ/CPF: 02.660.015/0001-01
Inscrição: 90 6 15 001841-60
Nº do Processo: 12835 720020/2015-51
Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
Série da Inscrição: DO
Data da Inscrição: 28/04/2015
Quant. de Débitos: 1
Quant. de Pagamentos: 0
Quant. de Devedores: 1
Quant. Parcelamentos: 0
Nº Judicial: 0
Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0
Valor Remanescente: R\$ 29.900,00 (UFIR 28.098,86)
Nº Único de Processo Judicial: 0
Data de Protocolo: 0
Data de Distribuição: 0
Órgão de Justiça: ZONA ELE - LARANJEIRAS DO SUL
Data Falência: 0
Receita: 8062 - DIV.ATIVA-MULT.COD.ELE.LEI CON
Valor Consolidado: R\$ 37.669,17
Procuradoria de Inscrição: GUARAPUAVA
Procuradoria Responsável: GUARAPUAVA
Órgão de Origem: TRE DO PARANA
Nº do Auto de Infração: 0
Juízo: 0
Devolução/Arquivamento: 0
Número do Imóvel (NIRF/ITR): 0
Número do Imóvel (RIP): 0
Data da Extinção: 0
Motivo da Extinção: 0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade: 0

7AE3FC3C.775E9725.8E3F248A.D112SDC8

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 23.000,00
Multa: R\$ 6.900,00
Juros de Mora: R\$ 4.344,70
Encargo Legal: R\$ 3.424,47
Valor Total: R\$ 37.669,17

Informações dos Devedores**Devedor 1**

PGFN

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E AR
CNPJ/CPF: 02.660.015/0001-01
Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA
Endereço: HEITOR SAFRAIDER 1091
Bairro: CENTRO
Município: RIO BONITO DO IGUAU

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 85340000
UF: PR

RFB

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E AR
CNPJ/CPF: 02.660.015/0001-01
CNAE/Ocupação: 9430800 - Atividades de associa es de defesa de direitos sociais
Endereço: HEITOR SAFRAIDER 1091
Bairro: CENTRO
Município: RIO BONITO DO IGUAU

Situação Cadastral: ATIVA

CEP: 85340000
UF: PR**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

Natureza: MULTA
Data de Vencimento: 12/07/2013
P. Apur. Base/Ex: 2012/0000
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
TIAM: 13/07/2013
TI Juros: 01/08/2013
Motivo Alteração: Nenhum motivo
Nº da Decisão: 0

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	29/05/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02660015/0001-01
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8062
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	90 6 15 001841-60
	06 DATA DE VENCIMENTO	29/05/2015
	07 VALOR PRINCIPAL	383,33
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CU DARF válido para pagamento até 29/05/2015 NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 12835 720020/2015-51 Nome da Receita: DIVATIVA-MULT.COD.ELE.LEI.CON Auto de Infração: 000000000	08 VALOR DA MULTA	115,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	135,75
	10 VALOR TOTAL	634,08
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	40CS6AOC.877E5908.DAEC67C.95B8D47 12/05/2015 17:05:43	


 14/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:55:19
 413310663 0165

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

 AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 4133 - AGENCIA RIO BONITO DO IGUAQUIR
 CODIGO DE BARRAS

 DATA DO PAGAMENTO 14/05/2015
 PERÍODO DE APURAÇÃO 29/05/2015
 NÚMERO DO CNPJ 02.660.015/0001-01
 CÓDIGO DA RECEITA 8062
 NÚMERO DE REFERÊNCIA 9.061.500.184.160
 DATA DO VENCIMENTO 29/05/2015
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 383,33
 VALOR DA MULTA 115,00
 VALOR DOS JUROS 135,75
 VALOR TOTAL 634,08
 NR. AUTENTICAÇÃO 0.2A2.210.170.B45.B7D

 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2005
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TABELIONATO GOMES DE LINSITAS	
Ver. José Ayres de Oliveira, 1975	
Lei do Sul-PA Fone/Fax: (42)3835-1542	
Certifico que a presente fotocópia esta igual a original. Conferi e dou fé	
14 MAR 2015	
Joelma C.G. Duarte	Escr. Juramentado
Joelson Prestes Gomes	Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte	Escr. Juramentado

ACOCARBI

ASSOC. COMUN. DE DESENV.CULT. E ARTIST. DE RIO BONITO DO IGUAÇU

RÁDIO COMUNITÁRIA RIO BONITO FM 87.9 MHz

RUA HEITOR SAFRAÍDER 1091,CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU –PR CEP 85.340.000

CNPJ: 02.660.015/000/01

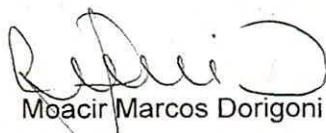
riobonitofm@hotmail.com

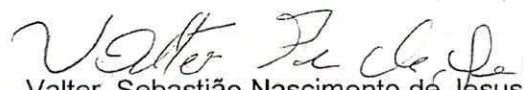
Segunda Reforma do Estatuto Social da Associação

Assembléia Geral Extraordinária da ACCARBI, CNPJ 02.660.015/0001-01, para reformar totalmente o estatuto da entidade adequando-o a Norma nº 01/2011, (Norma essa que Complementa as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998),) entre outras providencias necessárias para renovação de outorga junto a ANATEL. Especialmente convocada para o dia 09 de maio de 2015, às 19:00 horas na sede da ACCARBI , sito à rua Heitor Safraidier nº 1091 Centro de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

A presente Assembléia foi presidida pelo Sr. Valter Sebastião Nascimento de Jesus, e secretariada por Moacir Marcos Dorigoni (ad-hoc)

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de maio de 2015


Moacir Marcos Dorigoni
Secretario (ad-hoc)


Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da Rádio

ESTATUTO

ACOCARBI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

CAPÍTULO PRIMEIRO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, fundada em 27/07/1998 com sede na rua Heitor Safrader, nº 1091, centro, de Rio Bonito do Iguaçu Paraná, à referida associação é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, tendo o seu tempo de duração indeterminado.

§ Único – A Associação de Difusão Comunitária utilizará como denominação fantasia "RIO BONITO FM", e manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art.2º- A Rádio Comunitária FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- g) Firmar acordos e convênios com a União, Estado e Município, e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a política de desenvolvimento cultural e social.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§ Quarto – A responsabilidade e orientação intelectual caberá sempre a Brasileiros natos ou naturalizados a mais de **10 (dez)** anos.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os



casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Rádio Comunitária – FM, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ Único – Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

CAPÍTULO SEGUNDO

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, sempre de forma gratuita, desde que tenham residência na sede do Município dentro da área de abrangência, ou seja, raio de **01 km** da rádio, ou ter sede (no caso de entidades), nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as entidades da sociedade civil **sem fins lucrativos**, e que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 6º - A Rádio Comunitária – FM, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I** - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II** - Contribuintes – os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;
- III** - Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:



- a) **Ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições**, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e não tenham faltado três assembleias consecutivas;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria.
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.
- f) No caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos além de ingresso gratuito, seus representantes legais tem direito a voto para escolher os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas estancias deliberativas existentes.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social:

- I – Grave violação do Estatuto;
- II – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos; III – Promover atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV – Desvio de bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de contribuições associativas estipulada em assembleia.) ou,

§ Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, observando o **princípio do contraditório e amplo direito de defesa** do associado em questão.



CAPÍTULO TERCEIRO

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Rádio Comunitária - FM:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria executiva;
- c) Conselho de Fundadores;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Rádio Comunitária RIO BONITO FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no primeiro semestre para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada **03 (três) ano(s)** para eleição da Diretoria e do Conselho de Fundadores, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, **1/5** (um quinto) dos associados para promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade conforme **art. 59 e 60 da Lei 10.406**, de janeiro de 2002, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da emissora e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A **AG** deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, quinze minutos após



com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Rádio Comunitária - FM, A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Segundo Secretário; Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Diretor de Operações; Vice - Diretor de Operações; Diretor Cultural e de Comunicação Social; Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio., eleitos em assembleia Geral para um mandato de **03 (três) anos**, sendo permitida a reeleição apenas uma vez.

§1º - A Diretoria da FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, **no todo ou em parte**, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de **10 (dez) anos** e maiores de **18 anos** ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, **(01 km)**, da rádio, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

CAPÍTULO QUARTO

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - São atribuições coletivas:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
 - b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- 

- c) Representar a FM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da FM.
- e) Apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

II.I - Caberá ao Presidente;

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade de forma; **passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;**
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

II.II - Caberá ao Vice-Presidente;

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

II. III - Caberá ao Secretário Geral;

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar,
- 

juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

II. IV - Caberá ao Segundo Secretário;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

II.V - Caberá ao Tesoureiro;

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

II.VI - Caberá ao vice Tesoureiro;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

II.VII - Caberá ao Diretor Administrativo;

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

II.VIII - Caberá ao Vice Diretor Adiministrativo;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas



funções coletivas;

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

II. IX - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;

d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

II. X- Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

II.XI - Caberá ao Diretor de Patrimônio;

a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações e em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 14 - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) .. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Art. 14 - O Conselho Comunitário será composto pelas entidades elencadas no parágrafo primeiro, que indicarão um representante cada, para compor o conselho, e terá a função de aprovar a programação da emissora.

§ primeiro – Fazem parte do Conselho Comunitário:

- a) **APAE** (Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu)
- b) **AERBI**(Assoc. Esportiva e Recreativa de Rio Bonito do Iguaçu)
- c) **ABE** (Assoc. Bairro Estrela)
- d) **AARB** (Assoc. Acadêmica de Rio Bonito do Iguaçu)
- e) **ASSERBI** (Assoc. dos Serv. Pub. Municipais de Rio Bonito do Iguaçu)

§ segundo - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – O Conselho de Fundadores será composto por sete membros, sendo cinco efetivos e dois suplentes, escolhidos entre os sócios fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim, dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o presidente do Conselho de Fundadores.

Art. 16 – O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada semestre para:

- a) análise das contas da Diretoria;
- b) análises da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;
- c) elaborar o código de ética e acompanhamento da sua implementação;
- d) sugerir e apresentar propostas para o melhor desempenho das atividades da emissora para a Diretoria e a assembleia Geral.

§ Primeiro – Os suplentes serão convocados a assumir o cargo, caso ocorra a vacância de cargos dos efetivos, o que ocorrerá em caso de falta de três reuniões consecutivas.



§ Segundo – O Mandato do conselho de fundadores será de igual duração ao da diretoria executiva.

CAPÍTULO QUINTO

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 05 (cinco dias) antes da assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§3º - A comissão eleitoral será indicada ou formada pelo Conselho de Fundadores.

CAPÍTULO SEXTO

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceto as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.



CAPÍTULO SÉTIMO

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da FM, será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembleia Geral, Pelas doações, Contribuições mensais dos associados; De verbas de subsídios oficiais; Do patrocínio do comercio local; Das campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal, ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade, será mantido sigilo aos doadores que desejarem e somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria, após solicitação para tal, ou por força judicial, sendo ainda que nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado,

CAPÍTULO OITAVO

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de **2/3** (dois terços) dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de **1/3** (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21 - A dissolução da Rádio Comunitária FM, somente ocorrerá segundo decisão de **2/3** (dois terços) de seus sócios,, manifestarem em assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim, Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio e o remanescente líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.



CAPÍTULO NONO

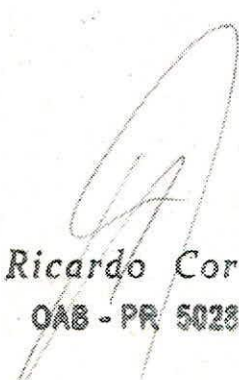
IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Após a autorização para explorar o serviço da **Radcom** a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, deverá instituir um conselho composto por um mínimo de **05** (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe sem fins lucrativos, associações, beneméritas, sindicatos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9612 de 19/02/98.

Art. 23º - Os casos omissos ao presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral, e as reformas ora estabelecidos no mesmo, conforme artigo 53 e seguintes da lei 10.406 do Código Civil de 2002, entraram em vigor na data do seu referido registro e publicação.

Art. 24 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 09 de maio de 2015, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de maio de 2015.



Ricardo Corso
OAB - PR 50287



Valtér Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente

765000725

Probag Embalagens Especiais

B4 250 x 353 mm

Correios**CORREIOS****CORREIOS**

DESTINATÁRIO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do MC em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)

Vila Leopoldina

Telefone: (11) 3101 0123

05311-900**São Paulo - SP****CORREIOS****CORREIOS**

CEP

 -

CIDADE

UF

CIDADE

UF

	SEDEX
☒ AR ☐ MP	PESO (kg) 182 MANDOU, CHEGOU. DJ 38290244 4 BR

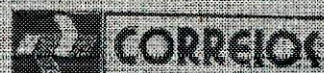
FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☒ Endereço Insuficiente ☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar)	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª: __/__/__ às __h 2ª: __/__/__ às __h 3ª: __/__/__ às __h	CARIMBO
Rubrica do responsável: _____ Visto: _____		UNIDADE ENTREGADORA



MATERIAL RECICLÁVEL

Reciclar materiais e preservar o meio ambiente



REMETENTE

ACCARBI (ASSOC. COMUNITÁRIA DE DESENV. ARTIST E CULT.

DE RIO BONITO DO IGUAÇU) CNPJ: 02.660.035/0001-01

RUA HEITOR SAFRAIDER, 1091 CENTRO FONE (42) 3653 1575 -

(42)9991 6777

CEP 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



ACCARBI – CNPJ 02.660.015/0001-01 RADIO RIO BONITO FM 87.9

NOTA TÉCNICA Nº 6566/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.061974/2013-59

Processo de Outorga nº 53740.000871/1998

53900.037852/2015-60
28/07/15

Sr. Delegado

Thiago D'Arrola Pedrosa Galvão

Conforme solicitado em nota técnica nº 6566/2015/SEI-MC: Segue **ESTATUTO** reformulado atendendo o disposto na norma técnica nº 01/2011, item 8.3 e alíneas. Sendo que o mesmo está devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme recibo comprobatório em anexo.

Ainda em atendimento a nota técnica 13568/2015/SEI-MC – Processo nº 53900.029588/2014-18. Segue **COMPROVANTES** de pagamentos quitação de débitos junto a Anatel, bem como negativa de **nada consta** da própria Anatel.

Sem mais para o momento, e no aguardo de um deferimento positivo subscrevemo-nos.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de julho de 2015.

CNPJ: 02.660.015/0001-01
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E ARTISTICO
Rua Salvador Raimundo Centro
155340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da Rádio

[Menu Principal](#) ▼

BOM DIA
MOACIR MARCOS DORIGONI
Sistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ: 02.660.015/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:28:17 do dia 23/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Fistel

500118254-99

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento Número (NRO) de Referência - FISTEL Competência	12672 500118254990025 -
	Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento CNPJ/CPF Contribuinte	31/03/2014 02660015000101
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50011825499 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,48 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/07/2015 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		Unidade Favorecida (=) Valor do Principal (-) Descontos/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Juros/Encargos (+) Outros Acréscimos (+) Valor Total	413001/41231 10,00 ***** ***** 2,00 1,48 13,48

858300000009 134803631260 720492650011 182549900250

02/07/2015 - BANCO DO BRASIL 11:03:59
413310663 0084

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85830000000-9 13480363126-0
72049265001-1 18254990025-0
Data do pagamento 02/07/2015
Valor em Dinheiro 13,48
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13,48

NR.AUTENTICACAO C.9CD.2F1.7AF.BBF.CAD

01/07/2015

ANATEL - Impressão de Boletos

50011824-99

Ajuda

Imprimir

00194.56979 45001.182547 99002.631218 1 63840000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do
Processamento
01/07/2015 -

Vencimento

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seq-dv)
50011825499-
0026-31

31/03/2015

1. Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015:
 Quantidade de estações:
 A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
 Estações(s)/Indicativo(s): - 659028735

2. Mensagem

Nº Fistel:50011825499

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 2,63
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/07/2015

 (=)Valor do Documento
66,00

 (+)Mora/Multa/Juros
15,83

(+)-Outros Acréscimos

 (=)Valor Cobrado
81,83

 Pagador: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ/CPF: 02660015000101

Autenticação Mecânica

 02/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:03:55
 413310663 0083

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

 00194569794500118254799002631218163840000006600
 NOSSO NÚMERO 50011825499002631
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AG/COD. BENEFICIÁRIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2015
 DATA DO PAGAMENTO 02/07/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 MULTA/JUROS 15,83
 VALOR COBRADO 81,83

 NR.AUTENTICAÇÃO D.812.067.540.303.71C
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Folha
500118254-99

Ajuda

Imprimir

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500118254990027 Competência -
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento 31/03/2015 CNPJ/CPF 02660015000101 Contribuinte
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		Unidade Favorecida 413001/41231 (=) Valor do Principal 10,00 (-) Descontos/Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora/Multa 2,00 (+) Juros/Encargos 0,40 (+) Outros Acréscimos (+) Valor Total 12,40
2. Mensagem Nº Fistel:50011825499 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)		
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,40 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/07/2015 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858900000000 124003631269 720492650011 182549900277

02/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:03:54
413310663 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA-RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras	858900000000-0 12400363126-9
	72049265001-1 18254990027-7
Data do pagamento	02/07/2015
Valor em Dinheiro	12,40
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	12,40
NR.AUTENTICACAO 9.5D6.672.001.3B0	

FIS 50011825499

Ajuda | Imprimir

00194.56979 45001.182547 99002.411215 6 60190000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 01/07/2015 - Nosso Número(Seq-dv) 50011825499- 0024-11	Vencimento 31/03/2014
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 659028735 2. Mensagem Nº Fistel:50011825499 3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 9,75 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/07/2015		
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 22,95	(+)Outros Acréscimos 88,95
Pagador: ASSOCIACAO COM DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ/CPF: 02660015000101		

Autenticação Mecânica

 02/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:03:50
 413310663 0081

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

 00194569794500118254799002411215660190000006600
 NOSSO NUMERO 50011825499002411
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AG/COD: BENEFICIARIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
 DATA DO PAGAMENTO 02/07/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 MULTA/JUROS 22,95
 VALOR COBRADO 88,95

 NR.AUTENTICACAO C.EBA.C61.384.813.8EB
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CNPJ 78.117.868 / 0001-63

Rua Espírito Santo, 1.038 - Centro - Fone (42) 3635-6492
CEP 85301-170 - Laranjeiras do Sul - Paraná

referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo discriminado(s).

Data

23,07,2015

Assinatura do Emitente:



ACCARBI

ASSOC. COMUN. DE DESENV. CULT. E ARTIST. DE RIO BONITO DO IGUAÇU

RÁDIO COMUNITÁRIA RIO BONITO FM 87.9 MHz

RUA HEITOR SAFRAÍDER 1091, CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CEP 85.340.000

CNPJ: 02.660.015/000/01

riobonitofm@hotmail.com

Segunda Reforma do Estatuto Social da Associação

Conforme reunião realizada no dia 09 de maio de 2015, as 19:00 horas na sede da ACCARBI, sito à rua Heitor Safraider nº 1091 Centro de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná. Reuniram-se em primeira e única convocação as 19:00 horas os sócios da ACCARBI, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

Prestação de contas;

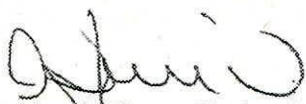
Reforma total do estatuto;

Renovação da outorga junto a Anatel/MC

Outros assuntos relacionados à Associação. (Substituição de alguns membros da diretoria atendendo a solicitação da ANATEL, em suposta infringência ao artigo 11 da lei 9612/98.

A presente reunião foi presidida pelo Sr. Valter Sebastião Nascimento de Jesus, e secretariado por Moacir Marcos Dorigoni (ad-hoc)

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de maio de 2015


Moacir Marcos Dorigoni
Secretario (ad-hoc)


Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente da Rádio



TABELIONATO GOMES
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
 Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42) 3635-1542
 Certifico que a presente fotocópia está
 igual a original. Conferi, em 16

[Handwritten signature]
23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escri. Juramentado
Joselson Prestes Gomes Tabelião Subs
Diego Gomes Duarte Escri. Juramentado



Certifico que o selo de
 autenticidade está afixado
 na última folha deste
 documento

ESTATUTO

ACOCARBI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

CAPÍTULO PRIMEIRO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, fundada em 27/07/1998 com sede na rua Heitor Safrader, nº 1091, centro, de Rio Bonito do Iguaçu Paraná, à referida associação é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, tendo o seu tempo de duração indeterminado.

§ Único – A Associação de Difusão Comunitária utilizará como denominação fantasia "RIO BONITO FM", e manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Rádio Comunitária FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;



23 JUL 2015

Certifico que o selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento



f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

g) Firmar acordos e convênios com a União, Estado e Município, e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a política de desenvolvimento cultural e social.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§ Quarto – A responsabilidade e orientação intelectual caberá sempre a Brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os





TABELIONATO GOMES
Rua Ven. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42) 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
Igual a original. Conf. 100018

23 JUL 2018

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentado
Joelson Prestes Gomes Tabelião/Supl.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa, no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Rádio Comunitária – FM, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ Único – Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, receberão uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

CAPÍTULO SEGUNDO

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, sempre de forma gratuita, desde que tenham residência na sede do Município dentro da área de abrangência, ou seja, raio de 01 km da rádio, ou ter sede (no caso de entidades), nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 6º - A Rádio Comunitária – FM, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes – os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;
- III - Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1975
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42)3835-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Confira seu fe

23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentado
Jaelson Prestes Gomes Tabelião Suo
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado



Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

- a) Ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e não tenham faltado três assembleias consecutivas;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria.
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.
- f) No caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos além de ingresso gratuito, seus representantes legais tem direito a voto para escolher os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas estancias deliberativas existentes.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social:

- I – Grave violação do Estatuto;
- II – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos; III – Promover atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV – Desvio de bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de contribuições associativas estipulada em assembleia.) ou,

§ Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, observando o princípio do contraditório e amplo direito de defesa do associado em questão.





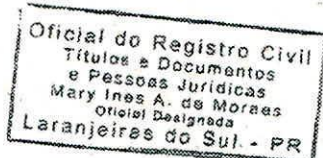
TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42) 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Confira sua fe

[Handwritten Signature]
23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C G Duarte Escr. Jureamentado
Joelson Prestes Gomes Tabelião Sube
Diego Gomes Duarte Escr. Jureamentado

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

CAPÍTULO TERCEIRO



III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Rádio Comunitária - FM:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria executiva;
- c) Conselho de Fundadores;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Rádio Comunitária RIO BONITO FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no primeiro semestre para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada **03 (três) ano(s)** para eleição da Diretoria e do Conselho de Fundadores, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, **1/5 (um quinto)** dos associados para promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade conforme **art. 59 e 60 da Lei 10.406**, de janeiro de 2002, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da emissora e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, quinze minutos após



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42) 3835-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Conferi e deu fé

23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escri. Juramentado
Joelson Prestes Gomes Tabelião Sub
Diego Gomes Duarte Escri. Juramentado

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento



com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Rádio Comunitária - FM, A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Segundo Secretário; Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Diretor de Operações; Vice - Diretor de Operações; Diretor Cultural e de Comunicação Social; Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio., eleitos em assembleia Geral para um mandato de **03 (três) anos**, sendo permitida a reeleição apenas uma vez.

§1º - A Diretoria da FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no **todo ou em parte**, mediante decisão em assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art.11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de **10 (dez) anos** e maiores de **18 anos** ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, **(01 km)**, da rádio, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

CAPÍTULO QUARTO

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - São atribuições coletivas:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1875
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42)3835-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual à original. Conferi e eu fé

29 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Jurementada
Jowison Prestes Gomes Tabelião Bula
Diego Gomes Duarte Escr. Jurementada

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento



- c) Representar a FM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da FM.
- e) Apresentar relatório anual a assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

II.I - Caberá ao Presidente;

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade de forma; passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

II.II - Caberá ao Vice-Presidente;

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

II. III - Caberá ao Secretário Geral;

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar,



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42)3635-1542
Certifico que a presente foi feita esta:
Igual a original. Conferido por:

23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentado
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subs.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento



juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

II. IV - Caberá ao Segundo Secretário;

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

II.V - Caberá ao Tesoureiro;

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

II.VI - Caberá ao vice Tesoureiro;

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

II.VII - Caberá ao Diretor Administrativo;

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

II.VIII - Caberá ao Vice Diretor Administrativo;

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42) 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
Igual a original / Conferi e sou le

23 JUL 2015
[Signature]

~~João Gomes de Andrade Tabelião~~
~~Sabrina C. G. Duarte Escr. Jurementado~~
~~Joelson Freitas Gomes Tabelião Suo~~
~~Diego Gomes Duarte Escr. Jurementado~~



Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

funções coletivas;

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

II. IX - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;

d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

II. X- Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social;

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

II.XI - Caberá ao Diretor de Patrimônio;

a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações e em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 14 - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) „ Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.



TABELIONATO GOMES
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
 Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42)3835-1542
 Certifico que a presente fotocópia está
 igual a original. Conferi seu fe
 23 JUL 2015
 Joel Gomes de Andrade Tabelião
 Sabrina C. G. Duarte Escr. Jureamentada
 Joelson Pinheiro Gomes Tabelião Sub
 Diego Gomes Duarte Escr. Jureamentada



Certifico que o selo de
 autenticidade está afixado
 na última folha deste
 documento

Art. 14 - O Conselho Comunitário será composto pelas entidades elencadas no parágrafo primeiro, que indicarão um representante cada, para compor o conselho, e terá a função de aprovar a programação da emissora.

§ primeiro - Fazem parte do Conselho Comunitário:

- a) **APAE** (Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu)
- b) **AERBI** (Assoc. Esportiva e Recreativa de Rio Bonito do Iguaçu)
- c) **ABE** (Assoc. Bairro Estrela)
- d) **AARB** (Assoc. Acadêmica de Rio Bonito do Iguaçu)
- e) **ASSERBI** (Assoc. dos Serv. Pub. Municipais de Rio Bonito do Iguaçu)

§ segundo - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O Conselho de Fundadores será composto por sete membros, sendo cinco efetivos e dois suplentes, escolhidos entre os sócios fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim, dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o presidente do Conselho de Fundadores.

Art. 16 - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada semestre para:

- a) análise das contas da Diretoria;
- b) análises da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;
- c) elaborar o código de ética e acompanhamento da sua implementação;
- d) sugerir e apresentar propostas para o melhor desempenho das atividades da emissora para a Diretoria e a assembleia Geral.

§ Primeiro - Os suplentes serão convocados a assumir o cargo, caso ocorra a vacância de cargos dos efetivos, o que ocorrerá em caso de falta de três reuniões consecutivas.



Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Rua Ven. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (41) 3533-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Conferido em

23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sarina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Suo
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentada



§ Segundo – O Mandato do conselho de fundadores será de igual duração ao da diretoria executiva.

CAPÍTULO QUINTO

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 05 (cinco dias) antes da assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§3º - A comissão eleitoral será indicada ou formada pelo Conselho de Fundadores.

CAPÍTULO SEXTO

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceto as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1076
Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42)3835-1542
Certifico que a presente foi lida esta
igual a original. Confesso que é

23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Betrina C. C. Duarte Escr. Jurançado
Jaelson Prestes Gomes Tabelião Suos
Diego Gomes Duarte Escr. Jurançado

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento.

CAPÍTULO SÉTIMO

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da FM, será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembleia Geral, Pelas doações, Contribuições mensais dos associados; De verbas de subsídios oficiais; Do patrocínio do comercio local; Das campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou fonte ilegal, ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade, será mantido sigilo aos doadores que desejarem e somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria, após solicitação para tal, ou por força judicial, sendo ainda que nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado,

CAPÍTULO OITAVO

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

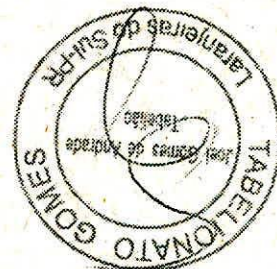
Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21 - A dissolução da Rádio Comunitária FM, somente ocorrerá segundo decisão de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus sócios,, manifestarem em assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim, Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio e o remanescente líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.



TABELLONATO GOMES
 Rua Vel. José Ayres de Oliveira, 1075
 Lar de Sul-PR Fone/Fax: (42) 3535-1542
 Certificado que a presente folha está
 igual a original. Conferir, ass. te
 23 JUL 2015
 José Gomes de Andrade Tabela
 Jeanine C. & Carlos ESCR Juramentado
 Jeanine Maria Gomes Tabela Suja
 Diego Gomes Duarte ESCR Juramentado

Certifico que o selo de
 autenticidade está afixado
 na última folha deste
 documento



CAPÍTULO NONO

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Após a autorização para explorar o serviço da Radcom a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, deverá instituir um conselho composto por um mínimo de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe sem fins lucrativos, associações, beneméritas, sindicatos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9612 de 19/02/98.

Art. 23º - Os casos omissos ao presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral, e as reformas ora estabelecidos no mesmo, conforme artigo 53 e seguintes da lei 10.406 do Código Civil de 2002, entraram em vigor na data do seu referido registro e publicação.

Art. 24 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 09 de maio de 2015, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de maio de 2015.


Ricardo Corso
OAB - PR 50287


Valter Sebastião Nascimento de Jesus
Presidente



1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 0027318
 REGISTRADO Nº 0004666
 LIVRO A-035
 FOLHAS 229/242

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2015.

Mary Inês Almeida de Moraes
 Mary Inês Almeida de Moraes
 Oficial

Selo TNfBx.KXr15 a0Dka, Controle: RUV5H.3hwF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
 Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Mary Inês A. de Moraes
 Oficial Designada
 Laranjeiras do Sul - PR



TABELIONATO GOMES
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
 Lar do Sul-PR Fone/Fax: (42) 3935-1542
 Certifico que o presente fecho é igual a original. Conferi, sou fé

23 JUL 2015

Joel Gomes de Andrade
 Joel Gomes de Andrade Tabelião
 Sabrina C. G. Duarte Escr. Jureamentado
 Jouslon Prestes Gomes Tabelião Subs.
 Diego Gomes Duarte Escr. Jureamentado



DES

ENI

CEI

REN

EN.

CEI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DOS MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 01 MEZANO
VILA LEOPOLDINA - FONES (11) 3101 0123 - FAX (11) 8680
CEP 05.311-900 - SÃO PAULO - SP

REMETENTE

ACCARBI (ASSOC. COMUNITÁRIA DE DESENV. ARTIST E CULT.
DE RIO BONITO DO IGUAÇU)
RUA HEITOR SAFRAIDER, 1091 CENTRO FONE (42) 3653 1575 -
(42)9991 6777

CEP 85 340 000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

FONE

UF

SIVO
EIOSTENTATIVAS
DE ENTREGA

CARIMBO

1ª: __/__/__ às __h

2ª: __/__/__ às __h

3ª: __/__/__ às __h

UNIDADE ENTREGADORA

lo responsável

Visto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 16741/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.061974/2013-59

Processo de Outorga nº: 53740.000871/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguacu - ACCARBI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Bonito do Iguacu/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 9599/2015/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o esclarecimento e o envio dos itens dispostos abaixo:

I. A entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações dos cargos que compõem a diretoria com divergências, conforme o detalhamento a seguir:

- Na Ata 001/2015, de Assembleia Extraordinária datada de 09/05/2015 referente à substituição de alguns membros, consta eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, **Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo**, Diretor Cultural e de Comunicação e Diretor de Patrimônio;

- No art. 12 do Estatuto Social alterado, datado de 11/05/2015, consta que a Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, **Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações**, Diretor Cultural e de Comunicação Social, **Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social** e Diretor de Patrimônio.

II. Dessa forma a entidade deverá confirmar se o cargo de **Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social** permanecerá vago até o final do mandato, já que a referida Ata não indica eleição para este cargo.

III. Caso as denominações dos cargos de **Diretor Administrativo** e **Vice-Diretor Administrativo** estejam dispostos de modo divergente na Ata e o Estatuto esteja correto, faz-se necessário o envio de retificação da Ata de Assembleia Geral ou nova Ata, com o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com a eleição/alteração da atual diretoria, contendo os cargos equivalentes ao disposto no art. 12 do Estatuto Social para sanar a divergência.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer as questões acima e apresentar a documentação solicitada**, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/08/2015, às 09:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/08/2015, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0636227** e o código CRC **27140E1F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 24543/2015/SEI-MC

São Paulo, 31 de julho de 2015

Ao Senhor

VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de
Rio Bonito do Iguacu - ACCARBI
Rua Heitor Safraider, 1091 - Centro
85340-000 / Rio Bonito do Iguacu - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061974/2013-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16741/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 07/08/2015, às 09:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0636487** e o código CRC **47CE8880**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Ofício nº 2474/2015 (SEI-MC)	São Paulo, 31 de julho de 2015
Ao Senhor VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI Rua Nereu Safrunder, 1091 - Centro 85740-000 / Rio Bonito do Iguaçu - PR	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53800.661974/2013-59.	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>Roberto A. Zolbitch</i>	31/08/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURES MARCO A. V. JUNGLES Agente de Correios MAT 8568433-7	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JH 73630717 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE LIVRAISON

h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA HENRIQUE DE SALES, 100 - JARDIM - VILA LEOPOLDINA

POCA NO 301-015 - CEP 05414-900

CIDADE / LOCALITE

CEP: 05414-900 - SÃO PAULO SP

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Presidente da Rádio

ACCARBI

ASSOC. COMUN. DE DESENV. CULT. E ARTIST. DE RIO BONITO DO IGUAÇU

RÁDIO COMUNITÁRIA RIO BONITO FM 87.9 MHz

RUA HEITOR SAFRAÍDER 1091, CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CEP 85.340.000

CNPJ: 02.660.015/000/01

riobonitofm@hotmail.com

53900.049278/2015-92

27/09/15

NOTA TÉCNICA Nº 16741/2015/SEI-MC

Em Resposta;

A

Nota Técnica nº 16741/2015/SEI-MC Assinado eletronicamente por **Thiago d' Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado, conforme art. 3º, III, da portaria MC 89/2014 nº de Série do Certificado 1217060.

Senhor Delegado trata-se de processo de Renovação de Outorga nº 53000.061974/2013-59 e processo de Outorga 53740.000871/1998, ou seja, exigências relativas ao requerimento de renovação de Outorga.

Em atendimento a Nota Técnica, e sanando as pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, informamos que a entidade tomou as devidas providências quais sejam: **Retificação da Ata 01/2015**, alinhando-a em conformidade com o **Artigo 12º do Estatuto Social da Entidade**, e está encaminhando em anexo a devida documentação solicitada.

Sem mais para o momento, e no aguardo de um deferimento positivo subscrevemo-nos.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2015.



Valter Sebastião Nascimento de Jesus

Presidente da Rádio

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

CNPJ 78.117.868 / 0001-63

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial

Rua Espírito Santo, 1.038 - Centro - Fone (42) 3635-6492
CEP 85301-170 - Laranjeiras do Sul - Paraná

RECIBO Nº 764

Recebi(emos) do Sr.(a): ACOCARBI
a quantia de R\$: Seiscentos e Cinco Reais
referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo discriminado(s).

Base - Legal	Natureza	Quant.	VRC's	Reais	Subtotal
XIV	Registro Ata 002/2015 R-36, fls 192/192, rub nº 473, Solo Distribuição, funerais	01			65,00
					65,00

Observações:

Data 17 / 09 / 2015

Assinatura do Emitente: Juliano Alencar

Ata da 002/2015 Assembléia Extraordinária

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, em primeira e única convocação às 19:00 hrs, nas dependências da sede da ACOCARBI (Assoc. Comun de Desenv. Cultural e Artist. de Rio Bonito do Iguaçu) estado do Paraná, sito a rua Heitor Safraider 1091, centro de Rio Bonito do Iguaçu. Reuniram-se os associados em assembléia geral extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º Retificação da Ata 01/2015; 2º Assuntos Gerais;** O Sr. presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus deu início aos trabalhos, com composição da mesa diretora dos trabalhos, em seguida falou da necessidade de retificação da Ata 01/2015, alinhando-a, isto é, deixando em conformidade com o disposto no **artigo 12º** do Estatuto Social da entidade em atendimento a nota técnica nº 16741/2015/SEI-MC tendo em vista divergência entre o disposto no **artigo 12º** do Estatuto Social e a **Ata 01/2015**, sanando tal divergência a diretoria da Associação fica assim composta:

Presidente - Valter Sebastião Nascimento de Jesus; **Vice Presidente** - Adílio Nava; **Secretaria Geral** - Lucia Bortoluzzi; **Segunda Secretaria** - Salete Tatsh; **Tesoureira** - Maria Martins; **Vice Tesoureiro** - Joselito Favero; **Diretor de Operações** - Sebastião Mila; **Vice Diretor de Operações** - Mauri Dorigoni; **Diretor Cultural e de Comunicação social** - Odair Rodrigues de Oliveira; **Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social** - Joares Bortoluzzi, (este, por sua vez, novo integrante da Diretoria, portanto segue em anexo cópia documentos pessoais) e **Diretora de Patrimônio** Iracema Silva da Cruz. O Sr. presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus usou da palavra e prometeu continuar trabalhando nos projetos iniciados anteriormente, pediu o empenho de todos para o progresso da Rádio, disse ainda que o processo de renovação está quase concluído faltando apenas alguns ajustes e detalhes que já foram providenciados. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a presente AGE, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Moacir Marcos Dorigoni secretário (ad hoc) e pelo presidente Valter Sebastião Nascimento de Jesus, sendo que os demais sócios assinaram o livro presença.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2015.


Moacir Marcos Dorigoni

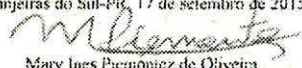
Secretário (ad hoc)


Valter Sebastião Nascimento de Jesus

1º Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0027499
REGISTRADO Nº 0004731
LIVRO A-936
FOLHAS 192/192

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de setembro de 2015.


Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo GNIBs.3qqw5.w14bw. Controle: tCCjo.fC6F
Consulte esse selo em <http://fuarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.311.612/8

JOARES BORTOLUZZI

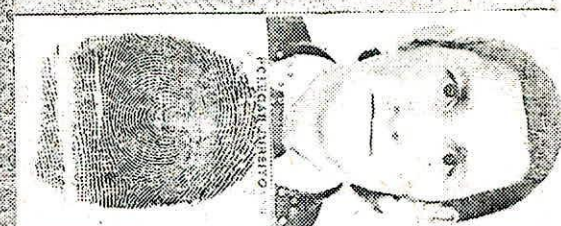
ARTUR BORTOLUZZI
ARMIDA ROCHI BORTOLUZZI

DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1960 LARANJEIRAS SUL PR

03/10/1980

MERCEDES MACHADO MATOS
DIRETOR DE I. I.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



JOARES BORTOLUZZI

ASSINATURA DO PORTADOR

SELO FUNARPEN

TABELIDNATO DE NOTAS FER31442

Tab. Honório
Rio Bonito
Fam. Fran

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

07 MAIO 2015

Maria do Carmo - Tabelião
Marcos Ricardo Provença - Escrev

C/C

25.05.60

467 219 119 68

JOARES BORTOLUZZI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SELO FUNARPEN

TABELIDNATO DE NOTAS FER31443

Tab. Honório
Rio Bonito do Iguaçu PR
Fam. Fran

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RENDIMENTO

JOARES BORTOLUZZI

A presente copia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé, Rio Bonito do Iguaçu

07 MAIO 2015

Maria do Carmo - Tabelião
Marcos Ricardo Provença - Escrev



CTC CURITIBA PR LPS
JOARES BORTOLUZZI
AV XV DE NOVENBRO CS
CENTRO
85340-000 R BONITO IGUAÇU PR

PC-15



721103423015307300000068330 03/03/15

Postagem: 03/03/2015
Vencimento: 13/03/2015
Emissão: 02/03/2015
Fechamento próxima fatura: 08/04/2015

Internacional

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	223,57
Pagamento efetuado em 10/02/2015	223,57
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	223,65
Total desta fatura	223,65

Titular **JOARES BORTOLUZZI**
Cartão **5278.XXXX.XXXX.3545**

Receba grátis por e-mail e SMS alertas de fechamento e vencimento da fatura do seu cartão. Acesse itau.com.br/contas/contas-debito-itau-silva

vencimento
13/03/2015

pagamento total R\$
223,65

pgto. mínimo R\$
40,26

parcelamento R\$
sem Seguro **18 X**
22,08

parcelamento R\$
com Seguro **18 X**
25,19

Sua taxa de
juros é de
5,99% a.m.

Vide folha explicativa



Conheça
o novo app
Itaúcard.

Essa fatura
e as anteriores
no seu celular.

Baixe na App
Store ou no
Google Play.

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	700,00
Limite utilizado no mês	366,64
Retirada de recursos País(saque)	30,00
Retirada de recursos Exterior(saque)	403,00

Lançamentos: compras e saques

JOARES BORTOLUZZI (final 3545)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
16/12	MECANICA SANTIAGO 03/03	131,08
02/01	VIA VAREJO S.A. 02/03	19,98
31/01	RODARIO AUTO CENTE02/04	55,00
	RODARIO AUTO	
Lançamentos no cartão (final 3545)		216,06

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
03/02	ANUIDADE DIFERENCIADA 12	6,99
Lançamentos produtos e serviços		6,99



Compra presencial
com uso do cartão e senha.

Haverá cobrança de juros a partir da data de cada
compra sempre que você não pagar a fatura
integralmente, inclusive de novas compras, enquanto
estiver utilizando a linha de crédito rotativo.

Continua...



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75702 68924.332528 50435.640003 3 000

Número do Documento 00170689243/0010392
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOARES BORTOLUZZI - 467.319.119-88
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Banco Itaúcard S.A. - 17.192.451/0001-70
Endereço do Beneficiário Alameda Pedro Calil, 43 - Poá - SP

Nosso Número 175/70689243-3
Valor do Documento R\$ 223,65
Vencimento 13/03/2015

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7	34191.75702 68924.332528 50435.640003 3 000			
Local de Pagamento Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos terão cobrados na próxima fatura.						Data de Vencimento 13/03/2015
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Banco Itaúcard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Alameda Pedro Calil, 43 - Poá - SP						Agência / Código Beneficiário 2525/04156-4
Data do Documento 13/03/2015	Número do Documento 00170689243/0010392	Especie DOC FT	Assin N	Data de Processamento 02/03/2015	Nosso Número 175/70689243-3	
Uso do Banco	Carteira 175	Esporte R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 223,65	
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário. 1) Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, pague qualquer valor entre o mínimo e o total e, nesse caso, estará financiando sua fatura com incidência de encargos. 2) Verifique a disponibilidade do parcelamento da fatura para organizar suas finanças. Para contratar, pague o valor exato da opção escolhida. 3) Atenção! Em caso de atraso no pagamento, consulte na central o valor atualizado do saldo devedor no dia do pagamento. Mais informações no verso. 4) Pagamentos com cheque não serão aceitos. 5) Consulte no verso da fatura o CET de cada uma das opções de financiamento.						(-) Descontos / Abatimentos
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP JOARES BORTOLUZZI - 467.319.119-88 AV XV DE NOVENBRO CS - CENTRO - 85340-000 R BONITO IGUAÇU PR						(-) Juros / Multa
Sacador Avalista:						(-) Valor Pago



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



A presente copia é reprodução fiel
do documento que não foi presen-
tido. Don R. Rio Bonito Iguaçu

07 MAIO 2015
Mário Cruzin Sobrinho Tabelião
Mário Ricardo Proven Escrev

A partir de
16/4/2015,
o valor da anuidade
do seu Cartão Ipiranga
será alterado para
12 parcelas de R\$ 8,00.
O valor será cobrado
na próxima renovação
da anuidade.

ATENÇÃO:

Caso você não pague
pelo menos o mínimo
até a data de vencimento
da fatura, incidirão
os Juros Contratuais
Máximo e os encargos
de atraso.

A partir de
Abril a tarifa
de SMS passará
a ser R\$ 4,30.

Total dos lançamentos atuais 223,65

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABLECIMENTO	VALOR EM R\$
02/01	VIA VAREJO S.A. 03/03	19,98
31/01	RODARIO AUTO CENTE03/04	65,00
03/02	ANUIDADE DIFERENCIAIS/12	6,99

Total próxima fatura 91,97

Demais faturas 113,93

Total para próximas faturas 205,90

Encargos desta fatura (13/02 a 12/03)

Juros de financiamento	5,59 %	0,00
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento		0,00

Fique atento aos encargos para o próximo período (13/03 a 12/04)

Juros Máximos do contrato 10,33 % am 230,70 % aa

Financiamento da fatura

Valor da fatura atual		223,65
Juros financiamento	10,33 % am	230,70% aa
Encargos em caso de pgto. mínimo (R\$)		23,31
CET do financiamento da fatura	10,9% am	254,27 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	183,39	100,00 %
Valor do IOF	1,15	
Valor total a pagar	207,85	

Parcelamento da fatura com seguro

Valor da fatura atual		223,65
Juros do parcelamento	7,99 % am	154,78% aa
CET do parcelamento	10,78 % am	247,49 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado*	255,11	
Total a financiar (1)	223,65	87,67 %
Valor do seguro (2)	31,46	12,33 %
Valor do IOF	6,38	
Valor total a pagar	459,80	

(*) O valor total financiado é composto pela soma dos itens 1 e 2.

Compras parceladas com juros

Limite de crédito		700,00
Juros da compra parcelada	1,99 % am	27,09 % aa
CET da compra parcelada	2,24 % am	30,93 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	700,00	100,00%
Valor do IOF	19,58	
Valor total a pagar	887,28	

Demais Taxas de Juros

De retirada de recursos país	10,33 % am
De pagamento de contas	7,99 % am

30 horas

3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
Consultas, informações e serviços transacionais.

itaucard.com.br
ou utilize os
caixas eletrônicos

SAC 0800 724 4845
reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h.

Ouvidoria 0800 570 0011
se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h.

Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838
Todos os dias, 24h.

Em atendimento à Lei 12.007/09, declaramos que, com exceção dos débitos constantes nesta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores encontram-se quitados. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Instruções para pagamento

Você pode pagar sua fatura em qualquer agência bancária até a data de vencimento. Pagamentos anulos podem ser efetuados nas agências do Itaú ou, para correções da fatura, no Itaú 30 horas no Internet, por telefone ou nos caixas eletrônicos. Caso você não receba a fatura em tempo de realizar o pagamento, poderá consultar o total das suas despesas nos caixas eletrônicos na central de atendimento ou acessando o site itaucard.com.br.

Escolha a forma de pagamento mais adequada para você:

Pagamento Total: esta é a melhor opção, pois pagando este valor você quita a sua fatura.

Pagamento Mínimo: esta modalidade é recomendada apenas para períodos curtos. Pagando qualquer valor entre o "Pagamento Mínimo" e o "Valor Total da Fatura" até a data de vencimento, você financiará a diferença, que será cobrada integralmente na fatura seguinte, com incidência de encargos (juros + IOF). Verifique no campo "Encargos de Financiamento" a taxa prática de financiamento e consulte o campo "Custo Efetivo Total (CET)" na fatura, antes da contratação.

Parcelamento: sobre o valor financiado haverá incidência de encargos (juros + IOF). O IOF não será financiado e deverá ser pago no ato da contratação. O valor total das parcelas comporá seu limite de crédito, que será recomposto à medida que as parcelas forem pagas. As parcelas seguintes à contratação serão acrescentadas em suas próximas faturas. Sujeito a disponibilidade e análise de crédito. Consulte o Custo Efetivo Total (CET), acima indicada, previamente à contratação. Veja as opções de parcelamento existentes.

Parcelamento da Fatura: é o financiamento do valor integral da sua fatura. Para contratar o parcelamento, é necessário pagar, até a data de vencimento da fatura, o valor exato indicado no campo "Parcelamento". O parcelamento da fatura inclui somente o valor total da fatura no momento da contratação. Outros valores, como novas compras e parcelas a vencer, serão lançados mensalmente nas faturas seguintes.

Parcelamento de Saldo do Cartão: é o financiamento do saldo devedor do seu cartão, apurado no momento da contratação, assim considerado o saldo formado pelo somatório das despesas, tarifas, tributos, encargos, jantões e operações até então lançadas em fatura, bem como parcelas a vencer de: Compras Parceladas e Parcelamento da Fatura (sem segredo). Não serão consideradas as parcelas a vencer de: eventuais Crédito Pessoal e/ou Parcelamento de fatura com segredo. Parcelamento de Saldo do Cartão Automático e/ou Parcelamento de Anuidade, de prêmios de seguro, de assistência e manutenção de fatura de capitalização que, assim como os lançamentos decorrentes de novas tarifas, serão lançados em operações realizadas no cartão, não no Parcelamento de Saldo do Cartão, sendo cobrados normalmente nas faturas seguintes à contratação. No momento da contratação, o saldo devedor do Cartão será lançado a valor presente. Para a contratação, é necessário pagar, até a data de vencimento da fatura, o valor exato indicado no campo "Parcelamento de Saldo do

Cartão. Se na composição do saldo devedor do Cartão constar Compras Parceladas sem encargos, haverá incidência de juros e IOF, que inicialmente incidirão para esta operação.

IOF: caso sejam contratadas operações de crédito, será devido o Imposto sobre Operações Financeiras, conforme alíquota vigente na época de contratação.

Atraso: em caso de atraso, você pagará encargos mensais de (i) juros, efetivamente acrescidos na fatura contra "Juros Máximos de Financiamento", mas juros máximos de 15% ao mês, capitalizados diariamente, aplicados sobre o saldo devedor total da fatura desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa não indenizatória de 2% sobre os valores devidos e não pagos; (iii) tributos devidos no nome da legislação em vigor.

Atenção: caso você realize o pagamento de sua fatura em atraso, você é obrigado a consultar na central de atendimento qual o valor atualizado do seu saldo devedor (valor total da fatura + encargos de mora no dia do pagamento). Se você quiser pagar um valor inferior ao saldo devedor atualizado, a diferença será financiada a juros e tributos, mantida a cobrança de juros, conforme previsto acima.

Importante: caso você fique em atraso por um período superior a 10 dias e seja correntista do Itaú, para evitar o acúmulo de encargos, poderá ser debitado de sua conta o valor do Pagamento Mínimo. Você pode solicitar o cancelamento desse débito até o 8º dia após o vencimento em qualquer agência do Itaú.

Anuidade Diferencial: corresponde a ANUIDADE Diferencial, tarifa de anuidade do cartão de crédito diferenciada.

Retirada de Recursos: os limites de retirada de recursos indicados são limites máximos e estão sujeitos a disponibilidade e análise de crédito.

Custo Efetivo Total (CET): as planilhas referentes ao CET das operações contratadas, por meio de seu cartão estão disponíveis em sua fatura ou nos canais de contratação.

Cuidados com o Cartão: sua senha é pessoal e intransferível. Não a divulgue a terceiros. Em caso de perda ou roubo do cartão, ligue imediatamente para a central de atendimento, para bloqueá-lo.

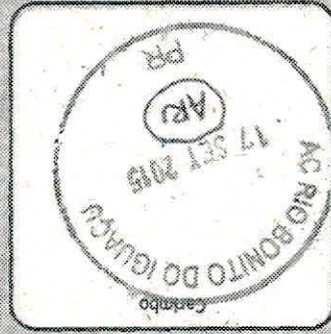
Contrate: você pode consultar as condições gerais de seu contrato na central de atendimento ou no site itau.industry.

Banco Itaúcard S.A. - CNPJ 192.451/0001-70, com sede na Alameda Pedro Calil, 43 - Poá - SP, CEP 08557-105, e filial na Al. Rio Negro, 433, 3º andar, CEP 06454-904, e na Av. Copacabana, 238, 4º andar, CEP 06465-903, ambas em Barueri - SP, CNPJ nº 17.192.451/0001-70.

Se o seu cartão de crédito e/ou qualquer favor desconsiderar as informações dos campos "Pagamento Mínimo" e "Parcelamento" mencionados nesta fatura, por não se aplicar ao seu cartão.

DESTINATÁRIO / Recipient		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL (Ministério das Comunicações)		DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		RUA MERGENTHAUER - 592 13000 01		CEP zip		05311900			
ENDEREÇO / Address		CIDADE/CITY		VILA LEOPOLDINA		UF/State		SP		PAÍS/Country		BRASIL	
TELEFONE / Phone number		(011) 3101-0123											

SEDEX		PESO (kg)		0.048	
Correios		☐ MP		☒ AR	
DI 65739338 5 BR		0.048			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3367/2015/SEI-MC

São Paulo, 06 de outubro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 09/10/2015, às 09:27, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0755315** e o código CRC **966874A4**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Rio Bonito do Iguaçu
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Rio Bonito do Iguaçu
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Nome Fantasia: 'RADIO RIO BONITO DO IGUAÇU FM'
Logradouro: RUA SALVADOR RAIMUNDO, 147
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.660.015/0001-01
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02660015000101

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 85575000
Número: .
Município: Rio Bonito do Iguaçu
Telefone: .
Logradouro: RUA SALVADOR RAIMUNDO, 147
Complemento:
Distrito: Rio Bonito do Iguaçu
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 85575000
Número: .
Município: Rio Bonito do Iguaçu
Telefone: 45 02258662
Logradouro: RUA SALVADOR RAIMUNDO, 147
Complemento:
Distrito: Rio Bonito do Iguaçu
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PR
Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 24/10/2003

Data Limite Instalação: 04/04/2020

Número do Processo: 537400008711998

Fistel: 50011825499

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	791		Portaria	MC	14/12/2001	28/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Aut.
	37551		ATO	SCM	08/07/2003	09/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	769		Decreto Legislativo	CN	22/10/2003	24/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Aut.
	42223		ATO	SCM	03/02/2004	10/02/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	81		Despacho	MC	05/11/2007		Advertência	Aut.
	220		Portaria	MC	10/06/2010	21/10/2010	Multa	Aut.

☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COM.DE DESENV.CULT.E ART.DE RIO BONITO DO IGUAÇU -
CNPJ/CPF(02.660.015/0001-01)**Município/UF:** RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**Indicativo:** ZYM274**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

08:00 ▼

22:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo - DRMC/SP

Processo nº: **53000.061974/2013-59**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU (ACCARBI)**

Em atenção ao Memorando nº 3367/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.056500/2004	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (0913889); • Despacho nº 81, de 05/11/2007, - ADVERTÊNCIA; • Infração: (data de ocorrência: 21/09/2004). • Irregularidade apurada: art. art.18 da Lei 9.612/98 e art.32 do Decreto 2.615/98.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.069457/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (0913889); • Portaria nº 220, de 10/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2010 - MULTA; • Infração: (data de ocorrência: 01/07/2008). • Irregularidade apurada: art.40 incisos XV do Decreto 2.615/98.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/01/2016, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913901** e o código
CRC **312DC0C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 22348/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.061974/2013-59**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**, por meio da Portaria nº **791**, publicada no DOU de 28/12/2001, e Decreto Legislativo nº **769**, publicado no DOU de 24/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 29/10/2013, pagina nº 02, evento SEI (0097317), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente). O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI

QUADRO DIRETIVO

Valter Sebastião Nascimento de Jesus - Presidente

Adilio Nava - Vice-Presidente

Lucia Bortoluzzi - Secretária Geral

Salete Tatsch - Segunda Secretária

Maria Martins - Tesoureira

Joselito Luiz Favero - Segundo Tesoureiro

Sebastião Mila - Diretor de Operações

Mauri Dorigoni - Vice-Diretor de Operações

Odair Rodrigues de Oliveira - Diretor Cultural e de Comunicação Social

Joares Bortoluzzi - Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social

Iracema Silva da Cruz - Diretora de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 10 a 35 do evento SEI (0632264) do documento 53900.037852/2015-60

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 11 a 13 do evento SEI (0512191) do documento 53900.024070/2015-61 Páginas 03 e 04 do evento SEI (0733233) do documento 53900.049278/2015-92
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 27, 28, 124, 135, 136, 142, 146 do evento SEI (0097317) Páginas 15, 17, 19 do evento SEI (0512191) do documento 53900.024070/2015-61 Página 05 do evento SEI (0733233) do documento 53900.049278/2015-92
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 05 do evento SEI (0097317)

	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 02 do evento SEI (0632264) do documento 53900.037852/2015-60
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 08 do evento SEI (0097317)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 118 a 120 do evento SEI (0097317)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0913901).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **aqueleline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 12/01/2016, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 15/01/2016, às 13:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/02/2016, às 17:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 03/03/2016, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0749123** e o código CRC **5EC076D2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.061974/2013-59**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

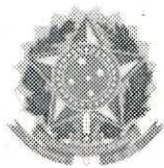
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2.1[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais..

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.061974/2013-59

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0918427), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		pagina nº 02, evento SEI (0097317).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 05 do evento SEI (0097317)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0632264) do documento 53900.037852/2015-60.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 08 do evento SEI (0097317)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 10 a 35 do evento SEI (0632264) do documento 53900.037852/2015-60.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 11 a 13 do evento SEI (0512191) do documento 53900.024070/2015-61 Páginas 03 e 04 do evento SEI (0733233) do documento 53900.049278/2015-92.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 27, 28, 124, 135, 136, 142, 146 do evento SEI (0097317) Páginas 15, 17, 19 do evento SEI (0512191) do documento 53900.024070/2015-61 Página 05 do evento SEI (0733233) do documento 53900.049278/2015-92
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 118 a 120 do evento SEI (0097317).

9	Relatório de apuração de infrações	X	Ok, 0913901.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0918428** e o código CRC **314775DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 866/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1001915** e o código CRC **B1DA5C34**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1001927** e o código CRC **1221B597**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16960/2016/SEI-MC

o Senhor

VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS

Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguacu - ACCARBI
Rua Heitor Safraider, 1091 - Centro
85340-000 / Rio Bonito do Iguacu – PR

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.061974/2013-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 866, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

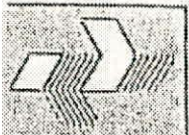


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131318** e o código
CRC **FBCF54D6**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC			
NOME OU RAZÃO SC	Of. nº 16960/2016/SEI-MC, 12/05/2016		
	53000.061974/2013-59		
ENDEREÇO / ADI	VALTER SEBASTIÃO NASCIMENTO DE JESUS		
	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENV. CULTURAL E ARTÍSTICO		
	DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI		
CEP / CODE POSTAL	RUA HEITOR SAFRAIDER, 1091 - CENTRO		AYS
	85340-000		
	RIO BONITO DO IGUAÇU - PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		24/05/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT MARCO A. V. JUNGLES Agente de Correios		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 39170637 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

NQ

EN

CI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 03933.613212 1 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003933613
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI
Rua Heitor Safrader, 1091, Centro
Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 85340-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3933613 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 03933.613212 1 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND		Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003933613
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001		Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3933613 enviado em 12/05/2016

Sacado

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI
Rua Heitor Safrader, 1091, Centro
Rio Bonito do Iguaçu, PR - CEP: 85340-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 757, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067938/2013-07 e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO - DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 759, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056615/2011-18 e nº 53630.000221/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO EDUCACIONAL LAR CRISTO REI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Borba/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 762, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057440/2011-66 e nº 53760.000397/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO ASSOCIADAS FM DA CIDADE DE SANTA FILOMENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Filomena/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 767, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000318/1999 e nº 53900.015755/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MONTE SINAI FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garanhuns/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 776, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011716/2013-21 e nº 53710.001079/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE RÁDIOFUSÃO DO BAIRRO CIDADE NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Horizonte / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 779, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000545/2014-42 e nº 53710.001727/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaeté / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 785, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052601/2012-14 e nº 53830.001753/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Matão / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 789, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030840/2012-13 e nº 53830.001725/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCADORA CAMPO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iacanga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 866, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 877, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017596/2013-76 e nº 53740.000204/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA GAROPABENSE DE COMUNICAÇÕES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Garopaba/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 895, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000207/1999 e nº 53900.017745/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE TONANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tonantins/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 896, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001577/1998 e nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 897, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002403/1998 e nº 53900.041566/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO COMUNITÁRIO DE RÁDIOFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.061974/2013-59**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU (A C C A R B I)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1195229** e o código CRC **4654212D**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - A C C A R B I**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.061974/2013-59

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 22348/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244208** e o código
CRC **B75B4543**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - A C C A R B I, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.061974/2013-59**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744078** e o código CRC **8BB8586D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.061974/2013-59

SEI nº 1744078

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.061974/2013-59**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744084** e o código CRC **51CA0D8B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.061974/2013-59

SEI nº 1744084

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: 53000.061974/2013-59

Entidade: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 22348/2015 (Evento SEI 0749123) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0918427), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744093** e o código CRC **37B456E0**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de outubro de 2013**, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e

submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.061974/2013-59

SEI nº 1744093

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1826040** e o código CRC **FCC04F72**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886297** e o código CRC **D00C4D5F**.

Brasília, 06 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - Accarbi, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO